



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2022

(Processo Administrativo n.º 23243.000874/2022-23)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), por meio da Direção de Compras e Licitações, sediado na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, **do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36 / 2022	
DATA DE ABERTURA:	<b>08/11/22 - 09h</b> (Horário de Brasília)
Local:	<a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
UASG:	158127

Objeto			
Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Apoio Administrativo: trabalhadores agropecuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Valor Total Estimado			
R\$ 5.900.791,00			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Facultativa	Sim	Menor Preço
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 09)			
Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

- Sicafe ou documentos equivalentes; - Certidão CNJ; - Certidão do Portal da Transparência (CEIS e CNEP); - Certidão CNDT; - Qualificação Econômico-Financeira; - Índices de Liquidez superiores a 1; - Certidão negativa de falência.	- Qualificação Técnico-Operacional; - CCL mínimo (16,66% do valor da proposta) - PL não inferior a 1/12 da declaração de contratos; - PL não inferior a 10% do valor da proposta / estimado da contratação, se for o caso.
--	---

\*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem?	Dec. nº 7.174/2010?
Não	Não	Não	Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação e negociação</b>			
- 02h (duas horas) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a) no sistema para apresentação de documentos; - 15min (quinze minutos) para início da resposta à negociação.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 03 dias úteis antes da abertura da sessão para o endereço <a href="mailto:pregao@iffarroupilha.edu.br">pregao@iffarroupilha.edu.br</a>		Até 03 dias úteis antes da abertura da sessão para o endereço <a href="mailto:pregao@iffarroupilha.edu.br">pregao@iffarroupilha.edu.br</a>	

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Apoio Administrativo: trabalhadores agropecuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for(em) de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.3.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.3.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Para fins de apresentação da proposta, alternativamente a Planilha de Custos e Formação de Preços, poderá a licitante apresentar o Modelo de Proposta conforme disponibilizado no Anexo XI, contendo o valor inicial da proposta e demais informações em consonância ao subitem 10.1. deste edital.

5.1.1.1. Para fins de aceitação da proposta, deverá a licitante atender ao disposto no subitem 10.1.2. da seção 10 deste Edital.

5.1.1.2. Caso a licitante opte por apresentar o Anexo XI em substituição a Planilha de Custos e Formação de Preços e se consagre vencedora no valor informado, a proposta, para ser aceita, deverá atender ao disposto na redação do subitem 10.1.2. deste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor Unitário: correspondente ao valor mensal do posto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

6.1.2 Quantidade: nº de postos x tempo de duração do contrato (20 meses);

6.1.3 Valor Total: Valor unitário x Quantidade;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.4.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.1.4.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.3.3 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (valor mensal por posto).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1 Por empresas brasileiras;
  - 7.25.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.25.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.27.2 Será dado prazo de 15 (quinze) minutos para a empresa entrar em negociação, e, decorrido este prazo, o pregoeiro avançará para o item seguinte.**



**7.27.3 A licitante que apresentar proposta superior ao valor aceitável neste edital, e decorrido o prazo estabelecido no item acima, terá sua proposta desclassificada por desatendimento ao estabelecido neste instrumento convocatório.**

7.27.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

**8.4.4.1. Entende-se por preço máximo o maior dentre aqueles considerados válidos e utilizados no cálculo do valor referencial para os itens que compõem o termo de referência deste edital;**

8.4.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

8.4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.4.6 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.6.1. RS001578/2022 (Alegrete), RS002758/2022 (Jaguari), RS001991/2022 (Santo Ângelo), RS000720/2022 (São Vicente do Sul), Piso estadual, conforme Lei estadual 15768/2021 e FETAR-RS (demais unidades).

8.4.7 O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratante.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4 Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6 Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.



8.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.



8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### 9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**



9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IX, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.10.5.3.2. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## 9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

9.11.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.11.5 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3(três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3(três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.11.7 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.11.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.11.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.9.1. Serão considerados objetos compatíveis aqueles serviços de gerenciamento de pessoas, a exemplo de limpeza, porteiro, recepcionista, telefonista, cozinheiro, auxiliar de cozinha, dentre outros.

9.11.10 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 21. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

21.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 Apresentar documentação falsa;

22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 Não manter a proposta;

22.1.7 Cometer fraude fiscal;

22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 **Impedimento de licitar e de contratar** com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



22.4.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital;

22.4.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@iffarroupilha.edu.br](mailto:pregao@iffarroupilha.edu.br).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do portal de compras do governo federal, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do IFFar <<https://iffarroupilha.edu.br/licitacoesadm/preg%C3%B5es>>.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 Anexo I - Termo de Referência;

25.12.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.12.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.3.1. Apêndice no Anexo III - Minuta de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);

25.12.4 Anexo IV – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

25.12.5 Anexo V – Planilha de Custos e Formação de Preços;

25.12.6 Anexo VI – Modelo de Termo de Vistoria; (quando for o caso);

25.12.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

25.12.8 Anexo VIII – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira (quando for o caso);

25.12.9 Anexo IX – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

25.12.10 Anexo X – Minuta de Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

25.12.11 Anexo XI - Modelo de Proposta.

25.13. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

25.13.1 Anexo I - Mapa de itens quantidades e valores estimados;

25.13.2 Anexo II - Uniformes, EPIs, Insumos e Equipamentos;

25.13.3 Anexo III - Planilhas de Custo da Administração;

25.13.4 Anexo IV - Minuta IMR;

25.13.5 Anexo V - Mapa de Riscos.

Santa Maria - RS, 19 de outubro de 2022.

Nídia Heringer

Reitora

Autoridade Competente

Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021.



---

*Emitido em 19/10/2022*

**EDITAL N° 159/2022 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/10/2022 14:58 )*

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **159**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/10/2022** e o código de verificação: **d64a706527**



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2022**

(Processo Administrativo n.º 23243.000874/2022-23)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Apoio Administrativo: trabalhadores agropecuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Conceitos referentes ao Quadro 1.

1.2.1. **Quantidade Total:** Quantidade de postos de trabalho pretendidos x tempo de vigência do contrato;

1.2.2. **Valor Unitário:** Valor mensal por posto de trabalho;

1.2.3. **Valor Mensal Total:** Quantidade de postos x Valor Unitário;

1.2.4. **Valor Total:** Valor Mensal Total x Tempo de Vigência do Contrato.

Quadro 1 - Descrição dos itens, quantidade e valor estimado para 20 (vinte) meses.

MAPA DE VALORES ESTIMADOS						
Item	Especificações	Unidade	Qt. de Postos	Quantidade e Total	Valor Unitário	Valor Total
<b>GRUPO 1 - CAMPUS ALEGRETE</b>						
1	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO ENCARREGADO / PREPOSTO / CAPATAZ, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS + plantão.	Posto	1	20	R\$ 8.939,03	R\$ 178.780,60
2	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS + Plantão.	Posto	7	140	R\$ 6.121,15	R\$ 856.961,00
3	TRATORISTA AGRÍCOLA, CBO 6410-15, 44h SEMANAIS + plantão.	Posto	3	60	R\$ 6.485,16	R\$ 389.109,20
<b>TOTAL DO GRUPO 1 - R\$</b>					<b>R\$ 1.424.851,20</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

<b>GRUPO 2 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN</b>							
4	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO ENCARREGADO / PREPOSTO / CAPATAZ, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS + plantão	Posto	1	20	R\$ 5.261,11	R\$ 105.222,20	
5	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS + plantão	Posto	6	120	R\$ 4.531,58	R\$ 543.789,60	
6	TRATORISTA AGRÍCOLA, CBO 6410-15, 44h SEMANAIS + plantão	Posto	2	40	R\$ 5.261,11	R\$ 210.444,40	
<b>TOTAL DO GRUPO 2 - R\$</b>					<b>R\$ 859.456,20</b>		
<b>GRUPO 3 - CAMPUS JAGUARI</b>							
7	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO ENCARREGADO(PREPOSTO, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS + plantão	Posto	1	20	R\$ 7.432,37	R\$ 148.647,40	
8	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS + plantão	Posto	4	80	R\$ 5.896,74	R\$ 471.739,20	
9	TRATORISTA AGRÍCOLA, CBO 6410-15, 44h SEMANAIS + plantão	Posto	1	20	R\$ 6.664,60	R\$ 133.292,00	
<b>TOTAL DO GRUPO 3 - R\$</b>					<b>R\$ 753.678,60</b>		
<b>GRUPO 4 - CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS</b>							
10	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO ENCARREGADO / PREPOSTO / CAPATAZ, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS + plantão	Posto	1	20	R\$ 6.419,44	R\$ 128.388,80	
11	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS + plantão	Posto	4	80	R\$ 5.614,61	R\$ 449.168,80	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

12	TRATORISTA AGRÍCOLA, CBO 6410-15, 44h SEMANAIS + plantão	Posto	1	20	R\$ 6.419,44	R\$ 128.388,80
<b>TOTAL DO GRUPO 4 - R\$</b>					<b>R\$ 705.946,40</b>	
<b>GRUPO 5 - CAMPUS PANAMBI</b>						
13	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO ENCARGADO / PREPOSTO / CAPATAZ, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS	Posto	1	20	R\$ 6.357,53	R\$ 127.150,60
14	TRATORISTA AGRÍCOLA, CBO 6410-15, 44h SEMANAIS	Posto	1	20	R\$ 6.357,53	R\$ 127.150,60
<b>TOTAL DO GRUPO 5 - R\$</b>					<b>R\$ 254.301,20</b>	
<b>GRUPO 6 - CAMPUS SANTO ÂNGELO</b>						
15	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO ENCARGADO / PREPOSTO / CAPATAZ, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS	Posto	1	20	R\$ 6.676,80	R\$ 133.536,00
16	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS	Posto	2	40	R\$ 5.813,55	R\$ 232.542,00
17	TRATORISTA AGRÍCOLA, CBO 6410-15, 44h SEMANAIS	Posto	1	20	R\$ 6.676,80	R\$ 133.536,00
<b>TOTAL DO GRUPO 6 - R\$</b>					<b>R\$ 499.614,00</b>	
<b>GRUPO 7 - CAMPUS SANTO AUGUSTO</b>						
18	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO ENCARGADO / PREPOSTO / CAPATAZ, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS	Posto	1	20	R\$ 5.587,62	R\$ 111.752,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

19	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS	Posto	1	20	R\$ 4.865,14	R\$ 97.302,80
<b>TOTAL DO GRUPO 7 - R\$</b>					<b>R\$ 209.055,20</b>	
<b>GRUPO 8 - CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL</b>						
20	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO CAPATAZ(PREPOSTO/ENCARREGADO, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS + plantão.	Posto	1	20	R\$ 6.818,69	R\$ 136.373,80
21	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL, CBO 6210-05, 44h SEMANAIS + plantão	Posto	7	140	R\$ 5.843,76	R\$ 818.126,40
22	TRATORISTA AGRÍCOLA, CBO 6410-15, 44h SEMANAIS + plantão	Posto	2	40	R\$ 5.984,70	R\$ 239.388,00
<b>TOTAL DO GRUPO 8 - R\$</b>					<b>R\$ 1.193.888,20</b>	
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>					<b>R\$ 5.900.791,00</b>	

- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de apoio administrativo.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no Quadro 1 na tabela acima.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global por grupo, para os itens agrupados e Empreitada por Preço Global por item, para os itens não agrupados.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato é de 20 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.7. Os itens xxx são exclusivos para ME/EPP, os demais são de ampla concorrência.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

5.1.3. O serviço é de natureza contínua, estando previsto na Portaria 964 de 18 de junho de 2019 que define os serviços considerados de natureza contínua no âmbito do Instituto Federal Farroupilha;

5.1.4. **Trabalhador Agropecuário em Geral, PRÉ-REQUISITOS**, para todos os Campi:

5.1.4.1. No mínimo 01 (um) ano de experiência na área ou correlata;

5.1.4.2. No mínimo 01 (um) colaboradores com curso NR 33 segurança do trabalho em espaço confinados;

5.1.4.3. No mínimo 01 (um) colaboradores com curso NR 35 segurança no trabalho em altura no meio rural.

5.1.4.4. No mínimo 01 (um) colaborador com experiência para operar motosserra.

5.1.4.5. Observar demandas específicas, dos Campus Alegrete, Frederico Westphalen e São Vicente do Sul, informadas a seguir.

5.1.4.5.1. **Trabalhador Agropecuário em Geral, PRÉ-REQUISITOS**, específico do **Campus Alegrete**:

5.1.4.5.1.1. No mínimo 02 (dois) colaboradores com curso de operação de experiência motosserra;

5.1.4.5.1.2. No mínimo 01 (um) colaboradores com curso de inseminação artificial em bovinos;



5.1.4.5.1.3. No mínimo 02 (dois) colaboradores com curso NR 33 segurança do trabalho em espaço confinados;

5.1.4.5.1.4. No mínimo 02 (dois) colaboradores com curso NR 35 segurança no trabalho em altura no meio rural.

5.1.4.5.2. Trabalhador Agropecuário em Geral, PRÉ-REQUISITOS, específico do **Campus Frederico Westphalen**:

5.1.4.5.2.1. No mínimo 01 (um) colaborador com curso de operação de experiência motosserra;

5.1.4.5.2.2. No mínimo 02 (um) colaboradores com curso de inseminação artificial em bovinos;

5.1.4.5.2.3. No mínimo 01 (um) colaborador com curso NR 35 segurança no trabalho em altura no meio rural.

5.1.4.5.3. Trabalhador Agropecuário em Geral, PRÉ-REQUISITOS, específico do **Campus São Vicente do Sul**:

5.1.4.5.3.1. No mínimo 02 (dois) colaboradores com curso de operação de experiência motosserra;

5.1.4.5.3.2. No mínimo 01 (um) colaboradores com curso de inseminação artificial em bovinos;

5.1.4.5.3.3. No mínimo 02 (dois) colaboradores com curso NR 33 segurança do trabalho em espaço confinados;

5.1.4.5.3.4. No mínimo 02 (dois) colaboradores com curso NR 35 segurança no trabalho em altura no meio rural.

5.1.5. **Capataz**, PRÉ-REQUISITOS, para todos os Campi:

5.1.5.1. Capacidade de leitura e compreensão;

5.1.5.2. Experiência com as atividades descritas ou correlatas;

5.1.6. **Tratorista Agrícola**, PRÉ-REQUISITOS, para todos os Campi:

5.1.6.1. Os colaboradores deverão ter curso de aplicação de defensivos agrícolas ou realizá-lo em até 03 (três) meses da contratação;

5.1.6.2. Experiência de um ano na atividade;

5.1.6.3. Curso de operação e manutenção básica de tratores;

5.1.6.4. Os colaboradores devem ter curso nr 31, aplicação de agrotóxicos.

5.1.6.5. Observar demandas específicas, dos Campus São Vicente do Sul, informadas a seguir.

5.1.6.5.1. Tratorista Agrícola, PRÉ-REQUISITOS, específico do Campus SVS:

5.1.6.5.1.1. Curso de operação e manutenção básica de tratores e colheitadeiras.

5.1.7. A contratação terá vigência de 20 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.7.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



5.1.7.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.1.7.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.7.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.1.7.5. Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

5.1.7.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

5.1.7.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.1.8. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação do serviço de seguro para a frota de veículos, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

5.1.9. No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos no IFFar para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração;

5.1.10. No caso da prestação indireta dos serviços, não foram identificadas outras hipóteses além de contratação de serviço contínuo com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sistemática em que a empresa disponibiliza funcionário(s) para permanecer(em) nas dependências da contratante em período integral aguardando solicitação de serviço.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

6.2. Além disso, deverá adotar os critérios de sustentabilidade previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital, bem como requisito previsto em lei especial.

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas ou das 13:00 horas às 17:00 horas.

7.1.1. O agendamento poderá ser feito diretamente com o responsável por campus, conforme e-mail identificável na seção 4. Área Requisitante, do Estudo Técnico Preliminar.



7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A licitante vencedora do certame deverá comparecer para assinar o contrato ou providenciar assinatura eletrônica e devolver o contrato assinado, em até dez dias após o recebimento da comunicação.

8.2. A execução dos serviços será iniciada na data definida no contrato, na forma que segue:

8.2.1. É obrigação da CONTRATADA iniciar a execução dos serviços na data definida no contrato pela CONTRATANTE. Sendo, no mínimo 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

8.2.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, são livres para definirem data inferior a 15 (quinze) dias para início da execução dos serviços no momento da assinatura do contrato, desde que no interesse de ambas.

8.3. A descrição detalhada dos postos e atribuições (atividades) estão detalhadas no item 7 do ETP “descrição da solução como um todo” (apêndice deste documento).

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no subitem “uniformes e equipamentos” do item 6 do ETP “descrição da solução como um todo” (apêndice deste documento), promovendo sua substituição quando necessário.

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. Informações importantes para definir a demanda do órgão, como: valor da Passagem, ISS/ISSQN, Locais de entrega/execução estão estabelecidas no subitem “informações importantes” do item 7 do ETP “descrição da solução como um todo” (apêndice deste documento).

## **11. UNIFORMES**

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:



11.1.1. O uniforme deverá compreender as peças do vestuário estabelecidas no item 6 do ETP “descrição da solução como um todo” (apêndice deste documento).

11.1.2. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



12.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

13.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

13.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e,

13.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.28. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.33.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

(sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de carta ou e-mail.

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada manterá preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o horário da execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.7.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

16.7.1.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.7.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

16.7.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

16.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

16.8.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.

16.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Superintendência Regional do Trabalho.

16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



16.15. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.16.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.16.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.16.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

16.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.18.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.19. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade



responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.26. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.27. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.28. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.29. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo X deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

17.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1. Pontualidade e assiduidade nos postos;

17.2.2. Fornecer uniforme, equipamentos, insumos e EPIs, conforme pactuado;

17.2.3. Cumprimento dos deveres trabalhistas da empresa junto aos funcionários;

17.2.4. Urbanidade no trato com colaboradores internos e agentes externos;

17.2.5. Avaliação com o público usuário;

17.2.6. Cumprimento dos demais deveres pactuados.

17.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.3.1. Não produziu os resultados acordados;

17.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



## **18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

18.4.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.4.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.9.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.9.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

18.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. O prazo de validade;

19.4.2. A data da emissão;

19.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. O período de prestação dos serviços;

19.4.5. O valor a pagar; e

19.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



## 20. A CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.4. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.5. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.5.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.5.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.5.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.5.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.5.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.6. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.6.1. 13º (décimo terceiro) salário;

20.6.2. Férias e um terço constitucional de férias;

20.6.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e



20.6.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.7. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.8. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.9. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.10. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.11. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.12. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.12.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

20.12.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.12.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.12.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.13. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)**

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados.

21.3. A reajustação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

21.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.8.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que



somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.2.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.2.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



22.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.8. Será considerada extinta a garantia:

22.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.10. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

22.11. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

22.12. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

22.13. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

23.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 23.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 23.1.5. Cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.2.2. **Multa** de:

23.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **Tabelas 1 e 2**, abaixo; e

23.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

23.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens “23.1.1.”, “23.1.3.”, “23.1.4.” e “23.1.5.” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.3.1. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

24.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

24.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

24.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

24.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

24.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

24.5.1. Valor Global por grupo, conforme Quadro 1 do item 1 deste instrumento.

24.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do grupo, conforme o caso.

24.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

25.1. O custo estimado da contratação por grupo está definido na Quadro 1 do item 1, deste instrumento.

## **26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

26.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

27.1.1. APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

27.1.1.1. Anexo I - Mapa de itens quantidades e valores estimados;

27.1.1.2. Anexo II - Uniformes, EPIs, Insumos e Equipamentos;

27.1.1.3. Anexo III - Planilhas de Custo da Administração;

27.1.1.4. Anexo IV - Minuta IMR;

27.1.1.5. Anexo V - Mapa de Riscos.

## **28. DA AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

28.1. Após ter tomado vistas do documento, aprovo-o.

Santa Maria - RS, 19 de outubro de 2022.

Nídia Heringer  
Siape 2647110  
Reitora

Daniel de Melo Jacobsen  
Siape 1616753  
Líder da Equipe de Planejamento



*Emitido em 19/10/2022*

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 76/2022 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/10/2022 15:23 )*

DANIEL DE MELO JACOBSEN

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

CLCJC (11.01.16.02.03.03)

Matrícula: 1616753

*(Assinado digitalmente em 19/10/2022 14:58 )*

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **76**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **19/10/2022** e o código de verificação: **78cc8c827c**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2022**

(Processo Administrativo n.º 23243.000874/2022-23)

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **XX / 2022****

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685, na cidade de Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado(a) pela magnífica Reitora, Sr<sup>a</sup>. Nidia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado na página 1 da Seção 2 do D.O.U. de 01 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2022, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº 23243.000874/2022-23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Apoio Administrativo: trabalhadores agropecuários, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 23 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 36/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
Grupo xxx - Campus xxx						
Item	Descrição sucinta do objeto	Unid.	Quant.	Quant. Total (número de postos x meses contrato).	Valor Unitário (valor mensal por posto).	Valor Total (valor unitário x meses contrato x número de postos).
1						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

2						
3						
...						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFFarroupilha - UASG 158127.

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento por cento dos quantitativos dos itens



do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura da autoridade competente do IFFarroupilha, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria - RS, xx de xxxx de 2022.

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

Siape xxxxxxxx

Cargo

Autoridade Competente

Portaria 1.221/2021

XXXXXX XXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Sócio / Representante



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2022**

(Processo Administrativo n.º 23243.000874/2022-23)

**ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....

*A União / Autarquia .... / Fundação ..., por intermédio do(a) ..... (órgão contratante - utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da Autarquia ou Fundação, conforme o caso), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.000874/2022-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 36/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Apoio Administrativo: trabalhadores agropecuários, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo xxx						
Item	Descrição sucinta do objeto	Unid.	Quant.	Quant. Total	Valor Unitário (valor)	Valor Total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

				(número de postos x meses contrato).	mensal por posto).	(valor unitário x meses contrato x número de postos).
1						
2						
3						
...						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

2.4.1. A futura contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos mencionados no item anterior, o que poderá ser realizado por meio de apostilamento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da **Comarca de Santa Maria** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



### **AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX**

no CNPJ nº \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
\_\_\_\_\_ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** o(a) (**Nome do Órgão ou Entidade  
promotora da licitação**), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da  
Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., ..... de..... de 20.....

---

(*assinatura do representante legal do licitante*)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2022**

(Processo Administrativo n.º 23243.000874/2022-23)

**ANEXO IV - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO TRABALHO E A UNIÃO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Doutor Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Doutora Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

destinadas a tutelar a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas”.

**RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

**Cláusula Primeira** - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

**Cláusula Segunda** - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

**Cláusula Terceira** - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

## DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

**Cláusula Quarta** – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

#### **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

**Cláusula Quinta** – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

**Cláusula Sexta** – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**Cláusula Sétima** - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo único** – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**Cláusula Oitava** - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT



---

*Emitido em 19/10/2022*

**CÓPIA DE DOCUMENTOS Nº 4671/2022 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/10/2022 14:43 )*

CARLOS THOME  
COORDENADOR - TITULAR  
CLCSR (11.01.06.02.04.03)  
Matrícula: 1758020

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **4671**, ano: **2022**, tipo: **CÓPIA DE DOCUMENTOS**, data de emissão: **19/10/2022** e o código de verificação: **f4db917b21**



**DADOS DA LICITAÇÃO**

Descrição do serviço:	<b>SERVIÇOS - AGROPECUARIOS</b>	
Processo:	23243.000784/2022-23	
Licitação:	36/2022	
<b>Campus/Município/UF da prestação do serviço:</b>	<b>ALEGRETE</b>	
Endereço:		
Dia/Hora:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Responsável pela Empresa:		
Contato:		
Telefone:		
E-mail:		
CPF do Responsável:		
Cargo ou Função:		

« ← — SELECIONE

**REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA**

Lucro Real (Digite - 1) →  
Lucro Presumido ( Digite - 2) →

**1**

**% ALIQUOTA PIS**

**1,65%**

**% ALIQUOTA COFINS**

**7,60%**

**INFORMAÇÕES DAS CCT's**

Descrição da função	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEA0-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Dados/registro CCT	<b>RS001578/2022</b>	<b>RS001578/2022</b>	<b>RS001578/2022</b>
Data base	<b>01 de MARÇO</b>	<b>01 de MARÇO</b>	<b>01 de MARÇO</b>
Salário base Nomartivo /categoria (220 h)	<b>R\$ 2.700,00</b>	<b>R\$ 1.608,00</b>	<b>R\$ 1.905,00</b>
Base para o Adicional De Função	<b>SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO</b>	<b>SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO</b>	<b>SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO</b>
% Adicional de Função			
Base para o Adicional de =>	<b>INSALUB S/MINIMO</b>	<b>INSALUB S/MINIMO</b>	<b>INSALUB S/MINIMO</b>
% AD. INSALUBRIDADE	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>
<b>VALOR DO MINIMO NACIONAL 2022</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>
% Adicional Noturno			
% Adicional de Periculosidade			

**Módulo 1: JORNADA**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEA0-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Jornada DIÁRIA contratada "em horas" (h)	8,00	8,00	8,00
Jornada SEMANAL contratada (h)	44	44	44
<b>Jornada NENSAL contratada (h)</b>	<b>220</b>	<b>220</b>	<b>220</b>

**ENCARGOS E BENEFÍCIOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEA0-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
RAT	<b>3,0%</b>	<b>3,0%</b>	<b>3,0%</b>
FAP	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>
Valor - Auxílio alimentação(VA)/Refeicao POR DIA	<b>R\$ 20,18</b>	<b>R\$ 20,18</b>	<b>R\$ 20,18</b>
Percentual desc parte trabalhador - VA	<b>19,0%</b>	<b>19,0%</b>	<b>19,0%</b>
Qtd dias/mês recebimento aux. alim	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
Vlr - Aux. Alimentação LANCHE (VA)/ POR DIA	<b>0</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Média Mensal hs a 50%</b>	<b>4,74</b>	<b>4,74</b>	<b>4,74</b>
nº de HS a 50% No plantao por SABADO	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
<b>QUANTIDADE DE PLANTONISTAS POR DIA 50%</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>Média Mensal hs a 100%</b>	<b>11,64</b>	<b>11,64</b>	<b>3,88</b>

nº HS a 100% Plantao por DOM/FERIADO	8	8	8
TRABALHADOR faz PLANTOES	3	3	3
QUANTIDADE DE PLANTONISTAS POR DIA 100%	3	3	3
Valor unit. da passagem	R\$ 4,25	R\$ 4,25	R\$ 4,25
Quantid. passagens/dia	2	2	2
Qtd dias/mês receb. aux. Transp	25	25	25
Percentual desc parte trabalhador - VT	0,00%	0,00%	0,00%
PLANO DE BENEFICIOS BSF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Seguro de VIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUX. Funeral	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS**

**SERVIÇOS - AGROPECUARIOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Custos indiretos	6,00%	6,00%	6,00%
Lucro	6,00%	6,00%	6,00%
ISSQN	3,00%	3,00%	3,00%

**QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Quantidade de Postos	1	7	3
Quantidade de Empregados por Posto	1	1	1
Quantidade em Meses de Vigencia do Contrato	20	20	20

## QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço

**ALEGRETE**

Razão Social:

0

CNPJ nº 0

Endereço:

0

Responsável Contato:

0

Telefone:

0

Data da apresentação da proposta

sábado, 0 de janeiro de 1900

e-mail:

0

### SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
		6210-05_CAPATAZ-Encarreg	220	1	1	8.939,03	R\$ 8.939,03	<b>8.939,03</b>	20	<b>20</b>	107.268,36
	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	220	7	1	6.121,15	R\$ 6.121,15	<b>42.848,05</b>	20	<b>140</b>	514.176,60	<b>856.961,00</b>
	6410-15_TRATORISTA-em-Geral	220	3	1	6.485,16	R\$ 6.485,16	<b>19.455,48</b>	20	<b>60</b>	233.465,76	<b>389.109,60</b>
	<b>TOTAL CONTRATO (INICIAL)</b>		<b>11</b>				<b>71.242,56</b>			<b>854.910,72</b>	<b>1.424.851,20</b>

## ANEXO IV - C

## UNIFORMES, EPIS E INSUMOS

período de reposição

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade por Colaborador	Valor Mensal por	Colaborador	Período de Reposição	
1	Abafador de ruídos tipo concha que reduz 21db	un	R\$ 46,86	1	R\$ 4,26	11	12	meses
2	Avental de raspa de couro, para operador de roçadeira costal	UN	R\$ 32,25	1	R\$ 2,93	11	12	meses
3	Avental em napa branco para trabalhos no abatedouro e agroindústria. ABATEDOURO.	UN	R\$ 14,18	0	R\$ 0,00	11	12	meses
4	E, hipoalergênico, não comedogênico, resistente a água e ao suor, com repelente, embalagem	200ml	R\$ 13,75	6	R\$ 7,50	11	12	meses
5	Blusa branca de algodão	UND	R\$ 16,70	0	R\$ 0,00	11	12	meses
6	Boné aba curva com regulagem	un	R\$ 41,87	2	R\$ 7,61	11	12	meses
7	Boné árabe	un	R\$ 13,67	2	R\$ 2,49	11	12	meses
8	numeração do 38 ao 44	PAR	R\$ 33,49	2	R\$ 6,09	11	12	meses
9	Bota de PVC cano médio branca, cano médio, com numeração do 38 ao 44	PAR	R\$ 32,72	0	R\$ 0,00	11	12	meses
10	resistente a perfuração	PAR	R\$ 36,14	2	R\$ 6,57	11	6	meses
11	Calça branca de brim, com bolso para abates, elástico e cordão cintura(uso interno)	UNIDADE	R\$ 37,12	0	R\$ 0,00	11	12	meses
12	48, elástico e cordão cintura, sem fecho.	un	R\$ 55,24	3	R\$ 15,07	11	6	meses
13	bolso atrás	un	R\$ 85,19	4	R\$ 30,98	11	12	meses
14	Calça de seletel (tactel)com bolso	un	R\$ 58,20	0	R\$ 0,00	11	12	meses
15	Calça para abates, cor escura, elástico e cordão cintura (uso externo).	un	R\$ 41,50	0	R\$ 0,00	11	12	meses
16	Material 100% poliéster ou 50% algodão e 50% poliester	un	R\$ 58,73	4	R\$ 21,36	11	12	meses
17	Material 100% poliéster ou 50% algodão e 50% poliester	un	R\$ 88,16	4	R\$ 32,06	11	12	meses
18	Camiseta Braca para Abates, manga curta.	un	R\$ 21,70	0	R\$ 0,00	11	12	meses
19	pressão e costura através de solda eletrônica	UN	R\$ 17,39	5	R\$ 7,90	11	12	meses
20	Capa cavaleiro boiadeiro sem manga (poncho) napa forrada impermeável	UN	R\$ 159,46	2	R\$ 28,99	4	12	meses
21	civil/Cia eletricidade e industriais	UN	R\$ 55,00	1	R\$ 5,00	11	12	meses
22	Capacete branco contra impactos de queda de objetos, ABATEDOURO.		R\$ 15,33	0	R\$ 0,00	11	12	meses
23	Chapéu de PALHA dupla com aba de 20 cm com barbacicho	UN	R\$ 12,34	1	R\$ 1,12	11	12	meses
24	perguntar AL e SAU)	UN	R\$ 37,60	1	R\$ 3,42	11	12	meses
25	viseira, boné tipo árabe, avental, 2 sacos big bag para descartes). Máximo de 30 ciclos de	un	R\$ 134,75	2	R\$ 24,50	11	12	meses
26	motosserrista, capacete 3 em 1 com protetor facial tela e abafador (21db), botina com bico de	un	R\$ 312,56	1	R\$ 28,41	2	12	meses
27	Gorro branco para abates( uso interno)	UN	R\$ 14,40	0	R\$ 0,00	11	12	meses
28		UN	R\$ 6,74	0	R\$ 0,00	11	12	meses
29		UN	R\$ 35,00	0	R\$ 0,00	11	12	meses
30	Jaleco verde para abates (uso externo).	UN	R\$ 45,51	0	R\$ 0,00	11	12	meses
31		UN	R\$ 113,50	1	R\$ 10,32	11	12	meses
32	Jaqueta grossa para acesso a câmara fria, branca. ABATEDOURO	UN	R\$ 89,99	1	R\$ 8,18	3	12	meses
33	tecido oxford, 100% poliéster, com forro interno	UN	R\$ 57,50	1	R\$ 5,23	11	12	meses
34	Luva de borracha impermeável, forrada e resistente, manga longa, com punho	PAR	R\$ 16,66	3	R\$ 4,54	11	12	meses
35	Luva Nitrílica, sem pó, ambidestra.	caixa	R\$ 26,04	0	R\$ 0,00	11	12	meses
36	Luva Látex Tam. Único, cx com 100 unidades	Caixa	R\$ 16,92	2	R\$ 3,08	4	12	meses
37	cromo-níquel de 0,50mm, fechamento ajustável através de presilhas metálicas e botões	PAR	R\$ 277,06	0	R\$ 0,00	11	12	meses
38	Luvas de proteção, tipo vaqueta, em raspa de couro, 20 cm	par	R\$ 27,50	3	R\$ 7,50	11	12	meses
39	Luvas tricotada pigmentada, para operador de roçadeira costal.	PAR	R\$ 5,99	0	R\$ 0,00	11	12	meses
40	poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos	PAR	R\$ 4,85	0	R\$ 0,00	11	12	meses
41	Macacão de Brim Manga Curta (cor escura)	UND	R\$ 106,46	1	R\$ 9,68	11	12	meses
42	RAÇOES UNIDADE DE ARMAZENAGEM	UND	R\$ 89,90	1	R\$ 8,17	11	12	meses
43	Refil para Máscara de proteção (item anterior) vapor orânigo e gás ácido.	PAR	R\$ 39,72	1	R\$ 3,61	11	12	meses
44	Máscara descartável para poeiras e fumos metálicos (cx 100und)	UND	R\$ 3,64	0	R\$ 0,00	11	12	meses
45	proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente ESCURA,	UN	R\$ 4,74	0	R\$ 0,00	11	12	meses
46	proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente incolor, características	un	R\$ 8,66	2	R\$ 1,57	11	12	meses
47	tala.	PAR	R\$ 36,06	1	R\$ 3,28	11	12	meses
48	higienização. Atenuação mínima: 13 db. Acompanha caixa para guardar o produto. Deve conter	UN	R\$ 2,24	10	R\$ 2,04	11	12	meses
49	costal.	UN	R\$ 62,00	1	R\$ 5,64	4	12	meses
50	Repelente para Insetos, sem cheiro, spray, 200ml.	200 ml	R\$ 19,89	0	R\$ 0,00	11	12	meses
51	Touca de TNT branca descartável (caixa 100und)	Caixa	R\$ 8,16	0	R\$ 0,00	11	12	meses
52	Respirador Valvulado PFF-1	UN	R\$ 1,89	10	R\$ 1,72	11	12	meses
53	Talabarte (P) em Corda Trançada de 14mm com Regulador de Distância em INOX e Trava	UN	R\$ 516,51	2	R\$ 93,91	2	12	meses
54	tornozelo. Proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra	un	R\$ 101,35	0	R\$ 0,00	11	12	meses
<b>CUSTO TOTAL MENSAL POR COLABORADOR</b>								<b>R\$ 404,72</b>

## EQUIPAMENTOS

contrato) / total de colaboradores / período de reposição

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Total de	Valor Mensal por	Período de Reposição	
1	Furadeira de impacto;minimo 650 watts,Diâmetro máximo de perfuração em metal: 13mm	un	R\$ 289,12	0	R\$ 0,00	60	Meses
2	furadeira	jogo	R\$ 89,77	2	R\$ 0,27	60	Meses
3	Serra de mármore manual 4-7/8 pol	un	R\$ 587,46	0	R\$ 0,00	60	Meses
4	Serra manual de madeira circular 7.1/2 pol.	un	R\$ 696,69	1	R\$ 1,06	60	Meses
5	Esmerilhadeira angular 4.1/2 pol. mínimo 650W	un	R\$ 301,88	1	R\$ 0,46	60	Meses
6	Discos para mármore	un	R\$ 11,28	0	R\$ 0,00	60	Meses
7	Disco para madeira para serra de 7.1/2 pol.	par	R\$ 27,13	5	R\$ 0,21	60	Meses
8	Disco para ferro de corte, 4.1/2 pol	un	R\$ 3,33	0	R\$ 0,00	60	Meses
9	Disco para ferro de desbaste, 4.1/2 pol	un	R\$ 6,88	0	R\$ 0,00	60	Meses
10	Kit Caixa De Ferramentas Profissional Uso Mecanico 120 Pecas	un	R\$ 1.090,07	1	R\$ 1,65	60	Meses
11	Soprador de folhas a gasolina motor 2 tempos	un	R\$ 1.047,91	0	R\$ 0,00	60	Meses
12	Dimensões:# Aberta: 6,00 metros, # Fechada: 3,65 metros.	un	R\$ 851,56	1	R\$ 1,29	60	Meses
13	velocidade variável e reversor	un	R\$ 691,12	1	R\$ 1,05	60	Meses
14	Pulverizador costal manual capacidade 20 litros	un	R\$ 188,87	0	R\$ 0,00	60	Meses
15	com rolamento, lâmina de corte 3 pontas e lâmina de disco serra corte. (Roçadeira similar a	un	R\$ 938,33	4	R\$ 5,69	60	Meses
16	neste edital.	un	R\$ 49,85	20	R\$ 1,51	60	Meses
17	Motosserra a gasolina 2 tempos, 31,2 CC (similar a Stihl Ms180)	un	R\$ 993,01	0	R\$ 0,00	60	Meses
18	extensor de 2,70 metros.	un	R\$ 2.136,20	1	R\$ 3,24	60	Meses
19	para transporte; Alça ergonômica removível; Espigão para conexão da mangueira;	un	R\$ 607,50	2	R\$ 1,84	60	Meses

20	Máxima: 70 psi (4,9 bar) Vazão em aberto: 2,1 l/min, Painel Eletrônico com Micro Regulagem,	un	R\$ 539,93	2	R\$ 1,64	60	Meses	
21	Pintura eletrostática, Alça e rodas para facilitar o transporte. Composto por no mínimo 60	un	R\$ 820,83	1	R\$ 1,24	60	Meses	
22	Aplicação: Uso Profissional, Motor: Gasolina 2 tempos - 25:1, Potência: 0,9HP - 26cc,	un	R\$ 1.857,31	0	R\$ 0,00	60	Meses	
23	Perfurador de Solo à Gasolina 52 CC com Broca 80 x 20 cm, Especificações Técnicas: Motor:	un	R\$ 1.396,25	1	R\$ 2,12	60	Meses	
24	Máquina de esticar Arame para confecção de cercas e troques .	Un	R\$ 236,82	2	R\$ 0,72	60	Meses	
25	Motosserra Stihl MS 250.	Un	R\$ 1.036,90	1	R\$ 1,57	60	Meses	
<b>CUSTO TOTAL MENSAL POR COLABORADOR</b>							<b>R\$ 25,54</b>	

**SERVIÇOS - AGROPECUARIOS**  
**6210-05\_CAPATAZ-Encarreg**

Nº do processo:	23243.000784/2022-23
Licitação nº:	36/2022

sábado, 0 de janeiro de 1900

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900
B	Município/UF	ALEGRETE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS001578/2022
D	Número de meses de execução contratual	20

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

SERVIÇOS - AGROPECUARIOS	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
6210-05_CAPATAZ-Encarreg	posto	1
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>1</b>

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

**1. MÓDULOS .**

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		6210-05_CAPATAZ-Encarreg
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220      2.700,00	JORNADA CONTRATADA 220      R\$ 2.700,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de MARÇO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		12,27
7	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub e adicional de funcao		13,37
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		18,40
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%		20,06
			Adicionais Previstos Modulo - 1
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%		3,19
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		26,75
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL (2022)		1.212,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

**Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)**

1	Composição da Remuneração (por Posto)		Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA 220		2.700,00
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO		0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)			0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/MINIMO	20,00%	242,40
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	4,74	95,09
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	11,64	311,36
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar			81,29

K	Outros (especificar)	-
<b>Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.</b>		<b>3.430,14</b>
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)	0,00
<b>Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.</b>		<b>0,00</b>

<b>Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber</b> Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.		<b>3.430,14</b>
--	--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 285,73
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela	3,025% 103,76
<b>Total</b>		<b>389,49</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	763,93
B	Salário Educação	2,50%	95,49
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000% 114,59
D	SESC ou SESI	1,50%	57,29
E	SENAC ou SENAI	1,00%	38,20
F	SEBRAE	0,60%	22,92
G	INCRA	0,20%	7,64
H	FGTS	8,00%	305,57
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>1.405,63</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passag dia x vlr VT x n dias mês) - (6%xB)]	2.700,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,25
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	25
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)	0,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]	
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 20,18
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	25
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%
<b>Total</b>		<b>621,14</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	389,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.405,63
2.3	Benefícios Mensais e Diários	621,14
<b>Total</b>		<b>2.416,26</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12= a (Rem/12)/12 + Férias/12= a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12= a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APLnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	17,11
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b>	1,37
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/12)/30]x7/ meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato) CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado e a sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	40,02
D	<b>Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>	14,73
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado</b> Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração <sup>1</sup> , conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	137,21
<b>TOTAL</b>		<b>210,44</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

<b>MÓD 1</b> (= a Rem1)=	3.430,14	+	<b>MÓD 2</b> (sem VA e VT) =	1.795,12	+	<b>MÓD 3</b> =	210,44	<b>5.435,70</b>
-----------------------------	----------	---	------------------------------	----------	---	----------------	--------	-----------------

#### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Férias</b> Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	425,84
B	<b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12	15,10
C	<b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%	1,13
D	<b>Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%	1,77
E	<b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)] x (4/12) / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%	4,88
F	<b>Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)</b> Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x3dias]/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	45,30
<b>Total</b>		<b>494,03</b>

#### Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	494,03
4.2	Substituto na Intraornada	0,00
<b>Total</b>		<b>494,03</b>

Módulo 5 – Insumos Diversos		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	404,72
B	OUTROS	25,54
C	Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>		<b>430,26</b>

Nota: Valores mensais por empregado

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		-	<b>6.981,13</b>
A	Custos Indiretos	6,00%	418,87
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		-	<b>7.400,00</b>
B	Lucro	6,00%	444,00
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	<b>7.844,00</b>
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	147,49
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	679,37
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Lei comp Minic Julio de Cast. .55/2017)	3,00%	268,17
<b>TOTAL</b>			<b>1.957,90</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>12,25%</b>	<b>1.095,03</b>

**Cálculo dos Tributos**

$$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left( \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2	3.430,14
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.416,26
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	210,44
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	494,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	430,26
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>6.981,13</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.957,90
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>8.939,03</b>

**O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos**

### 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
6210-05_CAPATAZ-Encarreg	8.939,03	1	8.939,03

<b>TOTAL:</b>		<b>1</b>	<b>8.939,03</b>
Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa			
<b>Valor mensal do serviço</b>			<b>R\$ 8.939,03</b>
<b>Número de meses do contrato</b>			<b>20</b>
<b>Valor global da proposta</b> (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			<b>R\$ 178.780,60</b>

**SERVIÇOS - AGROPECUARIOS**

**6210-05\_PEAO-Trabalh.Agropec**

Nº do processo:	23243.000784/2022-23
Licitação nº:	36/2022

sábado, 0 de janeiro de 1900

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900
B	Município/UF	ALEGRETE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS001578/2022
D	Número de meses de execução contratual	20

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

SERVIÇOS - AGROPECUARIOS	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	posto	7
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>7</b>

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.  
 Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**1. MÓDULOS .**

**Mão de obra**  
**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional <b>220</b> 1.608,00      JORNADA CONTRATADA <b>220</b>	R\$ 1.608,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de MARÇO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	7,31
7	Vir do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub)	8,41
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	10,96
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	12,62
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	1,90
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)	16,82
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL (2022)	1.212,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.  
 Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

**Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)**

1	Composição da Remuneração (por Posto)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base      JORNADA      220		1.608,00
B	Adicional de função      SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO		0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)		0,00
D	Adicional de Insalubridade (MEDIANTE LAUDO)      INSALUB S/MINIMO	20,00%	242,40
E	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1 h reduzida noturna p/dia (c/peri) x 8h x 15 d x 2 vig. Das 22h às 5h (cláusulas 27 e 28, §único da CCT 2021/2023)      Cálculo do valor: AN		0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (c/peri) x 4,33 h x 2 vig.) [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15 x (7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h (cláusula 28 da CCT 2021/2023)		0,00
G	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,34)x1,3x 2x15 (cláusulas 16 e 31, §7º, da CCT 2021/2023)		0,00
H	Horas extras A 50%      HS a 50% estimadas - Estimativ      Plantões (mês)	4,74	59,80
I	Horas extras A 100%      HS 100% estimadas - Estimativ      Plantões (mês)	11,64	195,81

J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - <b>Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes</b> - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). - Se não tiver na CCT não cotar			51,12
K	Outros (especificar)			-
<b>Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.</b>				<b>2.157,13</b>
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) <b>Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h</b> - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)			0,00
<b>Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.</b>				<b>0,00</b>
<b>Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber</b> <b>Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.</b>				<b>2.157,13</b>
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.				
<b>Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>				
<b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias</b>				
2.1	<b>13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17		8,33%	179,69
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.		3,025%	65,25
<b>Total</b>				<b>244,94</b>
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. <b>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade de pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS</b>				
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)</b>				
2.2	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>			<b>Percentual (%)</b> <b>Valor (R\$)</b>
A	INSS			20,00% 480,41
B	Salário Educação			2,50% 60,05
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000% 72,06
D	SESC ou SESI			1,50% 36,03
E	SENAC ou SENAI			1,00% 24,02
F	SEBRAE			0,60% 14,41
G	INCRA			0,20% 4,80
H	FGTS			8,00% 192,17
<b>Total</b>				<b>36,8000% 883,95</b>
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.				
<b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>				
2.3	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte <b>Cálculo do valor: [(n passag dia x vlr VT x n dias mês) - (6%xSB)]</b>		1.608,00	212,50
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		R\$ 4,25	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado		2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		25	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)		0,00%	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação <b>Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]</b>			
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)		R\$ 20,18	
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		25	
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)		19,00%	

	<b>Total</b>	<b>621,14</b>
--	--------------	---------------

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

### Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	244,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	883,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	621,14
<b>Total</b>		<b>1.750,03</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> Cálculo do valor = $(Rem/12 + 13\%/12 = a (Rem/12)/12 + Férias/12 = a (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = a 1/3 \times ((Rem/12)/12) \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	10,76
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b>	0,86
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7] / \text{meses do contrato} \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato.	25,17
D	<b>Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>	9,26
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado</b> Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração <sup>1</sup> , conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	86,29
<b>4,00%</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>132,34</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

<b>MÓD 1</b> (= a Rem1)=	2.157,13	+	<b>MÓD 2</b> (sem VA e VT) =	1.128,89	+	<b>MÓD 3</b> =	132,34	<b>3.418,36</b>
-----------------------------	----------	---	------------------------------	----------	---	----------------	--------	-----------------

#### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Férias</b> Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	267,80
B	<b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}] / 12$	9,50
C	<b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$	0,71
D	<b>Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho</b> Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$	1,11
E	<b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> $\{(((MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 \times (MÓD1 + MÓD1 / 3)) \times (4/12)) / 12\} \times 2\% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$	3,07
F	<b>Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)</b> <b>Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)</b> Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias} / 12$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	28,49
<b>Total</b>		<b>310,68</b>

#### Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação</b>	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	310,68
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
<b>Total</b>		<b>310,68</b>

### Módulo 5 – Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	404,72
B	Outros	25,54
C	Outros (especificar)	0,00

<b>Total</b>	<b>430,26</b>
--------------	---------------

Nota: Valores mensais por empregado

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		-	<b>4.780,44</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>	<b>6,00%</b>	<b>286,83</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		-	<b>5.067,27</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>6,00%</b>	<b>304,04</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	<b>5.371,31</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	-	-
	<b>C.1 Tributos federais (especificar)</b>	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	<b>1,65%</b>	<b>101,00</b>
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	<b>7,60%</b>	<b>465,21</b>
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	<b>C.2 Tributos estaduais (especificar)</b>	-	-
	<b>C.3 Tributos municipais (especificar):</b>	-	-
	a) ISS (Lei comp Minic Julio de Cast. .55/2017)	<b>3,00%</b>	<b>183,63</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.340,71</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>12,25%</b>	<b>749,84</b>

#### Cálculo dos Tributos

$$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left( \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração2</b>	<b>2.157,13</b>
<b>B</b>	<b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>1.750,03</b>
<b>C</b>	<b>Módulo 3 – Provisão para Rescisão</b>	<b>132,34</b>
<b>D</b>	<b>Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>310,68</b>
<b>E</b>	<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>	<b>430,26</b>
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>4.780,44</b>
<b>F</b>	<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>1.340,71</b>
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>6.121,15</b>

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

### 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6.121,15	7	42.848,05
<b>TOTAL:</b>		<b>7</b>	<b>42.848,05</b>

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 42.848,05</b>
<b>Número de meses do contrato</b>	<b>20</b>
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>	<b>R\$ 856.961,00</b>

**SERVIÇOS - AGROPECUARIOS**  
**6410-15 TRATORISTA-em-Geral**

Nº do processo:	23243.000784/2022-23
Licitação nº:	36/2022

sábado, 0 de janeiro de 1900

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900
B	Município/UF	ALEGRETE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS001578/2022
D	Número de meses de execução contratual	20

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

<b>SERVIÇOS - AGROPECUARIOS</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade total a contratar (Em</b>
6410-15_TRATORISTA-em-Geral	posto	3
	<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>3</b>

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que

**T. MÓDULOS :**

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		6410-15_TRATORISTA-em-Geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220      1.905,00	JORNADA CONTRATADA      220      R\$ 1.905,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de MARÇO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		8,66
7	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub		9,76
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		0,00
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%		Adicionais Previstos Modulo - 1      14,64
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%		2,25
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		19,52
12	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		0,00
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade		0,00
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1
15	VALOR SALARIO MINIMO NACIONAL (2022)		1.212,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

**Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)**

1	Composição da Remuneração (por Posto)		Percentual (%)	Valor
A	Salário-Base	JORNADA      220		1.905,00
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO		0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)			0,00
D	Adicional de Insalubridade (MEDIANTE LAUDO)	INSALUB S/MINIMO	20,00%	242,40
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	4,74	69,40
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	3,88	75,74
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). - Se não tiver na CCT não cotar			29,03
K	Outros (especificar)			-

Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.      align="right">2.321,57

H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)	0,00
---	---	------

Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.      align="right">0,00

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber  
Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.      align="right">2.321,57

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da (Férias e ???) Adicional de Férias	8,33%      193,39
B	Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da	3,025%      70,23
	<b>Total</b>	<b>263,62</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS - MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS**

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor
A	INSS			20,00%	517,04
B	Salário Educação			2,50%	64,63
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	77,56
D	SESC ou SESI			1,50%	38,78
E	SENAC ou SENAI			1,00%	25,85
F	SEBRAE			0,60%	15,51
G	INCRA			0,20%	5,17
H	FGTS			8,00%	206,82
				<b>Total</b>	<b>951,36</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)	
A	Transporte	Cálculo do valor: [(n passagem dia x vlr VT x n dias mês) - (6% x SB)]		1.905,00	
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de			R\$ 4,25	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado			2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens			25	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)			0,00%	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação	Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]		408,64	
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)			R\$ 20,18	
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação			25	
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)			19,00%	
N	Outros (especificar)			0,00	
				<b>Total</b>	<b>621,14</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

### Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	263,62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	951,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	621,14
		<b>Total</b>
		<b>1.836,12</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12 = a (Rem/12)/12 + Férias/12 = a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12 = a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.		11,58
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,93
C	Aviso Prévio Trabalhado	(negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = [(Rem/30)x1] / meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato		27,08
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			9,97
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado	Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração 1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017		92,86
				<b>TOTAL</b>
				<b>142,42</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 +**

**MOD 1 2.321,57 + MOD 2 (sem VA) 1.214,98 + MOD 3 = 142,42 3.678,97**

### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)		288,21
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			10,22
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x5dias/12}x1,5%			0,77
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x15dias/12}x0,78%			1,20
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3) x (4/12)} / 12 x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			3,30
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			30,66
	Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)			

		<b>Total</b>	<b>334,36</b>
<b>Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intraornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
		<b>Total</b>	<b>0,00</b>

<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais		334,36
<b>4.2</b>	Substituto na Intraornada		0,00
		<b>Total</b>	<b>334,36</b>

<b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes		404,72
<b>B</b>	OUTROS		25,54
<b>C</b>	Outros (especificar)		0,00
		<b>Total</b>	<b>430,26</b>

Nota: Valores mensais por empregado

<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>				
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>		<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor</b>
		<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		
		-		5.064,73
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>		6,00%	303,88
		<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		
		-		5.368,61
<b>B</b>	<b>Lucro</b>		6,00%	322,12
		<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		
		-		5.690,73
<b>C</b>	<b>Tributos</b>		-	-
	<b>C.1 Tributos federais (especificar)</b>		-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)		1,65%	107,01
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)		7,60%	492,87
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar		-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar		-	-
	<b>C.2 Tributos estaduais (especificar)</b>		-	-
	<b>C.3 Tributos municipais (especificar):</b>		-	-
	a) ISS		3,00%	194,55
		<b>TOTAL</b>		<b>1.420,43</b>
		<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>12,25%</b>
				<b>794,43</b>

**Cálculo dos Tributos**

$$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left( \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração <sup>2</sup>		2.321,57
<b>B</b>	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.836,12
<b>C</b>	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		142,42
<b>D</b>	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		334,36
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos		430,26
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>5.064,73</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.420,43
		<b>Valor Total por Posto</b>	<b>6.485,16</b>

**O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos**

<b>3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>				
<b>ESCALA DE TRABALHO</b>		<b>PREÇO MENSAL DO POSTO</b>	<b>NÚMERO DE</b>	<b>SUBTOTAL</b>
6410-15_TRATORISTA-em-Geral		6.485,16	3	19.455,48
		<b>TOTAL:</b>	<b>3</b>	<b>19.455,48</b>

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 19.455,48</b>
<b>Número de meses do contrato</b>	<b>20</b>
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>	<b>R\$ 389.109,60</b>



**DADOS DA LICITAÇÃO**

Descrição do serviço:	<b>SERVIÇOS - AGROPECUARIOS</b>	
Processo:	23243.000784/2022-23	
Licitação:	36/2022	
<b>Campus/Município/UF da prestação do serviço:</b>	<b>FREDERICO-WESTFALEN</b>	
Endereço:		
Dia/Hora:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Responsável pela Empresa:		
Contato:		
Telefone:		
E-mail:		
CPF do Responsável:		
Cargo ou Função:		

« ← — SELECIONE

**REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA**

Lucro Real (Digite - 1) →  
Lucro Presumido ( Digite - 2) →

**1**

**% ALIQUOTA PIS**

**1,65%**

**% ALIQUOTA COFINS**

**7,60%**

**INFORMAÇÕES DAS CCT's**

Descrição da função	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Dados/registro CCT	<b>RS_PISO_REG/22</b>	<b>RS_PISO_REG/22</b>	<b>RS_PISO_REG/22</b>
Data base	01 de FEVEREIRO	01 de FEVEREIRO	01 de FEVEREIRO
Salário base Nomartivo /categoria (220 h)	<b>R\$ 1.305,56</b>	<b>R\$ 1.305,56</b>	<b>R\$ 1.305,56</b>
Base para o Adicional De Função	<b>ADIC. FUNÇÃO S/piso REGIONAL</b>	<b>SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO</b>	<b>ADIC. FUNÇÃO S/piso REGIONAL</b>
% Adicional de Função	<b>25,00%</b>		<b>25,00%</b>
Base para o Adicional de =>	<b>INSALUB S/MINIMO</b>	<b>INSALUB S/MINIMO</b>	<b>INSALUB S/MINIMO</b>
% AD. INSALUBRIDADE	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>
<b>VALOR DO MINIMO NACIONAL 2022</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>
% Adicional Noturno			
% Adicional de Periculosidade			

**Módulo 1: JORNADA**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Jornada DIÁRIA contratada "em horas" (h)	8,00	8,00	8,00
Jornada SEMANAL contratada (h)	44	44	44
<b>Jornada NENSAL contratada (h)</b>	<b>220</b>	<b>220</b>	<b>220</b>

**ENCARGOS E BENEFÍCIOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
RAT	<b>3,0%</b>	<b>3,0%</b>	<b>3,0%</b>
FAP	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>
Valor - Auxílio alimentação(VA)/Refeicao POR DIA	<b>R\$ 20,18</b>	<b>R\$ 20,18</b>	<b>R\$ 20,18</b>
Percentual desc parte trabalhador - VA	<b>19,0%</b>	<b>19,0%</b>	<b>19,0%</b>
Qtd dias/mês recebimento aux. alim	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
Vlr - Aux. Alimentação LANCHE (VA)/ POR DIA	<b>0</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Média Mensal hs a 50%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
nº de HS a 50% No plantao por SABADO	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
<b>QUANTIDADE DE PLANTONISTAS POR DIA 50%</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Média Mensal hs a 100%</b>	<b>0,89</b>	<b>0,89</b>	<b>0,89</b>

nº HS a 100% Plantao por DOM/FERIADO	8	8	8
TRABALHADOR faz PLANTOES	S	S	S
QUANTIDADE DE PLANTONISTAS POR DIA 100%	1	1	1
Valor unit. da passagem	R\$ 3,70	R\$ 3,70	R\$ 3,70
Quantid. passagens/dia	2	2	2
Qtd dias/mês receb. aux. Transp	25	25	25
Percentual desc parte trabalhador - VT	6,00%	6,00%	6,00%
PLANO DE BENEFICIOS BSF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Seguro de VIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUX. Funeral	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS**

**SERVIÇOS - AGROPECUARIOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Custos indiretos	6,00%	6,00%	6,00%
Lucro	6,00%	6,00%	6,00%
ISSQN	3,00%	3,00%	3,00%

**QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Quantidade de Postos	1	6	2
Quantidade de Empregados por Posto	1	1	1
Quantidade em Meses de Vigencia do Contrato	20	20	20

## QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço

**FREDERICO-WESTFALEN**

Razão Social:

**0**

CNPJ nº **0**

Endereço:

**0**

Responsável Contato:

**0**

Telefone:

**0**

Data da apresentação da proposta

sábado, 0 de janeiro de 1900

e-mail:

**0**

### SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	220	1	1	5.261,11	R\$ 5.261,11	<b>5.261,11</b>	20	<b>20</b>	63.133,32	<b>105.222,20</b>
	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	220	<b>6</b>	1	4.531,58	R\$ 4.531,58	<b>27.189,48</b>	20	<b>120</b>	326.273,76	<b>543.789,60</b>
	6410-15_TRATORISTA-em-Geral	220	<b>2</b>	1	5.261,11	R\$ 5.261,11	<b>10.522,22</b>	20	<b>40</b>	126.266,64	<b>210.444,40</b>
<b>TOTAL CONTRATO (INICIAL)</b>			<b>9</b>				<b>42.972,81</b>			<b>515.673,72</b>	<b>859.456,20</b>

## ANEXO IV - C

## UNIFORMES, EPIS E INSUMOS

período de reposição

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade por Colaborador	Valor Mensal por	Colaborador	Período de Reposição
1	Abafador de ruídos tipo concha que reduz 21db	un	R\$ 46,86	1	R\$ 5,21	9	12 meses
2	Avental de raspa de couro, para operador de roçadeira costal	UN	R\$ 32,25	1	R\$ 3,58	9	12 meses
3	Avental em napa branco para trabalhos no abatedouro e agroindústria. ABATEDOURO.	UN	R\$ 14,18	0	R\$ 0,00	9	12 meses
4	E, hipoalergênico, não comedogênico, resistente a água e ao suor, com repelente, embalagem	200ml	R\$ 13,75	6	R\$ 9,17	9	12 meses
5	Blusa branca de algodão	UND	R\$ 16,70	0	R\$ 0,00	9	12 meses
6	Boné aba curva com regulagem	un	R\$ 41,87	2	R\$ 9,30	9	12 meses
7	Boné árabe	un	R\$ 13,67	1	R\$ 1,52	9	12 meses
8	numeração do 38 ao 44	PAR	R\$ 33,49	2	R\$ 7,44	9	12 meses
9	Bota de PVC cano médio branca, cano médio, com numeração do 38 ao 44	PAR	R\$ 32,72	1	R\$ 3,64	9	12 meses
10	resistente a perfuração	PAR	R\$ 36,14	3	R\$ 12,05	9	12 meses
11	Calça branca de brim, com bolso para abates, elástico e cordão cintura(uso interno)	UNIDADE	R\$ 37,12	0	R\$ 0,00	9	12 meses
12	48, elástico e cordão cintura, sem fecho.	un	R\$ 55,24	4	R\$ 24,55	9	12 meses
13	bolso atrás	un	R\$ 85,19	2	R\$ 18,93	9	12 meses
14	Calça de seletel (tactel)com bolso	un	R\$ 58,20	2	R\$ 12,93	9	12 meses
15	Calça para abates, cor escura, elástico e cordão cintura (uso externo).	un	R\$ 41,50	0	R\$ 0,00	9	12 meses
16	Material 100% poliéster ou 50% algodão e 50% poliester	un	R\$ 58,73	4	R\$ 26,10	9	12 meses
17	Material 100% poliéster ou 50% algodão e 50% poliester	un	R\$ 88,16	4	R\$ 39,18	9	12 meses
18	Camiseta Braca para Abates, manga curta.	un	R\$ 21,70	0	R\$ 0,00	9	12 meses
19	pressão e costura através de solda eletrônica	UN	R\$ 17,39	2	R\$ 3,86	9	12 meses
20	Capa cavaleiro boiadeiro sem manga (poncho) napa forrada impermeável	UN	R\$ 159,46	0	R\$ 0,00	9	12 meses
21	civil/Cia eletricidade e industriais	UN	R\$ 55,00	0	R\$ 0,00	9	12 meses
22	Capacete branco contra impactos de queda de objetos, ABATEDOURO.		R\$ 15,33	0	R\$ 0,00	9	12 meses
23	Chapéu de PALHA dupla com aba de 20 cm com barbicacho	UN	R\$ 12,34	2	R\$ 2,74	9	12 meses
24	perguntar AL e SAU)	UN	R\$ 37,60	0	R\$ 0,00	9	12 meses
25	viseira, boné tipo árabe, avental, 2 sacos big bag para descartes). Máximo de 30 ciclos de	un	R\$ 134,75	1	R\$ 14,97	9	12 meses
26	motosserrista, capacete 3 em 1 com protetor facial tela e abafador (21db), botina com bico de	un	R\$ 312,56	1	R\$ 34,73	1	12 meses
27	Gorro branco para abates( uso interno)	UN	R\$ 14,40	0	R\$ 0,00	9	12 meses
28		UN	R\$ 6,74	0	R\$ 0,00	9	12 meses
29		UN	R\$ 35,00	0	R\$ 0,00	9	12 meses
30	Jaleco verde para abates (uso externo).	UN	R\$ 45,51	0	R\$ 0,00	9	12 meses
31		UN	R\$ 113,50	1	R\$ 12,61	9	12 meses
32	Jaqueta grossa para acesso a câmara fria, branca. ABATEDOURO	UN	R\$ 89,99	0	R\$ 0,00	9	12 meses
33	tecido oxford, 100% poliéster, com forro interno	UN	R\$ 57,50	1	R\$ 6,39	9	12 meses
34	Luva de borracha impermeável, forrada e resistente, manga longa, com punho	PAR	R\$ 16,66	4	R\$ 7,40	9	12 meses
35	Luva Nitrílica, sem pó, ambidestra.	caixa	R\$ 26,04	0	R\$ 0,00	9	12 meses
36	Luva Látex Tam. Único, cx com 100 unidades	Caixa	R\$ 16,92	0	R\$ 0,00	9	12 meses
37	cromo-níquel de 0,50mm, fechamento ajustável através de presilhas metálicas e botões	PAR	R\$ 277,06	0	R\$ 0,00	9	12 meses
38	Luvas de proteção, tipo vaqueta, em raspa de couro, 20 cm	par	R\$ 27,50	1	R\$ 3,06	9	12 meses
39	Luvas tricotada pigmentada, para operador de roçadeira costal.	PAR	R\$ 5,99	0	R\$ 0,00	9	12 meses
40	poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos	PAR	R\$ 4,85	0	R\$ 0,00	9	12 meses
41	Macacão de Brim Manga Curta (cor escura)	UND	R\$ 106,46	1	R\$ 11,83	9	12 meses
42	RAÇOES UNIDADE DE ARMAZENAGEM	UND	R\$ 89,90	0	R\$ 0,00	9	12 meses
43	Refil para Máscara de proteção (item anterior) vapor orânigo e gás ácido.	PAR	R\$ 39,72	0	R\$ 0,00	9	12 meses
44	Máscara descartável para poeiras e fumos metálicos (cx 100und)	UND	R\$ 3,64	0	R\$ 0,00	9	12 meses
45	proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente ESCURA,	UN	R\$ 4,74	0	R\$ 0,00	9	12 meses
46	proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente incolor, características	un	R\$ 8,66	2	R\$ 1,92	9	12 meses
47	tala.	PAR	R\$ 36,06	1	R\$ 4,01	9	12 meses
48	higienização. Atenuação mínima: 13 db. Acompanha caixa para guardar o produto. Deve conter	UN	R\$ 2,24	4	R\$ 1,00	9	12 meses
49	costal.	UN	R\$ 62,00	0	R\$ 0,00	9	12 meses
50	Repelente para Insetos, sem cheiro, spray, 200ml.	200 ml	R\$ 19,89	6	R\$ 13,26	9	12 meses
51	Touca de TNT branca descartável (caixa 100und)	Caixa	R\$ 8,16	0	R\$ 0,00	9	12 meses
52	Respirador Valvulado PFF-1	UN	R\$ 1,89	0	R\$ 0,00	9	12 meses
53	Talabarte (P) em Corda Trançada de 14mm com Regulador de Distância em INOX e Trava	UN	R\$ 516,51	0	R\$ 0,00	9	12 meses
54	tornozelo. Proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra	un	R\$ 101,35	0	R\$ 0,00	9	12 meses
<b>CUSTO TOTAL MENSAL POR COLABORADOR</b>							<b>R\$ 291,39</b>

## EQUIPAMENTOS

contrato) / total de colaboradores / período de reposição

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Total de	Valor Mensal por	Período de Reposição
1	Furadeira de impacto;minimo 650 watts,Diâmetro máximo de perfuração em metal: 13mm	un	R\$ 289,12	1	R\$ 0,54	60 Meses
2	furadeira	jogo	R\$ 89,77	2	R\$ 0,33	60 Meses
3	Serra de mármore manual 4-7/8 pol	un	R\$ 587,46	0	R\$ 0,00	60 Meses
4	Serra manual de madeira circular 7.1/2 pol.	un	R\$ 696,69	1	R\$ 1,29	60 Meses
5	Esmerilhadeira angular 4.1/2 pol. mínimo 650W	un	R\$ 301,88	1	R\$ 0,56	60 Meses
6	Discos para mármore	un	R\$ 11,28	0	R\$ 0,00	60 Meses
7	Disco para madeira para serra de 7.1/2 pol.	par	R\$ 27,13	30	R\$ 1,51	60 Meses
8	Disco para ferro de corte, 4.1/2 pol	un	R\$ 3,33	30	R\$ 0,19	60 Meses
9	Disco para ferro de desbaste, 4.1/2 pol	un	R\$ 6,88	10	R\$ 0,13	60 Meses
10	Kit Caixa De Ferramentas Profissional Uso Mecanico 120 Pecas	un	R\$ 1.090,07	1	R\$ 2,02	60 Meses
11	Soprador de folhas a gasolina motor 2 tempos	un	R\$ 1.047,91	1	R\$ 1,94	60 Meses
12	Dimensões:# Aberta: 6,00 metros, # Fechada: 3,65 metros.	un	R\$ 851,56	0	R\$ 0,00	60 Meses
13	velocidade variável e reversor	un	R\$ 691,12	1	R\$ 1,28	60 Meses
14	Pulverizador costal manual capacidade 20 litros	un	R\$ 188,87	0	R\$ 0,00	60 Meses
15	com rolamento, lâmina de corte 3 pontas e lâmina de disco serra corte. (Roçadeira similar a	un	R\$ 938,33	4	R\$ 6,95	60 Meses
16	neste edital.	un	R\$ 49,85	15	R\$ 1,38	60 Meses
17	Motosserra a gasolina 2 tempos, 31,2 CC (similar a Stihl Ms180)	un	R\$ 993,01	1	R\$ 1,84	60 Meses
18	extensor de 2,70 metros.	un	R\$ 2.136,20	1	R\$ 3,96	60 Meses
19	para transporte; Alça ergonômica removível; Espigão para conexão da mangueira;	un	R\$ 607,50	1	R\$ 1,13	60 Meses

20	Máxima: 70 psi (4,9 bar) Vazão em aberto: 2,1 l/min, Painel Eletrônico com Micro Regulagem,	un	R\$ 539,93	0	R\$ 0,00	60	Meses	
21	Pintura eletrostática, Alça e rodas para facilitar o transporte. Composto por no mínimo 60	un	R\$ 820,83	1	R\$ 1,52	60	Meses	
22	Aplicação: Uso Profissional, Motor: Gasolina 2 tempos - 25:1, Potência: 0,9HP - 26cc,	un	R\$ 1.857,31	1	R\$ 3,44	60	Meses	
23	Perfurador de Solo à Gasolina 52 CC com Broca 80 x 20 cm, Especificações Técnicas: Motor:	un	R\$ 1.396,25	0	R\$ 0,00	60	Meses	
24	Máquina de esticar Arame para confecção de cercas e troques .	Un	R\$ 236,82	1	R\$ 0,44	60	Meses	
25	Motosserra Stihl MS 250.	Un	R\$ 1.036,90	0	R\$ 0,00	60	Meses	
<b>CUSTO TOTAL MENSAL POR COLABORADOR</b>							<b>R\$ 30,43</b>	

# SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

## 6210-05\_CAPATAZ-Encarreg

Nº do processo:	23243.000784/2022-23
Licitação nº:	36/2022

sábado, 0 de janeiro de 1900

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900
B	Município/UF	FREDERICO-WESTFALEN
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS_PISO_REG/22
D	Número de meses de execução contratual	20

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS - AGROPECUARIOS	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
6210-05_CAPATAZ-Encarreg	posto	1
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>1</b>

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

## 1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

### Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	6210-05_CAPATAZ-Encarreg
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional <span style="float: right;">220      1.305,56</span>	JORNADA CONTRATADA <span style="float: right;">220      R\$ 1.305,56</span>
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de FEVEREIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	5,93
7	Valor do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub e adicional de funcao	8,52
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	8,90
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	12,78
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	1,54
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)	17,04
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL (2022)	1.212,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

### Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)		Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA 220		1.305,56
B	Adicional de função	ADIC. FUNÇÃO S/piso REGIONAL	25,00%	326,39
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)			0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/MINIMO	20,00%	242,40
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,00	0,00
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,89	15,17
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar			3,03

K	Outros (especificar)	-
<b>Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.</b>		<b>1.892,55</b>
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)	0,00
<b>Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.</b>		<b>0,00</b>

<b>Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber</b> Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.		<b>1.892,55</b>
--	--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 157,65
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela	3,025% 57,25
<b>Total</b>		<b>214,90</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	421,49
B	Salário Educação	2,50%	52,69
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000% 63,22
D	SESC ou SESI	1,50%	31,61
E	SENAC ou SENAI	1,00%	21,07
F	SEBRAE	0,60%	12,64
G	INCRA	0,20%	4,21
H	FGTS	8,00%	168,60
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>775,53</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passag dia x vlr VT x n dias mês) - (6%xSB)]	1.305,56
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 3,70
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	25
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)	6,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]	
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 20,18
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	25
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%
<b>Total</b>		<b>515,31</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	214,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	775,53
2.3	Benefícios Mensais e Diários	515,31
<b>Total</b>		<b>1.505,74</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12= a (Rem/12)/12 + Férias/12= a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12= a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APLnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	9,44
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b>	0,76
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/12)/30]x7/ meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato) CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado e a sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	22,08
D	<b>Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>	8,13
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado</b> Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	75,70
<b>TOTAL</b>		<b>116,11</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

<b>MÓD 1</b> (= a Rem1)=	1.892,55	+	<b>MÓD 2</b> (sem VA e VT) =	990,43	+	<b>MÓD 3</b> =	116,11	2.999,09
-----------------------------	----------	---	------------------------------	--------	---	----------------	--------	----------

#### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Férias</b> Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	234,95
B	<b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12	8,33
C	<b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%	0,62
D	<b>Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%	0,97
E	<b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)] x (4/12) / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%	2,69
F	<b>Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)</b> <b>Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x3dias]/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	24,99
<b>Total</b>		<b>272,56</b>

#### Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação</b>	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	272,56
4.2	Substituto na Intraornada	0,00
<b>Total</b>		<b>272,56</b>

Módulo 5 – Insumos Diversos		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	291,39
B	OUTROS	30,43
C	Outros (especificar)	0.00
<b>Total</b>		<b>321,82</b>

Nota: Valores mensais por empregado

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		-	<b>4.108,78</b>
A	Custos Indiretos	6,00%	246,53
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		-	<b>4.355,31</b>
B	Lucro	6,00%	261,32
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	<b>4.616,63</b>
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	86,81
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	399,84
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Lei comp Minic Julio de Cast. .55/2017)	3,00%	157,83
<b>TOTAL</b>			<b>1.152,33</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>12,25%</b>	<b>644,48</b>

**Cálculo dos Tributos**

$$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left( \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2	1.892,55
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.505,74
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	116,11
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	272,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	321,82
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>4.108,78</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.152,33
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>5.261,11</b>

**O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos**

### 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
6210-05_CAPATAZ-Encarreg	5.261,11	1	5.261,11

<b>TOTAL:</b>		<b>1</b>	<b>5.261,11</b>
Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa			
<b>Valor mensal do serviço</b>			<b>R\$ 5.261,11</b>
<b>Número de meses do contrato</b>			<b>20</b>
<b>Valor global da proposta</b> (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			<b>R\$ 105.222,20</b>

## SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

## 6210-05\_PEAO-Trabalh.Agropec

Nº do processo:	23243.000784/2022-23
Licitação nº:	36/2022

sábado, 0 de janeiro de 1900

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900
B	Município/UF	FREDERICO-WESTFALEN
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS_PISO_REG/22
D	Número de meses de execução contratual	20

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS - AGROPECUARIOS	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	posto	6
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>6</b>

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

## 1. MÓDULOS .

## Mão de obra

## Mão de obra vinculada à execução contratual

## Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.305,56	JORNADA CONTRATADA 220 R\$ 1.305,56
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de FEVEREIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		5,93
7	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub)		7,03
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		8,89
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%		10,55
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%		1,54
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		14,06
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL (2022)		1.212,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

## Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	JORNADA 220		1.305,56
B	Adicional de função SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)			0,00
D	Adicional de Insalubridade (MEDIANTE LAUDO)	INSALUB S/MINIMO	20,00%	242,40
E	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1 h reduzida noturna p/dia (c/peri) x 8h x 15 d x 2 vig. Das 22h às 5h (cláusulas 27 e 28, §único da CCT 2021/2023)		Cálculo do valor: AN	0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (c/peri) x 4,33 h x 2 vig. [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15 x (7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h (cláusula 28 da CCT 2021/2023)			0,00
G	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,34)x1,3x 2x15 (cláusulas 16 e 31, §7º, da CCT 2021/2023)			0,00
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,00	0,00
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,89	12,52

J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - <b>Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes</b> - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). - Se não tiver na CCT não cotar			2,50
K	Outros (especificar)			-
<b>Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.</b>				<b>1.562,98</b>
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) <b>Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h</b> - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)			0,00
<b>Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.</b>				<b>0,00</b>
<b>Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber</b> <b>Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.</b>				<b>1.562,98</b>
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.				
<b>Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>				
<b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias</b>				
2.1	<b>13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17		8,33%	130,20
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.		3,025%	47,28
<b>Total</b>				<b>177,48</b>
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. <b>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade de pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS</b>				
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)</b>				
2.2	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>			<b>Percentual (%)</b> <b>Valor (R\$)</b>
A	INSS			20,00% 348,09
B	Salário Educação			2,50% 43,51
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000% 52,21
D	SESC ou SESI			1,50% 26,11
E	SENAC ou SENAI			1,00% 17,40
F	SEBRAE			0,60% 10,44
G	INCRA			0,20% 3,48
H	FGTS			8,00% 139,24
<b>Total</b>				<b>36,8000% 640,48</b>
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.				
<b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>				
2.3	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte <b>Cálculo do valor: [(n passag dia x vlr VT x n dias mês) - (6%xSB)]</b>		1.305,56	106,67
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		R\$ 3,70	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado		2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		25	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)		6,00%	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação <b>Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]</b>			
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)		R\$ 20,18	408,64
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		25	
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)		19,00%	

	<b>Total</b>	<b>515,31</b>
--	--------------	---------------

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

### Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	177,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	640,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários	515,31
<b>Total</b>		<b>1.333,27</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> Cálculo do valor = (Rem/12 + 13º/12= a (Rem/12)/12 + Férias/12= a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12= a 1/3x((Rem/12)/12) x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	7,79
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b>	0,62
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = [(Rem/30)x7] / meses do contrato x 100% dos empregados ao final do contrato.	18,23
D	<b>Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>	6,71
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado</b> Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	62,52
<b>TOTAL</b>		<b>95,87</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

<b>MÓD 1</b> (= a Rem1)=	1.562,98	+	<b>MÓD 2</b> (sem VA e VT) =	817,96	+	<b>MÓD 3</b> =	95,87	<b>2.476,81</b>
-----------------------------	----------	---	------------------------------	--------	---	----------------	-------	-----------------

#### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Férias</b> Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	194,04
B	<b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12	6,88
C	<b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%	0,52
D	<b>Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%	0,80
E	<b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> {(((MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)) / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%	2,22
F	<b>Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)</b> <b>Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)</b> Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	20,64
<b>Total</b>		<b>225,10</b>

#### Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação</b>	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	225,10
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
<b>Total</b>		<b>225,10</b>

### Módulo 5 – Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	291,39
B	Outros	30,43
C	Outros (especificar)	0,00

<b>Total</b>	<b>321,82</b>
--------------	---------------

Nota: Valores mensais por empregado

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		-	<b>3.539,04</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>	<b>6,00%</b>	<b>212,34</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		-	<b>3.751,38</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>6,00%</b>	<b>225,08</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	<b>3.976,46</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	-	-
	<b>C.1 Tributos federais (especificar)</b>	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	<b>1,65%</b>	<b>74,77</b>
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	<b>7,60%</b>	<b>344,40</b>
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	<b>C.2 Tributos estaduais (especificar)</b>	-	-
	<b>C.3 Tributos municipais (especificar):</b>	-	-
	a) ISS (Lei comp Minic Julio de Cast. .55/2017)	<b>3,00%</b>	<b>135,95</b>
<b>TOTAL</b>			<b>992,54</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>12,25%</b>	<b>555,12</b>
<b>Cálculo dos Tributos</b> Base de Cálculo para os Tributos $= \left( \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$			

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração <sup>2</sup>	1.562,98
<b>B</b>	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.333,27
<b>C</b>	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	95,87
<b>D</b>	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	225,10
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	321,82
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>3.539,04</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	992,54
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>4.531,58</b>

**O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos**

### 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
6210-05_PEA0-Trabalh.Agropec	4.531,58	6	27.189,48
<b>TOTAL:</b>		<b>6</b>	<b>27.189,48</b>

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 27.189,48</b>
<b>Número de meses do contrato</b>	<b>20</b>
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>	<b>R\$ 543.789,60</b>

# SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

## 6410-15 TRATORISTA-em-Geral

Nº do processo:	23243.000784/2022-23
Licitação nº:	36/2022

sábado, 0 de janeiro de 1900

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900
B	Município/UF	FREDERICO-WESTFALEN
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS_PISO_REG/22
D	Número de meses de execução contratual	20

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS - AGROPECUARIOS	Unidade	Quantidade total a contratar (Em
6410-15_TRATORISTA-em-Geral	posto	2
	<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>2</b>

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que

### T. MÓDULOS :

#### Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional <span style="float: right;">220 1.305,56</span>	R\$ 1.305,56
4	JORNADA CONTRATADA <span style="float: right;">220</span>	
5	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
6	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de FEVEREIRO
7	Valor do salário x hora SEM adicionais	5,93
8	VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	
9	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes	8,52
10	VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub	
11	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50%	0,00
12	HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	
13	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais	12,77
14	HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	
15	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes	1,54
16	AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	
17	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES	17,03
18	VHP = (30% do valor da hora sem peri)	
19	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)	0,00
20	Adicional de troca de uniforme com periculosidade	0,00
21	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1
22	VALOR SALARIO MINIMO NACIONAL (2022)	1.212,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

#### Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)	Percentual (%)	Valor
A	Salário-Base		1.305,56
B	Adicional de função	25,00%	326,39
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)		0,00
D	Adicional de Insalubridade (MEDIANTE LAUDO)	20,00%	242,40
E	HS a 50% estimadas - Estimativ		
F	Plantoes (mês)	0,00	0,00
G	HS 100% estimadas - Estimativ		
H	Plantoes (mês)	0,89	15,17
I	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). - Se não tiver na CCT não cotar		3,03
J	Outros (especificar)		-

Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc. 1.892,55

H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)		0,00
---	---	--	------

Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando. 0,00

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber 1.892,55  
 Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da	8,33%	157,65
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da	3,025%	57,25
	<b>Total</b>		<b>214,90</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS - MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS**

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor	
A	INSS				20,00%	421,49	
B	Salário Educação				2,50%	52,69	
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	63,22
Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)							
D	SESC ou SESI				1,50%	31,61	
E	SENAC ou SENAI				1,00%	21,07	
F	SEBRAE				0,60%	12,64	
G	INCRA				0,20%	4,21	
H	FGTS				8,00%	168,60	
					<b>Total</b>	<b>36,8000%</b>	<b>775,53</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)	
A	Transporte	Cálculo do valor: [(n passagem dia x vlr VT x n dias mês) - (6%xSB)]		1.305,56	
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de			R\$ 3,70	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado			2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens			25	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)			6,00%	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação	Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]		408,64	
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)			R\$ 20,18	
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação			25	
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)			19,00%	
N	Outros (especificar)			0,00	
				<b>Total</b>	<b>515,31</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	214,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	775,53
2.3	Benefícios Mensais e Diários	515,31
<b>Total</b>		<b>1.505,74</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12 = a (Rem/12)/12 + Férias/12 = a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12 = a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	9,44	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,76	
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = [(Rem/30)x1] / meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato		22,08	
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		8,13	
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado	Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração 1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00%	
			<b>TOTAL</b>	<b>116,11</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MODULO 1 (= a Rem2) + MODULO 2 +**

**MOD 1 = 1.892,55 + MOD 2 (sem VA) = 990,43 + MOD 3 = 116,11 = 2.999,09**

**Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	234,95
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			8,33	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x5dias/12}x1,5%			0,62	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x15dias/12}x0,78%			0,97	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3) x (4/12)} / 12 x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			2,69	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)			24,99	

		<b>Total</b>	<b>272,56</b>
<b>Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intraornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
		<b>Total</b>	<b>0,00</b>

<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais		272,56
<b>4.2</b>	Substituto na Intraornada		0,00
		<b>Total</b>	<b>272,56</b>

<b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes		291,39
<b>B</b>	OUTROS		30,43
<b>C</b>	Outros (especificar)		0,00
		<b>Total</b>	<b>321,82</b>

Nota: Valores mensais por empregado

<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>				
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>		<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor</b>
		<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		<b>4.108,78</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos		6,00%	246,53
		<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		<b>4.355,31</b>
<b>B</b>	Lucro		6,00%	261,32
		<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		<b>4.616,63</b>
<b>C</b>	Tributos		-	-
		<b>C.1 Tributos federais (especificar)</b>		-
		a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)		1,65% 86,81
		b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)		7,60% 399,84
		c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar		-
		d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar		-
		<b>C.2 Tributos estaduais (especificar)</b>		-
		<b>C.3 Tributos municipais (especificar):</b>		-
		a) ISS		3,00% 157,83
		<b>TOTAL</b>		<b>1.152,33</b>
		<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>12,25% 644,48</b>

**Cálculo dos Tributos**

$$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left( \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração <sup>2</sup>		1.892,55
<b>B</b>	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.505,74
<b>C</b>	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		116,11
<b>D</b>	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		272,56
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos		321,82
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>4.108,78</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.152,33
		<b>Valor Total por Posto</b>	<b>5.261,11</b>

**O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos**

<b>3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>				
<b>ESCALA DE TRABALHO</b>		<b>PREÇO MENSAL DO POSTO</b>	<b>NÚMERO DE</b>	<b>SUBTOTAL</b>
6410-15_TRATORISTA-em-Geral		5.261,11	2	10.522,22
		<b>TOTAL:</b>	<b>2</b>	<b>10.522,22</b>

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 10.522,22</b>
<b>Número de meses do contrato</b>	<b>20</b>
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>	<b>R\$ 210.444,40</b>



**DADOS DA LICITAÇÃO**

Descrição do serviço:	<b>SERVIÇOS - AGROPECUARIOS</b>	
Processo:	23243.000784/2022-23	
Licitação:	36/2022	
<b>Campus/Município/UF da prestação do serviço:</b>	<b>JAGUARI</b>	
Endereço:		
Dia/Hora:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Responsável pela Empresa:		
Contato:		
Telefone:		
E-mail:		
CPF do Responsável:		
Cargo ou Função:		

« ← — SELECIONE

**REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA**

Lucro Real (Digite - 1) →  
Lucro Presumido ( Digite - 2) →

**1**

**% ALIQUOTA PIS**

**1,65%**

**% ALIQUOTA COFINS**

**7,60%**

**INFORMAÇÕES DAS CCT's**

Descrição da função	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEA0-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Dados/registro CCT	<b>RS001578/2022</b>	<b>RS001578/2022</b>	<b>RS001578/2022</b>
Data base	<b>01 de MARÇO</b>	<b>01 de MARÇO</b>	<b>01 de MARÇO</b>
Salário base Nomartivo /categoria (220 h)	<b>R\$ 2.205,00</b>	<b>R\$ 1.575,00</b>	<b>R\$ 1.890,00</b>
Base para o Adicional De Função	<b>SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO</b>	<b>SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO</b>	<b>SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO</b>
% Adicional de Função			
Base para o Adicional de =>	<b>INSALUB S/MINIMO</b>	<b>INSALUB S/MINIMO</b>	<b>INSALUB S/MINIMO</b>
% AD. INSALUBRIDADE	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>
<b>VALOR DO MINIMO NACIONAL 2022</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>
% Adicional Noturno			
% Adicional de Periculosidade			

**Módulo 1: JORNADA**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEA0-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Jornada DIÁRIA contratada "em horas" (h)	8,00	8,00	8,00
Jornada SEMANAL contratada (h)	44	44	44
<b>Jornada NENSAL contratada (h)</b>	<b>220</b>	<b>220</b>	<b>220</b>

**ENCARGOS E BENEFÍCIOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEA0-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
RAT	<b>3,0%</b>	<b>3,0%</b>	<b>3,0%</b>
FAP	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>
Valor - Auxílio alimentação(VA)/Refeicao POR DIA	<b>R\$ 20,18</b>	<b>R\$ 20,18</b>	<b>R\$ 20,18</b>
Percentual desc parte trabalhador - VA	<b>19,0%</b>	<b>19,0%</b>	<b>19,0%</b>
Qtd dias/mês recebimento aux. alim	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
Vlr - Aux. Alimentação LANCHE (VA)/ POR DIA	<b>0</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Média Mensal hs a 50%</b>	<b>2,89</b>	<b>2,89</b>	<b>2,89</b>
nº de HS a 50% No plantao por SABADO	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
<b>QUANTIDADE DE PLANTONISTAS POR DIA 50%</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Média Mensal hs a 100%</b>	<b>7,11</b>	<b>7,11</b>	<b>7,11</b>

nº HS a 100% Plantao por DOM/FERIADO	8	8	8
TRABALHADOR faz PLANTOES	S	S	S
QUANTIDADE DE PLANTONISTAS POR DIA 100%	1	1	1
Valor unit. da passagem	R\$ 6,60	R\$ 6,60	R\$ 6,60
Quantid. passagens/dia	2	2	2
Qtd dias/mês receb. aux. Transp	25	25	25
Percentual desc parte trabalhador - VT	0,00%	0,00%	0,00%
PLANO DE BENEFICIOS BSF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Seguro de VIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUX. Funeral	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS**

**SERVIÇOS - AGROPECUARIOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Custos indiretos	6,00%	6,00%	6,00%
Lucro	6,00%	6,00%	6,00%
ISSQN	3,00%	3,00%	3,00%

**QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Quantidade de Postos	1	4	1
Quantidade de Empregados por Posto	1	1	1
Quantidade em Meses de Vigencia do Contrato	20	20	20

## QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço

**JAGUARI**

Razão Social:

**0**

CNPJ nº **0**

Endereço:

**0**

Responsável Contato:

**0**

Telefone:

**0**

Data da apresentação da proposta

sábado, 0 de janeiro de 1900

e-mail:

**0**

### SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	220	1	1	7.432,37	R\$ 7.432,37	<b>7.432,37</b>	20	<b>20</b>	89.188,44	<b>148.647,40</b>
	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	220	4	1	5.896,74	R\$ 5.896,74	<b>23.586,96</b>	20	<b>80</b>	283.043,52	<b>471.739,20</b>
	6410-15_TRATORISTA-em-Geral	220	1	1	6.664,60	R\$ 6.664,60	<b>6.664,60</b>	20	<b>20</b>	79.975,20	<b>133.292,00</b>
<b>TOTAL CONTRATO (INICIAL)</b>			<b>6</b>				<b>37.683,93</b>			<b>452.207,16</b>	<b>753.678,60</b>

## ANEXO IV - C

## UNIFORMES, EPIS E INSUMOS

período de reposição

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade por Colaborador	Valor Mensal por	Colaborador	Período de Reposição	
1	Abafador de ruídos tipo concha que reduz 21db	un	R\$ 46,86	0	R\$ 0,00	6	12	meses
2	Avental de raspa de couro, para operador de roçadeira costal	UN	R\$ 32,25	1	R\$ 5,38	6	12	meses
3	Avental em napa branco para trabalhos no abatedouro e agroindústria. ABATEDOURO.	UN	R\$ 14,18	0	R\$ 0,00	6	12	meses
4	E, hipoalergênico, não comedogênico, resistente a água e ao suor, com repelente, embalagem	200ml	R\$ 13,75	8	R\$ 18,33	6	12	meses
5	Blusa branca de algodão	UND	R\$ 16,70	0	R\$ 0,00	6	12	meses
6	Boné aba curva com regulagem	un	R\$ 41,87	1	R\$ 6,98	6	12	meses
7	Boné árabe	un	R\$ 13,67	1	R\$ 2,28	6	12	meses
8	numeração do 38 ao 44	PAR	R\$ 33,49	1	R\$ 5,58	6	12	meses
9	Bota de PVC cano médio branca, cano médio, com numeração do 38 ao 44	PAR	R\$ 32,72	0	R\$ 0,00	6	12	meses
10	resistente a perfuração	PAR	R\$ 36,14	2	R\$ 12,05	6	12	meses
11	Calça branca de brim, com bolso para abates, elástico e cordão cintura(uso interno)	UNIDADE	R\$ 37,12	0	R\$ 0,00	6	12	meses
12	48, elástico e cordão cintura, sem fecho.	un	R\$ 55,24	4	R\$ 36,83	6	12	meses
13	bolso atrás	un	R\$ 85,19	2	R\$ 28,40	6	12	meses
14	Calça de seletel (tactel)com bolso	un	R\$ 58,20	0	R\$ 0,00	6	12	meses
15	Calça para abates, cor escura, elástico e cordão cintura (uso externo).	un	R\$ 41,50	0	R\$ 0,00	6	12	meses
16	Material 100% poliéster ou 50% algodão e 50% poliester	un	R\$ 58,73	4	R\$ 39,15	6	12	meses
17	Material 100% poliéster ou 50% algodão e 50% poliester	un	R\$ 88,16	4	R\$ 58,77	6	12	meses
18	Camiseta Braca para Abates, manga curta.	un	R\$ 21,70	0	R\$ 0,00	6	12	meses
19	pressão e costura através de solda eletrônica	UN	R\$ 17,39	1	R\$ 2,90	6	12	meses
20	Capa cavaleiro boiadeiro sem manga (poncho) napa forrada impermeável	UN	R\$ 159,46	0	R\$ 0,00	6	12	meses
21	civil/Cia eletricidade e industriais	UN	R\$ 55,00	0	R\$ 0,00	6	12	meses
22	Capacete branco contra impactos de queda de objetos, ABATEDOURO.		R\$ 15,33	0	R\$ 0,00	6	12	meses
23	Chapéu de PALHA dupla com aba de 20 cm com barbacicho	UN	R\$ 12,34	2	R\$ 4,11	6	12	meses
24	perguntar AL e SAU)	UN	R\$ 37,60	0	R\$ 0,00	6	12	meses
25	viseira, boné tipo árabe, avental, 2 sacos big bag para descartes). Máximo de 30 ciclos de	un	R\$ 134,75	1	R\$ 22,46	6	12	meses
26	motosserrista, capacete 3 em 1 com protetor facial tela e abafador (21db), botina com bico de	un	R\$ 312,56	1	R\$ 52,09	6	12	meses
27	Gorro branco para abates( uso interno)	UN	R\$ 14,40	0	R\$ 0,00	6	12	meses
28		UN	R\$ 6,74	0	R\$ 0,00	6	12	meses
29		UN	R\$ 35,00	0	R\$ 0,00	6	12	meses
30	Jaleco verde para abates (uso externo).	UN	R\$ 45,51	0	R\$ 0,00	6	12	meses
31		UN	R\$ 113,50	1	R\$ 18,92	6	12	meses
32	Jaqueta grossa para acesso a câmara fria, branca. ABATEDOURO	UN	R\$ 89,99	0	R\$ 0,00	6	12	meses
33	tecido oxford, 100% poliéster, com forro interno	UN	R\$ 57,50	1	R\$ 9,58	6	12	meses
34	Luva de borracha impermeável, forrada e resistente, manga longa, com punho	PAR	R\$ 16,66	4	R\$ 11,11	6	12	meses
35	Luva Nitrílica, sem pó, ambidestra.	caixa	R\$ 26,04	0	R\$ 0,00	6	12	meses
36	Luva Látex Tam. Único, cx com 100 unidades	Caixa	R\$ 16,92	1	R\$ 2,82	1	12	meses
37	cromo-níquel de 0,50mm, fechamento ajustável através de presilhas metálicas e botões	PAR	R\$ 277,06	0	R\$ 0,00	6	12	meses
38	Luvas de proteção, tipo vaqueta, em raspa de couro, 20 cm	par	R\$ 27,50	2	R\$ 9,17	6	12	meses
39	Luvas tricotada pigmentada, para operador de roçadeira costal.	PAR	R\$ 5,99	0	R\$ 0,00	6	12	meses
40	poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos	PAR	R\$ 4,85	0	R\$ 0,00	6	12	meses
41	Macacão de Brim Manga Curta (cor escura)	UND	R\$ 106,46	1	R\$ 17,74	6	12	meses
42	RAÇOES UNIDADE DE ARMAZENAGEM	UND	R\$ 89,90	1	R\$ 14,98	6	12	meses
43	Refil para Máscara de proteção (item anterior) vapor orânigo e gás ácido.	PAR	R\$ 39,72	1	R\$ 6,62	6	12	meses
44	Máscara descartável para poeiras e fumos metálicos (cx 100und)	UND	R\$ 3,64	1	R\$ 0,61	6	12	meses
45	proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente ESCURA,	UN	R\$ 4,74	0	R\$ 0,00	6	12	meses
46	proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente incolor, características	un	R\$ 8,66	2	R\$ 2,89	6	12	meses
47	tala.	PAR	R\$ 36,06	1	R\$ 6,01	6	12	meses
48	higienização. Atenuação mínima: 13 db. Acompanha caixa para guardar o produto. Deve conter	UN	R\$ 2,24	2	R\$ 0,75	6	12	meses
49	costal.	UN	R\$ 62,00	1	R\$ 10,33	6	12	meses
50	Repelente para Insetos, sem cheiro, spray, 200ml.	200 ml	R\$ 19,89	0	R\$ 0,00	6	12	meses
51	Touca de TNT branca descartável (caixa 100und)	Caixa	R\$ 8,16	0	R\$ 0,00	6	12	meses
52	Respirador Valvulado PFF-1	UN	R\$ 1,89	0	R\$ 0,00	6	12	meses
53	Talabarte (P) em Corda Trançada de 14mm com Regulador de Distância em INOX e Trava	UN	R\$ 516,51	0	R\$ 0,00	6	12	meses
54	tornozelo. Proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra	un	R\$ 101,35	0	R\$ 0,00	6	12	meses
<b>CUSTO TOTAL MENSAL POR COLABORADOR</b>								<b>R\$ 406,83</b>

## EQUIPAMENTOS

contrato) / total de colaboradores / período de reposição

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Total de	Valor Mensal por	Período de Reposição	
1	Furadeira de impacto;minimo 650 watts,Diâmetro máximo de perfuração em metal: 13mm	un	R\$ 289,12	0	R\$ 0,00	60	Meses
2	furadeira	jogo	R\$ 89,77	0	R\$ 0,00	60	Meses
3	Serra de mármore manual 4-7/8 pol	un	R\$ 587,46	0	R\$ 0,00	60	Meses
4	Serra manual de madeira circular 7.1/2 pol.	un	R\$ 696,69	0	R\$ 0,00	60	Meses
5	Esmerilhadeira angular 4.1/2 pol. mínimo 650W	un	R\$ 301,88	0	R\$ 0,00	60	Meses
6	Discos para mármore	un	R\$ 11,28	0	R\$ 0,00	60	Meses
7	Disco para madeira para serra de 7.1/2 pol.	par	R\$ 27,13	0	R\$ 0,00	60	Meses
8	Disco para ferro de corte, 4.1/2 pol	un	R\$ 3,33	0	R\$ 0,00	60	Meses
9	Disco para ferro de desbaste, 4.1/2 pol	un	R\$ 6,88	0	R\$ 0,00	60	Meses
10	Kit Caixa De Ferramentas Profissional Uso Mecanico 120 Pecas	un	R\$ 1.090,07	0	R\$ 0,00	60	Meses
11	Soprador de folhas a gasolina motor 2 tempos	un	R\$ 1.047,91	0	R\$ 0,00	60	Meses
12	Dimensões:# Aberta: 6,00 metros, # Fechada: 3,65 metros.	un	R\$ 851,56	0	R\$ 0,00	60	Meses
13	velocidade variável e reversor	un	R\$ 691,12	0	R\$ 0,00	60	Meses
14	Pulverizador costal manual capacidade 20 litros	un	R\$ 188,87	0	R\$ 0,00	60	Meses
15	com rolamento, lâmina de corte 3 pontas e lâmina de disco serra corte. (Roçadeira similar a	un	R\$ 938,33	0	R\$ 0,00	60	Meses
16	neste edital.	un	R\$ 49,85	0	R\$ 0,00	60	Meses
17	Motosserra a gasolina 2 tempos, 31,2 CC (similar a Stihl Ms180)	un	R\$ 993,01	0	R\$ 0,00	60	Meses
18	extensor de 2,70 metros.	un	R\$ 2.136,20	0	R\$ 0,00	60	Meses
19	para transporte; Alça ergonômica removível; Espigão para conexão da mangueira;	un	R\$ 607,50	0	R\$ 0,00	60	Meses

20	Máxima: 70 psi (4,9 bar) Vazão em aberto: 2,1 l/min, Painel Eletrônico com Micro Regulagem,	un	R\$ 539,93	0	R\$ 0,00	60	Meses	
21	Pintura eletrostática, Alça e rodas para facilitar o transporte. Composto por no mínimo 60	un	R\$ 820,83	0	R\$ 0,00	60	Meses	
22	Aplicação: Uso Profissional, Motor: Gasolina 2 tempos - 25:1, Potência: 0,9HP - 26cc,	un	R\$ 1.857,31	0	R\$ 0,00	60	Meses	
23	Perfurador de Solo à Gasolina 52 CC com Broca 80 x 20 cm, Especificações Técnicas: Motor:	un	R\$ 1.396,25	0	R\$ 0,00	60	Meses	
24	Máquina de esticar Arame para confecção de cercas e troques .	Un	R\$ 236,82	0	R\$ 0,00	60	Meses	
25	Motosserra Stihl MS 250.	Un	R\$ 1.036,90	0	R\$ 0,00	60	Meses	
<b>CUSTO TOTAL MENSAL POR COLABORADOR</b>							<b>R\$ 0,00</b>	

# SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

## 6210-05\_CAPATAZ-Encarreg

Nº do processo:	23243.000784/2022-23
Licitação nº:	36/2022
sábado, 0 de janeiro de 1900	

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900
B	Município/UF	JAGUARI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS001578/2022
D	Número de meses de execução contratual	20

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS - AGROPECUARIOS	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
6210-05_CAPATAZ-Encarreg	posto	1
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>1</b>

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

## 1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

### Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	6210-05_CAPATAZ-Encarreg
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional <span style="float: right;">220      2.205,00</span>	JORNADA CONTRATADA <span style="float: right;">220      R\$ 2.205,00</span>
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de MARÇO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	10,02
7	Vir do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub e adicional de funcao	11,12
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	15,03
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	16,69
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	2,60
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)	22,25
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL (2022)	1.212,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

### Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)		Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA      220		2.205,00
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO		0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)			0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/MINIMO	20,00%	242,40
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	2,89	48,22
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	7,11	158,19
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). - Se não tiver na CCT - não cotar			41,28

K	Outros (especificar)	-
<b>Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.</b>		<b>2.695,09</b>
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)	0,00
<b>Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.</b>		<b>0,00</b>

<b>Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber</b> Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.		<b>2.695,09</b>
--	--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 224,50
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela	3,025% 81,53
<b>Total</b>		<b>306,03</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	600,22
B	Salário Educação	2,50%	75,03
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000% 90,03
D	SESC ou SESI	1,50%	45,02
E	SENAC ou SENAI	1,00%	30,01
F	SEBRAE	0,60%	18,01
G	INCRA	0,20%	6,00
H	FGTS	8,00%	240,09
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>1.104,41</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passag dia x vlr VT x n dias mês) - (6%xSB)]	2.205,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 6,60
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	25
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)	0,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]	
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 20,18
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	25
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%
<b>Total</b>		<b>738,64</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	306,03
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.104,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	738,64
<b>Total</b>		<b>2.149,08</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12= a (Rem/12)/12 + Férias/12= a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12= a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APLnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	13,44
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b>	1,08
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/12)/30]x7/ meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato) CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado e a sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	31,44
D	<b>Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>	11,57
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado</b> Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	107,80
<b>TOTAL</b>		<b>165,33</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

<b>MÓD 1</b> (= a Rem1)=	2.695,09	+	<b>MÓD 2</b> (sem VA e VT) =	1.410,44	+	<b>MÓD 3</b> =	165,33	<b>4.270,86</b>
-----------------------------	----------	---	------------------------------	----------	---	----------------	--------	-----------------

#### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Férias</b> Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	334,59
B	<b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12	11,86
C	<b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%	0,89
D	<b>Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%	1,39
E	<b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)] x (4/12) / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%	3,83
F	<b>Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)</b> <b>Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x3dias]/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	35,59
<b>Total</b>		<b>388,15</b>

#### Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação</b>	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	388,15
4.2	Substituto na Intraornada	0,00
<b>Total</b>		<b>388,15</b>

Módulo 5 – Insumos Diversos		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	406,83
B	OUTROS	0,00
C	Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>		<b>406,83</b>

Nota: Valores mensais por empregado

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		-	<b>5.804,48</b>
A	Custos Indiretos	6,00%	348,27
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		-	<b>6.152,75</b>
B	Lucro	6,00%	369,16
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	<b>6.521,91</b>
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	122,63
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	564,86
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Lei comp Minic Julio de Cast. .55/2017)	3,00%	222,97
<b>TOTAL</b>			<b>1.627,89</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>12,25%</b>	<b>910,46</b>

**Cálculo dos Tributos**

$$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left( \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2	2.695,09
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.149,08
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	165,33
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	388,15
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	406,83
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>5.804,48</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.627,89
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>7.432,37</b>

**O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos**

### 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
6210-05_CAPATAZ-Encarreg	7.432,37	1	7.432,37

<b>TOTAL:</b>		<b>1</b>	<b>7.432,37</b>
Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa			
<b>Valor mensal do serviço</b>			<b>R\$ 7.432,37</b>
<b>Número de meses do contrato</b>			<b>20</b>
<b>Valor global da proposta</b> (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			<b>R\$ 148.647,40</b>

**SERVIÇOS - AGROPECUARIOS**

**6210-05\_PEAO-Trabalh.Agropec**

Nº do processo:	23243.000784/2022-23
Licitação nº:	36/2022
sábado, 0 de janeiro de 1900	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900
B	Município/UF	JAGUARI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS001578/2022
D	Número de meses de execução contratual	20

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

SERVIÇOS - AGROPECUARIOS	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	posto	4
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>4</b>

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.  
 Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**1. MÓDULOS .**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.575,00	JORNADA CONTRATADA 220 R\$ 1.575,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de MARÇO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		7,16
7	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub)		8,26
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		10,74
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%		12,39
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%		1,86
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		16,52
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL (2022)		1.212,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.  
 Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

**Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)**

1	Composição da Remuneração (por Posto)		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	JORNADA 220		1.575,00
B	Adicional de função SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)			0,00
D	Adicional de Insalubridade (MEDIANTE LAUDO)	INSALUB S/MINIMO	20,00%	242,40
E	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1 h reduzida noturna p/dia (c/peri) x 8h x 15 d x 2 vig. Das 22h às 5h (cláusulas 27 e 28, §único da CCT 2021/2023)		Cálculo do valor: AN	0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (c/peri) x 4,33 h x 2 vig. [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15 x (7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h (cláusula 28 da CCT 2021/2023)			0,00
G	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,34)x1,3x 2x15 (cláusulas 16 e 31, §7º, da CCT 2021/2023)			0,00
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	2,89	35,81
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	7,11	117,47

J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - <b>Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes</b> - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). - Se não tiver na CCT não cotar			30,66
K	Outros (especificar)			-
<b>Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.</b>				<b>2.001,34</b>
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) <b>Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h</b> - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)			0,00
<b>Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.</b>				<b>0,00</b>
<b>Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber</b> <b>Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.</b>				<b>2.001,34</b>
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.				
<b>Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>				
<b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias</b>				
2.1	<b>13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17		8,33%	166,71
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.		3,025%	60,54
<b>Total</b>				<b>227,25</b>
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. <b>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade de pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS</b>				
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)</b>				
2.2	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>			<b>Percentual (%)</b> <b>Valor (R\$)</b>
A	INSS			20,00% 445,72
B	Salário Educação			2,50% 55,71
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000% 66,86
D	SESC ou SESI			1,50% 33,43
E	SENAC ou SENAI			1,00% 22,29
F	SEBRAE			0,60% 13,37
G	INCRA			0,20% 4,46
H	FGTS			8,00% 178,29
<b>Total</b>				<b>36,8000% 820,13</b>
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.				
<b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>				
2.3	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte <b>Cálculo do valor: [(n passag dia x vlr VT x n dias mês) - (6%xSB)]</b>		1.575,00	330,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		R\$ 6,60	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado		2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		25	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)		0,00%	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação <b>Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]</b>			
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)		R\$ 20,18	408,64
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		25	
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)		19,00%	

	<b>Total</b>	<b>738,64</b>
--	--------------	---------------

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

### Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	227,25
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	820,13
2.3	Benefícios Mensais e Diários	738,64
<b>Total</b>		<b>1.786,02</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> Cálculo do valor = (Rem/12 + 13º/12= a (Rem/12)/12 + Férias/12= a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12= a 1/3x((Rem/12)/12) x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	9,98
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b>	0,80
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = [(Rem/30)x7] / meses do contrato x 100% dos empregados ao final do contrato	23,35
D	<b>Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>	8,59
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado</b> Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	80,05
<b>TOTAL</b>		<b>122,77</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

<b>MÓD 1</b> (= a Rem1)=	2.001,34	+	<b>MÓD 2</b> (sem VA e VT) =	1.047,38	+	<b>MÓD 3</b> =	122,77	3.171,49
-----------------------------	----------	---	------------------------------	----------	---	----------------	--------	----------

#### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Férias</b> Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	248,46
B	<b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12	8,81
C	<b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%	0,66
D	<b>Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%	1,03
E	<b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> {(((MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)) / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%	2,85
F	<b>Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)</b> <b>Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)</b> Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	26,43
<b>Total</b>		<b>288,23</b>

#### Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação</b>	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	288,23
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
<b>Total</b>		<b>288,23</b>

### Módulo 5 – Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	406,83
B	Outros	0,00
C	Outros (especificar)	0,00

<b>Total</b>	<b>406,83</b>
--------------	---------------

Nota: Valores mensais por empregado

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		-	4.605,19
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>	6,00%	276,31
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		-	4.881,50
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	6,00%	292,89
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	5.174,39
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	-	-
	<b>C.1 Tributos federais (especificar)</b>	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	97,30
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	448,15
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	<b>C.2 Tributos estaduais (especificar)</b>	-	-
	<b>C.3 Tributos municipais (especificar):</b>	-	-
	a) ISS (Lei comp Minic Julio de Cast. .55/2017)	3,00%	176,90
<b>TOTAL</b>			<b>1.291,55</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>12,25%</b>	<b>722,35</b>

#### Cálculo dos Tributos

$$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left( \frac{\text{Total de Tributos em \% dividido por 100}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração2	2.001,34
<b>B</b>	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.786,02
<b>C</b>	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	122,77
<b>D</b>	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	288,23
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	406,83
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>4.605,19</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.291,55
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>5.896,74</b>

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

### 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
6210-05_PEA0-Trabalh.Agropec	5.896,74	4	23.586,96
<b>TOTAL:</b>		<b>4</b>	<b>23.586,96</b>

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 23.586,96</b>
<b>Número de meses do contrato</b>	<b>20</b>
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>	<b>R\$ 471.739,20</b>

# SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

## 6410-15 TRATORISTA-em-Geral

Nº do processo:	23243.000784/2022-23
Licitação nº:	36/2022

sábado, 0 de janeiro de 1900

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900
B	Município/UF	JAGUARI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS001578/2022
D	Número de meses de execução contratual	20

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS - AGROPECUARIOS	Unidade	Quantidade total a contratar (Em
6410-15_TRATORISTA-em-Geral	posto	1
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>1</b>

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que

### T. MÓDULOS :

#### Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional <span style="float: right;">220 1.890,00</span>	R\$ 1.890,00
4	JORNADA CONTRATADA <span style="float: right;">220</span>	
5	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
6	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de MARÇO
7	Valor do salário x hora SEM adicionais	8,59
8	VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	
9	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes	9,69
10	VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub	
11	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50%	0,00
12	HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	
13	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais	14,54
14	HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	
15	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes	2,23
16	AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	
17	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES	19,38
18	VHP = (30% do valor da hora sem peri)	
19	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)	0,00
20	Adicional de troca de uniforme com periculosidade	0,00
21	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1
22	VALOR SALARIO MINIMO NACIONAL (2022)	1.212,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

#### Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)	Percentual (%)	Valor
A	Salário-Base		1.890,00
B	Adicional de função		0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)		0,00
D	Adicional de Insalubridade (MEDIANTE LAUDO)	20,00%	242,40
E	HS a 50% estimadas - Estimativ		
F	Plantões (mês)	2,89	42,02
G	HS 100% estimadas - Estimativ		
H	Plantões (mês)	7,11	137,83
I	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). - Se não tiver na CCT não cotar		35,97
J	Outros (especificar)		-

Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc. 2.348,22

H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x 2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)		0,00
---	--	--	------

Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando. 0,00

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber 2.348,22  
 Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da	195,61
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da	71,03
<b>Total</b>		<b>266,64</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS - MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS**

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor	
A	INSS				20,00%	522,97	
B	Salário Educação				2,50%	65,37	
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	78,45
Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)							
D	SESC ou SESI				1,50%	39,22	
E	SENAC ou SENAI				1,00%	26,15	
F	SEBRAE				0,60%	15,69	
G	INCRA				0,20%	5,23	
H	FGTS				8,00%	209,19	
					<b>Total</b>	<b>36,8000%</b>	<b>962,27</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)	
A	Transporte	Cálculo do valor: [(n passagem dia x vlr VT x n dias mês) - (6% x SB)]		1.890,00	
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de			R\$ 6,60	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado			2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens			25	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)			0,00%	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação	Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]		408,64	
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)			R\$ 20,18	
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação			25	
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)			19,00%	
N	Outros (especificar)			0,00	
				<b>Total</b>	<b>738,64</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

### Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	266,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	962,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários	738,64
<b>Total</b>		<b>1.967,55</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12 = a (Rem/12)/12 + Férias/12 = a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12 = a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	11,71
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,94
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = [(Rem/30)x1] / meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato	27,40
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	10,08
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração 1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00%
<b>TOTAL</b>		<b>144,06</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MODULO 1 (= a Rem2) + MODULO 2 +**

**MOD 1 2.348,22 + MOD 2 (sem VA) 1.228,91 + MOD 3 = 144,06 3.721,19**

### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%
		36,80%
		291,52
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12	10,34
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x5dias/12}x1,5%	0,78
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x15dias/12}x0,78%	1,21
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3) x (4/12)} / 12 x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%	3,34
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)	31,01

		<b>Total</b>	<b>338,20</b>
<b>Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intraornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
		<b>Total</b>	<b>0,00</b>

<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais		338,20
<b>4.2</b>	Substituto na Intraornada		0,00
		<b>Total</b>	<b>338,20</b>

<b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes		406,83
<b>B</b>	OUTROS		0,00
<b>C</b>	Outros (especificar)		0,00
		<b>Total</b>	<b>406,83</b>

Nota: Valores mensais por empregado

<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>		<b>Percentual (%)</b>
		<b>Valor</b>	
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		-	5.204,86
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>		6,00%
		312,29	
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		-	5.517,15
<b>B</b>	<b>Lucro</b>		6,00%
		331,03	
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	5.848,18
<b>C</b>	<b>Tributos</b>		-
<b>C.1 Tributos federais (especificar)</b>		-	-
a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)		1,65%	109,97
b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)		7,60%	506,51
c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar		-	-
d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar		-	-
<b>C.2 Tributos estaduais (especificar)</b>		-	-
<b>C.3 Tributos municipais (especificar):</b>		-	-
a) ISS		3,00%	199,94
		<b>TOTAL</b>	<b>1.459,74</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>12,25%</b>	<b>816,42</b>

**Cálculo dos Tributos**

$$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left( \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração <sup>2</sup>		2.348,22
<b>B</b>	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.967,55
<b>C</b>	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		144,06
<b>D</b>	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		338,20
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos		406,83
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>5.204,86</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.459,74
		<b>Valor Total por Posto</b>	<b>6.664,60</b>

**O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos**

<b>3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>			
<b>ESCALA DE TRABALHO</b>	<b>PREÇO MENSAL DO POSTO</b>	<b>NÚMERO DE</b>	<b>SUBTOTAL</b>
6410-15_TRATORISTA-em-Geral	6.664,60	1	6.664,60
<b>TOTAL:</b>		<b>1</b>	<b>6.664,60</b>

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 6.664,60</b>
<b>Número de meses do contrato</b>	<b>20</b>
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>	<b>R\$ 133.292,00</b>



**DADOS DA LICITAÇÃO**

Descrição do serviço:	<b>SERVIÇOS - AGROPECUARIOS</b>	
Processo:	23243.000784/2022-23	
Licitação:	36/2022	
<b>Campus/Município/UF da prestação do serviço:</b>	<b>JULIO-DE-CASTILHOS</b>	
Endereço:		
Dia/Hora:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Responsável pela Empresa:		
Contato:		
Telefone:		
E-mail:		
CPF do Responsável:		
Cargo ou Função:		

« ← — SELECIONE

**REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA**

Lucro Real (Digite - 1) →  
Lucro Presumido ( Digite - 2) →

**1**

**% ALIQUOTA PIS**

**1,65%**

**% ALIQUOTA COFINS**

**7,60%**

**INFORMAÇÕES DAS CCT's**

Descrição da função	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Dados/registro CCT	<b>RS_PISO_REG/22</b>	<b>RS_PISO_REG/22</b>	<b>RS_PISO_REG/22</b>
Data base	01 de FEVEREIRO	01 de FEVEREIRO	01 de FEVEREIRO
Salário base Nomartivo /categoria (220 h)	<b>R\$ 1.305,56</b>	<b>R\$ 1.305,56</b>	<b>R\$ 1.305,56</b>
Base para o Adicional De Função	<b>ADIC. FUNÇÃO S/NORMATIVO</b>	<b>SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO</b>	<b>ADIC. FUNÇÃO S/NORMATIVO</b>
% Adicional de Função	<b>25,00%</b>		<b>25,00%</b>
Base para o Adicional de =>	<b>INSALUB S/MINIMO</b>	<b>INSALUB S/MINIMO</b>	<b>INSALUB S/MINIMO</b>
% AD. INSALUBRIDADE	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>
<b>VALOR DO MINIMO NACIONAL 2022</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>
% Adicional Noturno			
% Adicional de Periculosidade			

**Módulo 1: JORNADA**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Jornada DIÁRIA contratada "em horas" (h)	8,00	8,00	8,00
Jornada SEMANAL contratada (h)	44	44	44
<b>Jornada NENSAL contratada (h)</b>	<b>220</b>	<b>220</b>	<b>220</b>

**ENCARGOS E BENEFÍCIOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
RAT	<b>3,0%</b>	<b>3,0%</b>	<b>3,0%</b>
FAP	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>
Valor - Auxílio alimentação(VA)/Refeicao POR DIA	<b>R\$ 20,18</b>	<b>R\$ 20,18</b>	<b>R\$ 20,18</b>
Percentual desc parte trabalhador - VA	<b>19,0%</b>	<b>19,0%</b>	<b>19,0%</b>
Qtd dias/mês recebimento aux. alim	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
Vlr - Aux. Alimentação LANCHE (VA)/ POR DIA	<b>0</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Média Mensal hs a 50%</b>	<b>2,89</b>	<b>2,89</b>	<b>2,89</b>
nº de HS a 50% No plantao por SABADO	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
<b>QUANTIDADE DE PLANTONISTAS POR DIA 50%</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Média Mensal hs a 100%</b>	<b>7,11</b>	<b>7,11</b>	<b>7,11</b>

nº HS a 100% Plantao por DOM/FERIADO	8	8	8
TRABALHADOR faz PLANTOES	S	S	S
QUANTIDADE DE PLANTONISTAS POR DIA 100%	1	1	1
Valor unit. da passagem	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Quantid. passagens/dia	2	2	2
Qtd dias/mês receb. aux. Transp	25	25	25
Percentual desc parte trabalhador - VT	6,00%	6,00%	6,00%
PLANO DE BENEFICIOS BSF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Seguro de VIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUX. Funeral	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS**

**SERVIÇOS - AGROPECUARIOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Custos indiretos	6,00%	6,00%	6,00%
Lucro	6,00%	6,00%	6,00%
ISSQN	4,00%	4,00%	4,00%

**QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Quantidade de Postos	1	4	1
Quantidade de Empregados por Posto	1	1	1
Quantidade em Meses de Vigencia do Contrato	20	20	20

## QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço

**JULIO-DE-CASTILHOS**

Razão Social:  
Endereço:  
Responsável Contato:  
Telefone:  
Data da apresentação da proposta

**0**  
**0**  
**0**  
**0**  
sábado, 0 de janeiro de 1900

CNPJ nº **0**

e-mail:

**0**

### SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
		6210-05_CAPATAZ-Encarreg	220	1	1	6.419,44	R\$ 6.419,44	<b>6.419,44</b>	20	<b>20</b>	77.033,28
	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	220	4	1	5.614,61	R\$ 5.614,61	<b>22.458,44</b>	20	<b>80</b>	269.501,28	<b>449.168,80</b>
	6410-15_TRATORISTA-em-Geral	220	1	1	6.419,44	R\$ 6.419,44	<b>6.419,44</b>	20	<b>20</b>	77.033,28	<b>128.388,80</b>
	<b>TOTAL CONTRATO (INICIAL)</b>		<b>6</b>				<b>35.297,32</b>			<b>423.567,84</b>	<b>705.946,40</b>

ANEXO IV - C

UNIFORMES, EPIS E INSUMOS

período de reposição								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade por Colaborador	Valor Mensal por	Colaborador	Período de Reposição	
1	Abafador de ruídos tipo concha que reduz 21db	un	R\$ 46,86	1	R\$ 7,81	6	12	meses
2	Avental de raspa de couro, para operador de roçadeira costal	UN	R\$ 32,25	1	R\$ 5,38	6	12	meses
3	Avental em napa branca para trabalhos no abatedouro e agroindústria. ABATEDOURO.	UN	R\$ 14,18	2	R\$ 4,73	6	12	meses
4	E, hipoalergênico, não comedogênico, resistente a água e ao suor, com repelente, embalagem	200ml	R\$ 13,75	6	R\$ 13,75	6	12	meses
5	Blusa branca de algodão	UND	R\$ 16,70	2	R\$ 5,57	6	12	meses
6	Boné aba curva com regulagem	un	R\$ 41,87	2	R\$ 13,96	6	12	meses
7	Boné árabe	un	R\$ 13,67	2	R\$ 4,56	6	12	meses
8	numeração do 38 ao 44	PAR	R\$ 33,49	1	R\$ 5,58	6	12	meses
9	Bota de PVC cano médio branca, cano médio, com numeração do 38 ao 44	PAR	R\$ 32,72	1	R\$ 5,45	6	12	meses
10	resistente a perfuração	PAR	R\$ 36,14	5	R\$ 30,12	6	12	meses
11	Calça branca de brim, com bolso para abates, elástico e cordão cintura(uso interno)	UNIDADE	R\$ 37,12	2	R\$ 12,37	6	12	meses
12	48, elástico e cordão cintura, sem fecho.	un	R\$ 55,24	4	R\$ 36,83	6	12	meses
13	bolso atrás	un	R\$ 85,19	4	R\$ 56,79	6	12	meses
14	Calça de seletel (tactel)com bolso	un	R\$ 58,20	2	R\$ 19,40	6	12	meses
15	Calça para abates, cor escura, elástico e cordão cintura (uso externo).	un	R\$ 41,50	0	R\$ 0,00	6	12	meses
16	Material 100% poliéster ou 50% algodão e 50% poliester	un	R\$ 58,73	6	R\$ 58,73	6	12	meses
17	Material 100% poliéster ou 50% algodão e 50% poliester	un	R\$ 88,16	6	R\$ 88,16	6	12	meses
18	Camiseta Braca para Abates, manga curta.	un	R\$ 21,70	2	R\$ 7,23	6	12	meses
19	pressão e costura através de solda eletrônica	UN	R\$ 17,39	2	R\$ 5,80	6	12	meses
20	Capa cavaleiro boiadeiro sem manga (poncho) napa forrada impermeável	UN	R\$ 159,46	1	R\$ 26,58	6	12	meses
21	civil/Cia eletricidade e industriais	UN	R\$ 55,00	0	R\$ 0,00	6	12	meses
22	Capacete branco contra impactos de queda de objetos, ABATEDOURO.		R\$ 15,33	1	R\$ 2,56	6	12	meses
23	Chapéu de PALHA dupla com aba de 20 cm com barbacicho	UN	R\$ 12,34	2	R\$ 4,11	6	12	meses
24	perguntar AL e SAU)	UN	R\$ 37,60	0	R\$ 0,00	6	12	meses
25	viseira, boné tipo árabe, avental, 2 sacos big bag para descartes). Máximo de 30 ciclos de	un	R\$ 134,75	2	R\$ 44,92	2	12	meses
26	motosserrista, capacete 3 em 1 com protetor facial tela e abafador (21db), botina com bico de	un	R\$ 312,56	2	R\$ 104,19	6	12	meses
27	Gorro branco para abates( uso interno)	UN	R\$ 14,40	2	R\$ 4,80	6	12	meses
28		UN	R\$ 6,74	0	R\$ 0,00	6	12	meses
29		UN	R\$ 35,00	2	R\$ 11,67	6	12	meses
30	Jaleco verde para abates (uso externo).	UN	R\$ 45,51	0	R\$ 0,00	6	12	meses
31		UN	R\$ 113,50	2	R\$ 37,83	6	12	meses
32	Jaqueta grossa para acesso a câmara fria, branca. ABATEDOURO	UN	R\$ 89,99	0	R\$ 0,00	6	12	meses
33	tecido oxford, 100% poliéster, com forro interno	UN	R\$ 57,50	2	R\$ 19,17	6	12	meses
34	Luva de borracha impermeável, forrada e resistente, manga longa, com punho	PAR	R\$ 16,66	1	R\$ 2,78	6	12	meses
35	Luva Nitrílica, sem pó, ambidestra.	caixa	R\$ 26,04	1	R\$ 4,34	6	12	meses
36	Luva Látex Tam. Único, cx com 100 unidades	Caixa	R\$ 16,92	0	R\$ 0,00	6	12	meses
37	cromo-níquel de 0,50mm, fechamento ajustável através de presilhas metálicas e botões	PAR	R\$ 277,06	1	R\$ 46,18	6	12	meses
38	Luvas de proteção, tipo vaqueta, em raspa de couro, 20 cm	par	R\$ 27,50	2	R\$ 9,17	6	12	meses
39	Luvas tricotada pigmentada, para operador de roçadeira costal.	PAR	R\$ 5,99	2	R\$ 2,00	6	12	meses
40	poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos	PAR	R\$ 4,85	2	R\$ 1,62	6	12	meses
41	Macacão de Brim Manga Curta (cor escura)	UND	R\$ 106,46	1	R\$ 17,74	6	12	meses
42	RAÇOES UNIDADE DE ARMAZENAGEM	UND	R\$ 89,90	1	R\$ 14,98	6	12	meses
43	Refil para Máscara de proteção (item anterior) vapor orânigo e gás ácido.	PAR	R\$ 39,72	1	R\$ 6,62	6	12	meses
44	Máscara descartável para poeiras e fumos metálicos (cx 100und)	UND	R\$ 3,64	1	R\$ 0,61	6	12	meses
45	proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente ESCURA,	UN	R\$ 4,74	2	R\$ 1,58	6	12	meses
46	proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente incolor, características	un	R\$ 8,66	2	R\$ 2,89	6	12	meses
47	tala.	PAR	R\$ 36,06	1	R\$ 6,01	6	12	meses
48	higienização. Atenuação mínima: 13 db. Acompanha caixa para guardar o produto. Deve conter	UN	R\$ 2,24	0	R\$ 0,00	6	12	meses
49	costal.	UN	R\$ 62,00	0	R\$ 0,00	6	12	meses
50	Repelente para Insetos, sem cheiro, spray, 200ml.	200 ml	R\$ 19,89	2	R\$ 6,63	6	12	meses
51	Touca de TNT branca descartável (caixa 100und)	Caixa	R\$ 8,16	1	R\$ 1,36	6	12	meses
52	Respirador Valvulado PFF-1	UN	R\$ 1,89	0	R\$ 0,00	6	12	meses
53	Talabarte (P) em Corda Trançada de 14mm com Regulador de Distância em INOX e Trava	UN	R\$ 516,51	1	R\$ 86,09	3	12	meses
54	tornozelo. Proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra	un	R\$ 101,35	2	R\$ 33,78	6	12	meses
<b>CUSTO TOTAL MENSAL POR COLABORADOR</b>								<b>R\$ 882,38</b>

EQUIPAMENTOS

contrato) / total de colaboradores) / período de reposição								
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Total de	Valor Mensal por	Colaborador	Período de Reposição	
1	Furadeira de impacto;minimo 650 watts,Diâmetro máximo de perfuração em metal: 13mm	un	R\$ 289,12	1	R\$ 0,80	60	60	Meses
2	furadeira	jogo	R\$ 89,77	2	R\$ 0,50	60	60	Meses
3	Serra de mármore manual 4-7/8 pol	un	R\$ 587,46	0	R\$ 0,00	60	60	Meses
4	Serra manual de madeira circular 7.1/2 pol.	un	R\$ 696,69	0	R\$ 0,00	60	60	Meses
5	Esmerilhadeira angular 4.1/2 pol. mínimo 650W	un	R\$ 301,88	1	R\$ 0,84	60	60	Meses
6	Discos para mármore	un	R\$ 11,28	0	R\$ 0,00	60	60	Meses
7	Disco para madeira para serra de 7.1/2 pol.	par	R\$ 27,13	0	R\$ 0,00	60	60	Meses
8	Disco para ferro de corte, 4.1/2 pol	un	R\$ 3,33	200	R\$ 1,85	60	60	Meses
9	Disco para ferro de desbaste, 4.1/2 pol	un	R\$ 6,88	30	R\$ 0,57	60	60	Meses
10	Kit Caixa De Ferramentas Profissional Uso Mecanico 120 Pecas	un	R\$ 1.090,07	1	R\$ 3,03	60	60	Meses
11	Soprador de folhas a gasolina motor 2 tempos	un	R\$ 1.047,91	0	R\$ 0,00	60	60	Meses
12	Dimensões:# Aberta: 6,00 metros, # Fechada: 3,65 metros.	un	R\$ 851,56	0	R\$ 0,00	60	60	Meses
13	velocidade variável e reversor	un	R\$ 691,12	1	R\$ 1,92	60	60	Meses
14	Pulverizador costal manual capacidade 20 litros	un	R\$ 188,87	0	R\$ 0,00	60	60	Meses
15	com rolamento, lâmina de corte 3 pontas e lâmina de disco serra corte. (Roçadeira similar a	un	R\$ 938,33	0	R\$ 0,00	60	60	Meses
16	neste edital.	un	R\$ 49,85	0	R\$ 0,00	60	60	Meses
17	Motosserra a gasolina 2 tempos, 31,2 CC (similar a Stihl Ms180)	un	R\$ 993,01	0	R\$ 0,00	60	60	Meses
18	extensor de 2,70 metros.	un	R\$ 2.136,20	1	R\$ 5,93	60	60	Meses
19	para transporte; Alça ergonômica removível; Espigão para conexão da mangueira;	un	R\$ 607,50	0	R\$ 0,00	60	60	Meses

20	Máxima: 70 psi (4,9 bar) Vazão em aberto: 2,1 l/min, Painel Eletrônico com Micro Regulagem,	un	R\$ 539,93	0	R\$ 0,00	60	Meses	
21	Pintura eletrostática, Alça e rodas para facilitar o transporte. Composto por no mínimo 60	un	R\$ 820,83	0	R\$ 0,00	60	Meses	
22	Aplicação: Uso Profissional, Motor: Gasolina 2 tempos - 25:1, Potência: 0,9HP - 26cc,	un	R\$ 1.857,31	0	R\$ 0,00	60	Meses	
23	Perfurador de Solo à Gasolina 52 CC com Broca 80 x 20 cm, Especificações Técnicas: Motor:	un	R\$ 1.396,25	0	R\$ 0,00	60	Meses	
24	Máquina de esticar Arame para confecção de cercas e troques .	Un	R\$ 236,82	0	R\$ 0,00	60	Meses	
25	Motosserra Stihl MS 250.	Un	R\$ 1.036,90	0	R\$ 0,00	60	Meses	
<b>CUSTO TOTAL MENSAL POR COLABORADOR</b>							<b>R\$ 15,45</b>	

# SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

## 6210-05\_CAPATAZ-Encarreg

Nº do processo:	23243.000784/2022-23
Licitação nº:	36/2022

sábado, 0 de janeiro de 1900

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900
B	Município/UF	JULIO-DE-CASTILHOS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS_PISO_REG/22
D	Número de meses de execução contratual	20

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS - AGROPECUARIOS	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
6210-05_CAPATAZ-Encarreg	posto	1
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>1</b>

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

## 1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

### Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	6210-05_CAPATAZ-Encarreg
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional <span style="float: right;">220      1.305,56</span>	JORNADA CONTRATADA <span style="float: right;">220      R\$ 1.305,56</span>
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de FEVEREIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	5,93
7	Vir do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub e adicional de funcao	8,52
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	8,90
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	12,78
	Adicionais Previstos Modulo - 1	
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	1,54
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)	17,04
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL (2022)	1.212,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

### Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)		Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA      220		1.305,56
B	Adicional de função	ADIC. FUNÇÃO S/NORMATIVO	25,00%	326,39
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)			0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/MINIMO	20,00%	242,40
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	2,89	36,93
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	7,11	121,15
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar			31,62

K	Outros (especificar)	-
<b>Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.</b>		<b>2.064,05</b>
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)	0,00
<b>Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.</b>		<b>0,00</b>

<b>Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber</b> Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.		<b>2.064,05</b>
--	--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 171,94
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela	3,025% 62,44
<b>Total</b>		<b>234,38</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	459,69
B	Salário Educação	2,50%	57,46
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000% 68,95
D	SESC ou SESI	1,50%	34,48
E	SENAC ou SENAI	1,00%	22,98
F	SEBRAE	0,60%	13,79
G	INCRA	0,20%	4,60
H	FGTS	8,00%	183,87
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>845,82</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passag dia x vlr VT x n dias mês) - (6%xSB)]	1.305,56
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 3,20
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	25
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)	6,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]	
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 20,18
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	25
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%
<b>Total</b>		<b>490,31</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	234,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	845,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	490,31
<b>Total</b>		<b>1.570,51</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13º/12 = a (Rem/12)/12 + Férias/12 = a (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = a 1/3 \times [(Rem/12)/12] \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APLnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	10,29
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b>	0,82
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(Rem/12) \times 7] / \text{meses do contrato} \times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato) CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado e a sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	24,08
D	<b>Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>	8,86
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado</b> Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração <sup>1</sup> , conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	82,56
<b>TOTAL</b>		<b>126,61</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

<b>MÓD 1</b> (= a Rem1) =	2.064,05	+	<b>MÓD 2</b> (sem VA e VT) =	1.080,20	+	<b>MÓD 3</b> =	126,61	<b>3.270,86</b>
------------------------------	----------	---	------------------------------	----------	---	----------------	--------	-----------------

#### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Férias</b> Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	256,24
B	<b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}] / 12$	9,09
C	<b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$	0,68
D	<b>Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho</b> Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$	1,06
E	<b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> $\{[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 \times (MÓD1 + MÓD1 / 3)] \times (4/12) / 12\} \times 2\% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$	2,93
F	<b>Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)</b> <b>Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)</b> Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	27,26
<b>Total</b>		<b>297,26</b>

#### Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação</b>	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	297,26
4.2	Substituto na Intraornada	0,00
<b>Total</b>		<b>297,26</b>

Módulo 5 – Insumos Diversos		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	882,38
B	OUTROS	15,45
C	Outros (especificar)	0.00
<b>Total</b>		<b>897,83</b>

Nota: Valores mensais por empregado

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		-	<b>4.956,26</b>
A	Custos Indiretos	6,00%	297,38
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		-	<b>5.253,64</b>
B	Lucro	6,00%	315,22
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	<b>5.568,86</b>
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	105,92
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	487,88
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Lei comp Minic Julio de Cast. .55/2017)	4,00%	256,78
<b>TOTAL</b>			<b>1.463,18</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>13,25%</b>	<b>850,58</b>

**Cálculo dos Tributos**

$$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left( \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2	2.064,05
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.570,51
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	126,61
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	297,26
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	897,83
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>4.956,26</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.463,18
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>6.419,44</b>

**O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos**

### 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6.419,44	1	6.419,44

<b>TOTAL:</b>	<b>1</b>	<b>6.419,44</b>
Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa		
<b>Valor mensal do serviço</b>		<b>R\$ 6.419,44</b>
<b>Número de meses do contrato</b>		<b>20</b>
<b>Valor global da proposta</b> (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)		<b>R\$ 128.388,80</b>

## SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

## 6210-05\_PEAO-Trabalh.Agropec

Nº do processo:	23243.000784/2022-23
Licitação nº:	36/2022

sábado, 0 de janeiro de 1900

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900
B	Município/UF	JULIO-DE-CASTILHOS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS_PISO_REG/22
D	Número de meses de execução contratual	20

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS - AGROPECUARIOS	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	posto	4
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>4</b>

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

## 1. MÓDULOS .

## Mão de obra

## Mão de obra vinculada à execução contratual

## Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.305,56	JORNADA CONTRATADA 220 R\$ 1.305,56
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de FEVEREIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		5,93
7	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub)		7,03
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		8,89
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%		10,55
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%		1,54
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		14,06
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL (2022)		1.212,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

## Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	JORNADA 220		1.305,56
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO		0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)			0,00
D	Adicional de Insalubridade (MEDIANTE LAUDO)	INSALUB S/MINIMO	20,00%	242,40
E	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1 h reduzida noturna p/dia (c/peri) x 8h x 15 d x 2 vig. Das 22h às 5h (cláusulas 27 e 28, §único da CCT 2021/2023)		Cálculo do valor: AN	0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (c/peri) x 4,33 h x 2 vig. [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15 x (7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h (cláusula 28 da CCT 2021/2023)			0,00
G	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,34)x1,3x 2x15 (cláusulas 16 e 31, §7º, da CCT 2021/2023)			0,00
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	2,89	30,50
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	7,11	100,05

J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - <b>Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes</b> - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). - Se não tiver na CCT não cotar			26,11
K	Outros (especificar)			-
<b>Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.</b>				<b>1.704,62</b>
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) <b>Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h</b> - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)			0,00
<b>Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.</b>				<b>0,00</b>
<b>Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber</b> <b>Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.</b>				<b>1.704,62</b>
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.				
<b>Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>				
<b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias</b>				
2.1	<b>13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17		8,33%	141,99
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.		3,025%	51,56
<b>Total</b>				<b>193,55</b>
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. <b>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade de pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS</b>				
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)</b>				
2.2	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>			<b>Percentual (%)</b> <b>Valor (R\$)</b>
A	INSS			20,00% 379,63
B	Salário Educação			2,50% 47,45
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000% 56,95
D	SESC ou SESI			1,50% 28,47
E	SENAC ou SENAI			1,00% 18,98
F	SEBRAE			0,60% 11,39
G	INCRA			0,20% 3,80
H	FGTS			8,00% 151,85
<b>Total</b>				<b>36,8000% 698,52</b>
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.				
<b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>				
2.3	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte <b>Cálculo do valor: [(n passag dia x vlr VT x n dias mês) - (6%xSB)]</b>		1.305,56	81,67
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		R\$ 3,20	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado		2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		25	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)		6,00%	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação <b>Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]</b>			
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)		R\$ 20,18	408,64
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		25	
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)		19,00%	

	<b>Total</b>	<b>490,31</b>
--	--------------	---------------

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

### Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	193,55
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	698,52
2.3	Benefícios Mensais e Diários	490,31
<b>Total</b>		<b>1.382,38</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> Cálculo do valor = $(\text{Rem}/12 + 13\%/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a (1/3 \times (\text{Rem}/12)/12) \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	8,50
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b>	0,68
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 7] / \text{meses do contrato} \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato.	19,89
D	<b>Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>	7,32
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado</b> Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração <sup>1</sup> , conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	68,18
<b>4,00%</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>104,57</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

<b>MÓD 1</b> (= a Rem1)=	1.704,62	+	<b>MÓD 2</b> (sem VA e VT) =	892,07	+	<b>MÓD 3</b> =	104,57	2.701,26
-----------------------------	----------	---	------------------------------	--------	---	----------------	--------	----------

#### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Férias</b> Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	211,62
B	<b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}/30) \times 1 \text{ dia}] / 12$	7,50
C	<b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> Cálculo do valor = $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$	0,56
D	<b>Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho</b> Cálculo do valor = $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$	0,88
E	<b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> $\{[(\text{MÓD1} + \text{MÓD1} / 3) + \text{SUB2.2} \times (\text{MÓD1} + \text{MÓD1} / 3)] \times (4/12)\} / 12 \times 2\% + [(\text{SUB2.3} - \text{VA} - \text{VT} + \text{MÓD3}) \times (4/12)] \times 2\%$	2,43
F	<b>Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)</b> <b>Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)</b> Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA})/30] \times 3 \text{ dias} / 12$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	22,51
<b>Total</b>		<b>245,49</b>

#### Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação</b>	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	245,49
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
<b>Total</b>		<b>245,49</b>

### Módulo 5 – Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	882,38
B	Outros	15,45
C	Outros (especificar)	0,00

<b>Total</b>	<b>897,83</b>
--------------	---------------

Nota: Valores mensais por empregado

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		-	4.334,89
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>	6,00%	260,09
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		-	4.594,98
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	6,00%	275,70
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	4.870,68
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	-	-
	<b>C.1 Tributos federais (especificar)</b>	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	92,64
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	426,71
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	<b>C.2 Tributos estaduais (especificar)</b>	-	-
	<b>C.3 Tributos municipais (especificar):</b>	-	-
	a) ISS (Lei comp Minic Julio de Cast. .55/2017)	4,00%	224,58
<b>TOTAL</b>			<b>1.279,72</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>13,25%</b>	<b>743,93</b>

#### Cálculo dos Tributos

$$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left( \frac{\text{Total de Tributos em \% dividido por 100}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração <sup>2</sup>	1.704,62
<b>B</b>	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.382,38
<b>C</b>	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	104,57
<b>D</b>	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	245,49
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	897,83
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>4.334,89</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.279,72
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>5.614,61</b>

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

### 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	5.614,61	4	22.458,44
<b>TOTAL:</b>		<b>4</b>	<b>22.458,44</b>

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 22.458,44</b>
<b>Número de meses do contrato</b>	<b>20</b>
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>	<b>R\$ 449.168,80</b>

# SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

## 6410-15 TRATORISTA-em-Geral

Nº do processo:	23243.000784/2022-23
Licitação nº:	36/2022

sábado, 0 de janeiro de 1900

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900
B	Município/UF	JULIO-DE-CASTILHOS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS_PISO_REG/22
D	Número de meses de execução contratual	20

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS - AGROPECUARIOS	Unidade	Quantidade total a contratar (Em
6410-15_TRATORISTA-em-Geral	posto	1
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>1</b>

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que

### T. MÓDULOS :

#### Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional <span style="float: right;">220</span> <span style="float: right;">1.305,56</span>	R\$ 1.305,56
4	JORNADA CONTRATADA <span style="float: right;">220</span>	
5	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
6	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de FEVEREIRO
7	Valor do salário x hora SEM adicionais	5,93
8	VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	
9	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes	8,52
10	VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub	
11	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50%	0,00
12	HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	
13	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais	12,77
14	HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	
15	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes	1,54
16	AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	
17	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES	17,03
18	VHP = (30% do valor da hora sem peri)	
19	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)	0,00
20	Adicional de troca de uniforme com periculosidade	0,00
21	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1
22	VALOR SALARIO MINIMO NACIONAL (2022)	1.212,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

#### Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)	Percentual (%)	Valor
A	Salário-Base		1.305,56
B	Adicional de função	25,00%	326,39
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)		0,00
D	Adicional de Insalubridade (MEDIANTE LAUDO)	20,00%	242,40
H	Horas extras A 50%	2,89	36,93
I	Horas extras A 100%	7,11	121,15
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). - Se não tiver na CCT não cotar		31,62
K	Outros (especificar)		-

Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc. 2.064,05

H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x 2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)		0,00
---	--	--	------

Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando. 0,00

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber 2.064,05  
 Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da	8,33%	171,94
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da	3,025%	62,44
<b>Total</b>			<b>234,38</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS - MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS**

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor	
A	INSS				20,00%	459,69	
B	Salário Educação				2,50%	57,46	
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	68,95
Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)							
D	SESC ou SESI				1,50%	34,48	
E	SENAC ou SENAI				1,00%	22,98	
F	SEBRAE				0,60%	13,79	
G	INCRA				0,20%	4,60	
H	FGTS				8,00%	183,87	
					<b>Total</b>	<b>36,8000%</b>	<b>845,82</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)	
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passagem dia x vlr VT x n dias mês) - (6%xSB)]				1.305,56	81,67
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de				R\$ 3,20	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado				2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens				25	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)				6,00%	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]					408,64
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)				R\$ 20,18	
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação				25	
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)				19,00%	
N	Outros (especificar)					0,00
					<b>Total</b>	<b>490,31</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		234,38	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		845,82	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		490,31	
			<b>Total</b>	<b>1.570,51</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão				Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12 = a (Rem/12)/12 + Férias/12 = a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12 = a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.					10,29
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				0,82	
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = [(Rem/30)x1] / meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato					24,08
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado				8,86	
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração 1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017				4,00%	82,56
					<b>TOTAL</b>	<b>126,61</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MODULO 1 (= a Rem2) + MODULO 2 +**

**MOD 1 = 2.064,05 + MOD 2 (sem VA) = 1.080,20 + MOD 3 = 126,61 = 3.270,86**

**Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais				Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)				9,075%	36,80%	256,24
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12						9,09
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x5dias}/12 x 1,5%						0,68
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x15dias}/12 x 0,78%						1,06
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3) x (4/12)} / 12 x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%						2,93
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)						27,26

		<b>Total</b>	<b>297,26</b>
<b>Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intraornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
		<b>Total</b>	<b>0,00</b>

<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais		297,26
<b>4.2</b>	Substituto na Intraornada		0,00
		<b>Total</b>	<b>297,26</b>

<b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes		882,38
<b>B</b>	OUTROS		15,45
<b>C</b>	Outros (especificar)		0,00
		<b>Total</b>	<b>897,83</b>

Nota: Valores mensais por empregado

<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>				
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>		<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor</b>
		<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		
		-		4.956,26
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>		6,00%	297,38
		<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		
		-		5.253,64
<b>B</b>	<b>Lucro</b>		6,00%	315,22
		<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		
		-		5.568,86
<b>C</b>	<b>Tributos</b>		-	-
	<b>C.1 Tributos federais (especificar)</b>		-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)		1,65%	105,92
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)		7,60%	487,88
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar		-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar		-	-
	<b>C.2 Tributos estaduais (especificar)</b>		-	-
	<b>C.3 Tributos municipais (especificar):</b>		-	-
	a) ISS		4,00%	256,78
		<b>TOTAL</b>		<b>1.463,18</b>
		<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>13,25%</b>
				<b>850,58</b>

**Cálculo dos Tributos**

$$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left( \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração <sup>2</sup>		2.064,05
<b>B</b>	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.570,51
<b>C</b>	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		126,61
<b>D</b>	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		297,26
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos		897,83
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>4.956,26</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.463,18
		<b>Valor Total por Posto</b>	<b>6.419,44</b>

**O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos**

<b>3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>				
<b>ESCALA DE TRABALHO</b>		<b>PREÇO MENSAL DO POSTO</b>	<b>NÚMERO DE</b>	<b>SUBTOTAL</b>
6410-15_TRATORISTA-em-Geral		6.419,44	1	6.419,44
		<b>TOTAL:</b>	<b>1</b>	<b>6.419,44</b>

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 6.419,44</b>
<b>Número de meses do contrato</b>	<b>20</b>
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>	<b>R\$ 128.388,80</b>



**DADOS DA LICITAÇÃO**

Descrição do serviço:	<b>SERVIÇOS - AGROPECUARIOS</b>	
Processo:	23243.000784/2022-23	
Licitação:	36/2022	
<b>Campus/Município/UF da prestação do serviço:</b>	<b>PANAMBI</b>	
Endereço:		
Dia/Hora:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Responsável pela Empresa:		
Contato:		
Telefone:		
E-mail:		
CPF do Responsável:		
Cargo ou Função:		

« ← — SELECIONE

**REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA**

Lucro Real (Digite - 1) →  
Lucro Presumido ( Digite - 2) →

**1**

**% ALIQUOTA PIS**

**1,65%**

**% ALIQUOTA COFINS**

**7,60%**

**INFORMAÇÕES DAS CCT's**

Descrição da função	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Dados/registro CCT	<b>RS_PISO_REG/22</b>	<b>RS_PISO_REG/22</b>	<b>RS_PISO_REG/22</b>
Data base	01 de FEVEREIRO	01 de FEVEREIRO	01 de FEVEREIRO
Salário base Nomartivo /categoria (220 h)	<b>R\$ 1.305,56</b>	<b>R\$ 1.305,56</b>	<b>R\$ 1.305,56</b>
Base para o Adicional De Função	<b>ADIC. FUNÇÃO S/piso REGIONAL</b>	<b>SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO</b>	<b>ADIC. FUNÇÃO S/piso REGIONAL</b>
% Adicional de Função	<b>25,00%</b>		<b>25,00%</b>
Base para o Adicional de =>	<b>INSALUB S/MINIMO</b>	<b>INSALUB S/MINIMO</b>	<b>INSALUB S/MINIMO</b>
% AD. INSALUBRIDADE	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>
<b>VALOR DO MINIMO NACIONAL 2022</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>
% Adicional Noturno			
% Adicional de Periculosidade			

**Módulo 1: JORNADA**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Jornada DIÁRIA contratada "em horas" (h)	8,00	8,00	8,00
Jornada SEMANAL contratada (h)	44	44	44
<b>Jornada NENSAL contratada (h)</b>	<b>220</b>	<b>220</b>	<b>220</b>

**ENCARGOS E BENEFÍCIOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
RAT	<b>3,0%</b>	<b>3,0%</b>	<b>3,0%</b>
FAP	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>
Valor - Auxílio alimentação(VA)/Refeicao POR DIA	<b>R\$ 20,18</b>	<b>R\$ 20,18</b>	<b>R\$ 20,18</b>
Percentual desc parte trabalhador - VA	<b>19,0%</b>	<b>19,0%</b>	<b>19,0%</b>
Qtd dias/mês recebimento aux. alim	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
Vlr - Aux. Alimentação LANCHE (VA)/ POR DIA	<b>0</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Média Mensal hs a 50%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
nº de HS a 50% No plantao por SABADO	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
<b>QUANTIDADE DE PLANTONISTAS POR DIA 50%</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Média Mensal hs a 100%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

nº HS a 100% Plantao por DOM/FERIADO	8	8	8
TRABALHADOR faz PLANTOES	N	N	N
QUANTIDADE DE PLANTONISTAS POR DIA 100%	1	1	1
Valor unit. da passagem	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Quantid. passagens/dia	2	2	2
Qtd dias/mês receb. aux. Transp	25	25	25
Percentual desc parte trabalhador - VT	6,00%	6,00%	6,00%
PLANO DE BENEFICIOS BSF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Seguro de VIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUX. Funeral	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS**

**SERVIÇOS - AGROPECUARIOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Custos indiretos	6,00%	6,00%	6,00%
Lucro	6,00%	6,00%	6,00%
ISSQN	2,00%	2,00%	2,00%

**QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Quantidade de Postos	1	0	1
Quantidade de Empregados por Posto	1	1	1
Quantidade em Meses de Vigencia do Contrato	20	20	20

## QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço

**PANAMBI**

Razão Social:

0

CNPJ nº 0

Endereço:

0

Responsável Contato:

0

Telefone:

0

Data da apresentação da proposta

sábado, 0 de janeiro de 1900

e-mail:

0

### SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
		6210-05_CAPATAZ-Encarreg	220	1	1	6.382,86	R\$ 6.382,86	<b>6.382,86</b>	20	<b>20</b>	76.594,32
	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	220	0	1	5.668,54	R\$ 5.668,54	-	20	<b>0</b>	-	-
	6410-15_TRATORISTA-em-Geral	220	1	1	6.382,86	R\$ 6.382,86	<b>6.382,86</b>	20	<b>20</b>	76.594,32	<b>127.657,20</b>
	<b>TOTAL CONTRATO (INICIAL)</b>		<b>2</b>				<b>12.765,72</b>			<b>153.188,64</b>	<b>255.314,40</b>

## ANEXO IV - C

## UNIFORMES, EPIS E INSUMOS

período de reposição

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade por colaborador	valor mensal por	Colaborador	Período de Reposição
1	Abafador de ruídos tipo concha que reduz 21db	un	R\$ 46,86	1	R\$ 23,43	2	6 meses
2	Avental de raspa de couro, para operador de roçadeira costal	UN	R\$ 32,25	1	R\$ 16,13	2	12 meses
3	Avental em napa branca para trabalhos no abatedouro e agroindústria. ABATEDOURO.	UN	R\$ 14,18	0	R\$ 0,00	2	12 meses
4	E, hipoalergênico, não comedogênico, resistente a água e ao suor, com repelente, embalagem	200ml	R\$ 13,75	6	R\$ 41,25	2	12 meses
5	Blusa branca de algodão	UND	R\$ 16,70	0	R\$ 0,00	2	12 meses
6	Boné aba curva com regulagem	un	R\$ 41,87	0	R\$ 0,00	2	12 meses
7	Boné árabe	un	R\$ 13,67	2	R\$ 13,67	2	12 meses
8	numeração do 38 ao 44	PAR	R\$ 33,49	2	R\$ 33,49	2	12 meses
9	Bota de PVC cano médio branca, cano médio, com numeração do 38 ao 44	PAR	R\$ 32,72	0	R\$ 0,00	2	12 meses
10	resistente a perfuração	PAR	R\$ 36,14	2	R\$ 36,14	2	6 meses
11	Calça branca de brim, com bolso para abates, elástico e cordão cintura(uso interno)	UNIDADE	R\$ 37,12	0	R\$ 0,00	2	12 meses
12	48, elástico e cordão cintura, sem fecho.	un	R\$ 55,24	4	R\$ 110,48	2	12 meses
13	bolso atrás	un	R\$ 85,19	0	R\$ 0,00	2	12 meses
14	Calça de seletel (tactel)com bolso	un	R\$ 58,20	2	R\$ 58,20	2	12 meses
15	Calça para abates, cor escura, elástico e cordão cintura (uso externo).	un	R\$ 41,50	0	R\$ 0,00	2	12 meses
16	Material 100% poliéster ou 50% algodão e 50% poliester	un	R\$ 58,73	4	R\$ 117,46	2	12 meses
17	Material 100% poliéster ou 50% algodão e 50% poliester	un	R\$ 88,16	4	R\$ 176,32	2	12 meses
18	Camiseta Braca para Abates, manga curta.	un	R\$ 21,70	0	R\$ 0,00	2	12 meses
19	pressão e costura através de solda eletrônica	UN	R\$ 17,39	1	R\$ 8,70	2	12 meses
20	Capa cavaleiro boiadeiro sem manga (poncho) napa forrada impermeável	UN	R\$ 159,46	0	R\$ 0,00	2	12 meses
21	civil/Cia eletricidade e industriais	UN	R\$ 55,00	0	R\$ 0,00	2	12 meses
22	Capacete branco contra impactos de queda de objetos, ABATEDOURO.		R\$ 15,33	0	R\$ 0,00	2	12 meses
23	Chapéu de PALHA dupla com aba de 20 cm com barbacicho	UN	R\$ 12,34	1	R\$ 6,17	2	12 meses
24	perguntar AL e SAU)	UN	R\$ 37,60	0	R\$ 0,00	2	12 meses
25	viseira, boné tipo árabe, avental, 2 sacos big bag para descartes). Máximo de 30 ciclos de	un	R\$ 134,75	2	R\$ 134,75	2	12 meses
26	motosserrista, capacete 3 em 1 com protetor facial tela e abafador (21db), botina com bico de	un	R\$ 312,56	0	R\$ 0,00	2	12 meses
27	Gorro branco para abates( uso interno)	UN	R\$ 14,40	0	R\$ 0,00	2	12 meses
28		UN	R\$ 6,74	0	R\$ 0,00	2	12 meses
29		UN	R\$ 35,00	0	R\$ 0,00	2	12 meses
30	Jaleco verde para abates (uso externo).	UN	R\$ 45,51	0	R\$ 0,00	2	12 meses
31		UN	R\$ 113,50	2	R\$ 113,50	2	12 meses
32	Jaqueta grossa para acesso a câmara fria, branca. ABATEDOURO	UN	R\$ 89,99	0	R\$ 0,00	2	12 meses
33	tecido oxford, 100% poliéster, com forro interno	UN	R\$ 57,50	0	R\$ 0,00	2	12 meses
34	Luva de borracha impermeável, forrada e resistente, manga longa, com punho	PAR	R\$ 16,66	12	R\$ 99,96	2	12 meses
35	Luva Nitrílica, sem pó, ambidestra.	caixa	R\$ 26,04	0	R\$ 0,00	2	12 meses
36	Luva Látex Tam. Único, cx com 100 unidades	Caixa	R\$ 16,92	1	R\$ 8,46	1	12 meses
37	cromo-níquel de 0,50mm, fechamento ajustável através de presilhas metálicas e botões	PAR	R\$ 277,06	0	R\$ 0,00	2	12 meses
38	Luvas de proteção, tipo vaqueta, em raspa de couro, 20 cm	par	R\$ 27,50	1	R\$ 13,75	2	12 meses
39	Luvas tricotada pigmentada, para operador de roçadeira costal.	PAR	R\$ 5,99	0	R\$ 0,00	2	12 meses
40	poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos	PAR	R\$ 4,85	0	R\$ 0,00	2	12 meses
41	Macacão de Brim Manga Curta (cor escura)	UND	R\$ 106,46	1	R\$ 53,23	2	12 meses
42	RAÇOES UNIDADE DE ARMAZENAGEM	UND	R\$ 89,90	1	R\$ 44,95	2	12 meses
43	Refil para Máscara de proteção (item anterior) vapor orânigo e gás ácido.	PAR	R\$ 39,72	1	R\$ 19,86	2	12 meses
44	Máscara descartável para poeiras e fumos metálicos (cx 100und)	UND	R\$ 3,64	0	R\$ 0,00	2	12 meses
45	proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente ESCURA,	UN	R\$ 4,74	2	R\$ 4,74	2	12 meses
46	proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente incolor, características	un	R\$ 8,66	2	R\$ 8,66	2	12 meses
47	tala.	PAR	R\$ 36,06	1	R\$ 18,03	2	12 meses
48	higienização. Atenuação mínima: 13 db. Acompanha caixa para guardar o produto. Deve conter	UN	R\$ 2,24	4	R\$ 4,48	2	12 meses
49	costal.	UN	R\$ 62,00	0	R\$ 0,00	2	12 meses
50	Repelente para Insetos, sem cheiro, spray, 200ml.	200 ml	R\$ 19,89	4	R\$ 39,78	2	12 meses
51	Touca de TNT branca descartável (caixa 100und)	Caixa	R\$ 8,16	0	R\$ 0,00	2	12 meses
52	Respirador Valvulado PFF-1	UN	R\$ 1,89	0	R\$ 0,00	2	12 meses
53	Talabarte (P) em Corda Trançada de 14mm com Regulador de Distância em INOX e Trava	UN	R\$ 516,51	0	R\$ 0,00	2	12 meses
54	tornozelo. Proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra	un	R\$ 101,35	0	R\$ 0,00	2	12 meses
<b>CUSTO TOTAL MENSAL POR COLABORADOR</b>							<b>R\$ 1.205,58</b>

## EQUIPAMENTOS

contrato) / total de colaboradores / período de reposição

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Total de	valor mensal por	Período de Reposição
1	Furadeira de impacto;minimo 650 watts,Diâmetro máximo de perfuração em metal: 13mm	un	R\$ 289,12	0	R\$ 0,00	60 Meses
2	furadeira	jogo	R\$ 89,77	0	R\$ 0,00	60 Meses
3	Serra de mármore manual 4-7/8 pol	un	R\$ 587,46	0	R\$ 0,00	60 Meses
4	Serra manual de madeira circular 7.1/2 pol.	un	R\$ 696,69	0	R\$ 0,00	60 Meses
5	Esmerilhadeira angular 4.1/2 pol. mínimo 650W	un	R\$ 301,88	0	R\$ 0,00	60 Meses
6	Discos para mármore	un	R\$ 11,28	0	R\$ 0,00	60 Meses
7	Disco para madeira para serra de 7.1/2 pol.	par	R\$ 27,13	0	R\$ 0,00	60 Meses
8	Disco para ferro de corte, 4.1/2 pol	un	R\$ 3,33	0	R\$ 0,00	60 Meses
9	Disco para ferro de desbaste, 4.1/2 pol	un	R\$ 6,88	0	R\$ 0,00	60 Meses
10	Kit Caixa De Ferramentas Profissional Uso Mecanico 120 Pecas	un	R\$ 1.090,07	0	R\$ 0,00	60 Meses
11	Soprador de folhas a gasolina motor 2 tempos	un	R\$ 1.047,91	0	R\$ 0,00	60 Meses
12	Dimensões:# Aberta: 6,00 metros, # Fechada: 3,65 metros.	un	R\$ 851,56	0	R\$ 0,00	60 Meses
13	velocidade variável e reversor	un	R\$ 691,12	0	R\$ 0,00	60 Meses
14	Pulverizador costal manual capacidade 20 litros	un	R\$ 188,87	0	R\$ 0,00	60 Meses
15	com rolamento, lâmina de corte 3 pontas e lâmina de disco serra corte. (Roçadeira similar a	un	R\$ 938,33	0	R\$ 0,00	60 Meses
16	neste edital.	un	R\$ 49,85	0	R\$ 0,00	60 Meses
17	Motosserra a gasolina 2 tempos, 31,2 CC (similar a Stihl Ms180)	un	R\$ 993,01	0	R\$ 0,00	60 Meses
18	extensor de 2,70 metros.	un	R\$ 2.136,20	0	R\$ 0,00	60 Meses
19	para transporte; Alça ergonômica removível; Espigão para conexão da mangueira;	un	R\$ 607,50	1	R\$ 5,06	60 Meses

20	Máxima: 70 psi (4,9 bar) Vazão em aberto: 2,1 l/min, Painel Eletrônico com Micro Regulagem,	un	R\$ 539,93	0	R\$ 0,00	60	Meses	
21	Pintura eletrostática, Alça e rodas para facilitar o transporte. Composto por no mínimo 60	un	R\$ 820,83	0	R\$ 0,00	60	Meses	
22	Aplicação: Uso Profissional, Motor: Gasolina 2 tempos - 25:1, Potência: 0,9HP - 26cc,	un	R\$ 1.857,31	1	R\$ 15,48	60	Meses	
23	Perfurador de Solo à Gasolina 52 CC com Broca 80 x 20 cm, Especificações Técnicas: Motor:	un	R\$ 1.396,25	0	R\$ 0,00	60	Meses	
24	Máquina de esticar Arame para confecção de cercas e troques .	Un	R\$ 236,82	0	R\$ 0,00	60	Meses	
25	Motosserra Stihl MS 250.	Un	R\$ 1.036,90	0	R\$ 0,00	60	Meses	
<b>CUSTO TOTAL MENSAL POR COLABORADOR</b>							<b>R\$ 20,54</b>	

**SERVIÇOS - AGROPECUARIOS**  
**6210-05\_CAPATAZ-Encarreg**

Nº do processo:	23243.000784/2022-23
Licitação nº:	36/2022

sábado, 0 de janeiro de 1900

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900
B	Município/UF	PANAMBI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS_PISO_REG/22
D	Número de meses de execução contratual	20

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

SERVIÇOS - AGROPECUARIOS	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
6210-05_CAPATAZ-Encarreg	posto	1
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>1</b>

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

**1. MÓDULOS .**

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		6210-05_CAPATAZ-Encarreg
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220      1.305,56	R\$ 1.305,56
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de FEVEREIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		5,93
7	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub e adicional de funcao		8,52
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		8,90
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%		12,78
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%		1,54
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		17,04
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL (2022)		1.212,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

**Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)**

1	Composição da Remuneração (por Posto)		Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA      220		1.305,56
B	Adicional de função	ADIC. FUNÇÃO S/piso REGIONAL	25,00%	326,39
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)			0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/MINIMO	20,00%	242,40
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,00	0,00
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,00	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar			0,00

K	Outros (especificar)	-
<b>Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.</b>		<b>1.874,35</b>
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)	0,00
<b>Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.</b>		<b>0,00</b>

<b>Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber</b> Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.		<b>1.874,35</b>
--	--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 156,13
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela	3,025% 56,70
<b>Total</b>		<b>212,83</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	417,44
B	Salário Educação	2,50%	52,18
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000% 62,62
D	SESC ou SESI	1,50%	31,31
E	SENAC ou SENAI	1,00%	20,87
F	SEBRAE	0,60%	12,52
G	INCRA	0,20%	4,17
H	FGTS	8,00%	166,97
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>768,08</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passag dia x vlr VT x n dias mês) - (6%xSB)]	1.305,56
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,90
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	25
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)	6,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]	
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 20,18
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	25
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%
<b>Total</b>		<b>575,31</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	212,83
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	768,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	575,31
<b>Total</b>		<b>1.556,22</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12= a (Rem/12)/12 + Férias/12= a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12= a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APLnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	9,35
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b>	0,75
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/12)x7]/ meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato) CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado e a sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	21,87
D	<b>Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>	8,05
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado</b> Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração <sup>1</sup> , conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	74,97
<b>TOTAL</b>		<b>114,99</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

<b>MÓD 1</b> (= a Rem1)=	1.874,35	+	<b>MÓD 2</b> (sem VA e VT) =	980,91	+	<b>MÓD 3</b> =	114,99	<b>2.970,25</b>
-----------------------------	----------	---	------------------------------	--------	---	----------------	--------	-----------------

#### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Férias</b> Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	232,70
B	<b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12	8,25
C	<b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%	0,62
D	<b>Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%	0,97
E	<b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)] x (4/12) / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%	2,67
F	<b>Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)</b> Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x3dias]/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	24,75
<b>Total</b>		<b>269,95</b>

#### Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	269,95
4.2	Substituto na Intraornada	0,00
<b>Total</b>		<b>269,95</b>

Módulo 5 – Insumos Diversos		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	1.205,58
B	OUTROS	20,54
C	Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>		<b>1.226,12</b>

Nota: Valores mensais por empregado

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		-	<b>5.041,63</b>
A	Custos Indiretos	6,00%	302,50
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		-	<b>5.344,13</b>
B	Lucro	6,00%	320,65
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	<b>5.664,78</b>
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	105,32
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	485,10
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Lei comp Minic Julio de Cast. .55/2017)	2,00%	127,66
<b>TOTAL</b>			<b>1.341,23</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>11,25%</b>	<b>718,08</b>

**Cálculo dos Tributos**

$$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left( \frac{\text{Base de Cálculo}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2	1.874,35
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.556,22
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	114,99
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	269,95
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	1.226,12
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>5.041,63</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.341,23
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>6.382,86</b>

**O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos**

### 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6.382,86	1	6.382,86

<b>TOTAL:</b>		<b>1</b>	<b>6.382,86</b>
Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa			
<b>Valor mensal do serviço</b>			<b>R\$ 6.382,86</b>
<b>Número de meses do contrato</b>			<b>20</b>
<b>Valor global da proposta</b> (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			<b>R\$ 127.657,20</b>

# SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

## 6410-15 TRATORISTA-em-Geral

Nº do processo:	23243.000784/2022-23
Licitação nº:	36/2022

sábado, 0 de janeiro de 1900

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900
B	Município/UF	PANAMBI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS_PISO_REG/22
D	Número de meses de execução contratual	20

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS - AGROPECUARIOS	Unidade	Quantidade total a contratar (Em
6410-15_TRATORISTA-em-Geral	posto	1
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>1</b>

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que

### T. MÓDULOS :

#### Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional <span style="float: right;">220    1.305,56</span>	R\$ 1.305,56
4	JORNADA CONTRATADA <span style="float: right;">220</span>	
5	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
6	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de FEVEREIRO
7	Valor do salário x hora SEM adicionais	5,93
8	VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	
9	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes	8,52
10	VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub	
11	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50%	0,00
12	HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	
13	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais	12,77
14	HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	
15	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes	1,54
16	AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	
17	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES	17,03
18	VHP = (30% do valor da hora sem peri)	
19	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)	0,00
20	Adicional de troca de uniforme com periculosidade	0,00
21	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1
22	VALOR SALARIO MINIMO NACIONAL (2022)	1.212,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

#### Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)	Percentual (%)	Valor
A	Salário-Base <span style="float: right;">JORNADA 220</span>		1.305,56
B	Adicional de função <span style="float: right;">ADIC. FUNÇÃO S/piso REGIONAL</span>	25,00%	326,39
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)		0,00
D	Adicional de Insalubridade (MEDIANTE LAUDO) <span style="float: right;">INSALUB S/MINIMO</span>	20,00%	242,40
H	Horas extras A 50% <span style="float: right;">HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)</span>	0,00	0,00
I	Horas extras A 100% <span style="float: right;">HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)</span>	0,00	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). - Se não tiver na CCT não cotar		0,00
K	Outros (especificar)		-

Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc. 1.874,35

H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)	0,00
---	---	------

Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando. 0,00

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber 1.874,35  
 Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da	156,13
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da	56,70
<b>Total</b>		<b>212,83</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS - MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS**

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor	
A	INSS				20,00%	417,44	
B	Salário Educação				2,50%	52,18	
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	62,62
Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)							
D	SESC ou SESI				1,50%	31,31	
E	SENAC ou SENAI				1,00%	20,87	
F	SEBRAE				0,60%	12,52	
G	INCRA				0,20%	4,17	
H	FGTS				8,00%	166,97	
					<b>Total</b>	<b>36,8000%</b>	<b>768,08</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)	
A	Transporte	Cálculo do valor: [(n passagem dia x vlr VT x n dias mês) - (6%xSB)]		1.305,56	
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de			R\$ 4,90	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado			2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens			25	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)			6,00%	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação	Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]		408,64	
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)			R\$ 20,18	
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação			25	
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)			19,00%	
N	Outros (especificar)			0,00	
				<b>Total</b>	<b>575,31</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	212,83
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	768,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	575,31
<b>Total</b>		<b>1.556,22</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12 = a (Rem/12)/12 + Férias/12 = a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12 = a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	9,35	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,75	
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = [(Rem/30)x1] / meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato		21,87	
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		8,05	
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado	Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração 1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00%	
			<b>TOTAL</b>	<b>114,99</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 +**

<b>MOD 1</b>	<b>1.874,35</b>	<b>+</b>	<b>MOD 2 (sem VA)</b>	<b>980,91</b>	<b>+</b>	<b>MOD 3 =</b>	<b>114,99</b>	<b>=</b>	<b>2.970,25</b>
--------------	-----------------	----------	-----------------------	---------------	----------	----------------	---------------	----------	-----------------

**Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	232,70
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			8,25	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x5dias}/12 x 1,5%			0,62	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x15dias}/12 x 0,78%			0,97	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3) x (4/12)} / 12 x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			2,67	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)			24,75	

		<b>Total</b>	<b>269,95</b>
<b>Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intraornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		<b>0,00</b>
		<b>Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais		<b>269,95</b>
<b>4.2</b>	Substituto na Intraornada		<b>0,00</b>
		<b>Total</b>	<b>269,95</b>

Nota: Valores mensais por empregado

<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>				
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>		<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		<b>-</b>		<b>5.041,63</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>		<b>6,00%</b>	<b>302,50</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		<b>-</b>		<b>5.344,13</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>		<b>6,00%</b>	<b>320,65</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		<b>-</b>		<b>5.664,78</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
	<b>C.1 Tributos federais (especificar)</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)		<b>1,65%</b>	<b>105,32</b>
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)		<b>7,60%</b>	<b>485,10</b>
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar		<b>-</b>	<b>-</b>
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar		<b>-</b>	<b>-</b>
	<b>C.2 Tributos estaduais (especificar)</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
	<b>C.3 Tributos municipais (especificar):</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
	a) ISS		<b>2,00%</b>	<b>127,66</b>
		<b>TOTAL</b>		<b>1.341,23</b>
		<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>	<b>11,25%</b>	<b>718,08</b>

**Cálculo dos Tributos**  
 Base de Cálculo para os Tributos  

$$= \left( \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração <sup>2</sup>	<b>1.874,35</b>
<b>B</b>	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	<b>1.556,22</b>
<b>C</b>	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	<b>114,99</b>
<b>D</b>	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	<b>269,95</b>
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	<b>1.226,12</b>
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>5.041,63</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	<b>1.341,23</b>
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>6.382,86</b>

**O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos**

<b>3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>			
<b>ESCALA DE TRABALHO</b>	<b>PREÇO MENSAL DO POSTO</b>	<b>NÚMERO DE</b>	<b>SUBTOTAL</b>
6410-15_TRATORISTA-em-Geral	6.382,86	1	6.382,86
<b>TOTAL:</b>		<b>1</b>	<b>6.382,86</b>

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 6.382,86</b>
<b>Número de meses do contrato</b>	<b>20</b>
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>	<b>R\$ 127.657,20</b>



**DADOS DA LICITAÇÃO**

Descrição do serviço:	<b>SERVIÇOS - AGROPECUARIOS</b>	
Processo:	23243.000784/2022-23	
Licitação:	36/2022	
<b>Campus/Município/UF da prestação do serviço:</b>	<b>SANTO-ANGELO</b>	
Endereço:		
Dia/Hora:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Responsável pela Empresa:		
Contato:		
Telefone:		
E-mail:		
CPF do Responsável:		
Cargo ou Função:		

« ← — SELECIONE

**REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA**

Lucro Real (Digite - 1) →  
Lucro Presumido ( Digite - 2) →

**1**

**% ALIQUOTA PIS**

**1,65%**

**% ALIQUOTA COFINS**

**7,60%**

**INFORMAÇÕES DAS CCT's**

Descrição da função	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Dados/registro CCT	RS001991/2022	RS001991/2022	RS001991/2022
Data base	01 de MARÇO	01 de MARÇO	01 de MARÇO
Salário base Nomartivo /categoria (220 h)	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
Base para o Adicional De Função	ADIC. FUNÇÃO S/NORMATIVO	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO	ADIC. FUNÇÃO S/NORMATIVO
% Adicional de Função	25,00%		25,00%
Base para o Adicional de =>	INSALUB S/MINIMO	INSALUB S/MINIMO	INSALUB S/MINIMO
% AD. INSALUBRIDADE	20,00%	20,00%	20,00%
<b>VALOR DO MINIMO NACIONAL 2022</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>
% Adicional Noturno			
% Adicional de Periculosidade			

**Módulo 1: JORNADA**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Jornada DIÁRIA contratada "em horas" (h)	8,00	8,00	8,00
Jornada SEMANAL contratada (h)	44	44	44
<b>Jornada NENSAL contratada (h)</b>	<b>220</b>	<b>220</b>	<b>220</b>

**ENCARGOS E BENEFÍCIOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
RAT	3,0%	3,0%	3,0%
FAP	1,00	1,00	1,00
Valor - Auxílio alimentação(VA)/Refeicao POR DIA	R\$ 20,18	R\$ 20,18	R\$ 20,18
Percentual desc parte trabalhador - VA	19,0%	19,0%	19,0%
Qtd dias/mês recebimento aux. alim	25	25	25
Vlr - Aux. Alimentação LANCHE (VA)/ POR DIA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Média Mensal hs a 50%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
nº de HS a 50% No plantao por SABADO	4	4	4
QUANTIDADE DE PLANTONISTAS POR DIA 50%	1	1	1
<b>Média Mensal hs a 100%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

nº HS a 100% Plantao por DOM/FERIADO	8	8	8
TRABALHADOR faz PLANTOES	N	N	N
QUANTIDADE DE PLANTONISTAS POR DIA 100%	1	1	1
Valor unit. da passagem	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50
Quantid. passagens/dia	2	2	2
Qtd dias/mês receb. aux. Transp	25	25	25
Percentual desc parte trabalhador - VT	0,00%	0,00%	0,00%
PLANO DE BENEFICIOS BSF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Seguro de VIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUX. Funeral	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS**

**SERVIÇOS - AGROPECUARIOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Custos indiretos	6,00%	6,00%	6,00%
Lucro	6,00%	6,00%	6,00%
ISSQN	3,00%	3,00%	3,00%

**QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Quantidade de Postos	1	2	1
Quantidade de Empregados por Posto	1	1	1
Quantidade em Meses de Vigencia do Contrato	20	20	20

## QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço

**SANTO-ANGELO**

Razão Social:  
Endereço:  
Responsável Contato:  
Telefone:  
Data da apresentação da proposta

**0**  
**0**  
**0**  
**0**  
sábado, 0 de janeiro de 1900

CNPJ nº **0**

e-mail:

**0**

### SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	220	1	1	6.676,80	R\$ 6.676,80	<b>6.676,80</b>	20	<b>20</b>	80.121,60	<b>133.536,00</b>
	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	220	2	1	5.813,55	R\$ 5.813,55	<b>11.627,10</b>	20	<b>40</b>	139.525,20	<b>232.542,00</b>
	6410-15_TRATORISTA-em-Geral	220	1	1	6.676,80	R\$ 6.676,80	<b>6.676,80</b>	20	<b>20</b>	80.121,60	<b>133.536,00</b>
<b>TOTAL CONTRATO (INICIAL)</b>			<b>4</b>				<b>24.980,70</b>			<b>299.768,40</b>	<b>499.614,00</b>

## ANEXO IV - C

## UNIFORMES, EPIS E INSUMOS

período de reposição

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade por Colaborador	Valor Mensal por	Colaborador	Período de Reposição
1	Abafador de ruídos tipo concha que reduz 21db	un	R\$ 46,86	1	R\$ 11,72	4	12 meses
2	Avental de raspa de couro, para operador de roçadeira costal	UN	R\$ 32,25	1	R\$ 8,06	4	12 meses
3	Avental em napa branco para trabalhos no abatedouro e agroindústria. ABATEDOURO.	UN	R\$ 14,18	0	R\$ 0,00	4	12 meses
4	E, hipoalergênico, não comedogênico, resistente a água e ao suor, com repelente, embalagem	200ml	R\$ 13,75	6	R\$ 20,63	4	12 meses
5	Blusa branca de algodão	UND	R\$ 16,70	0	R\$ 0,00	4	12 meses
6	Boné aba curva com regulagem	un	R\$ 41,87	2	R\$ 20,94	4	12 meses
7	Boné árabe	un	R\$ 13,67	2	R\$ 6,84	4	12 meses
8	numeração do 38 ao 44	PAR	R\$ 33,49	1	R\$ 8,37	4	12 meses
9	Bota de PVC cano médio branca, cano médio, com numeração do 38 ao 44	PAR	R\$ 32,72	0	R\$ 0,00	4	12 meses
10	resistente a perfuração	PAR	R\$ 36,14	3	R\$ 27,11	4	12 meses
11	Calça branca de brim, com bolso para abates, elástico e cordão cintura(uso interno)	UNIDADE	R\$ 37,12	0	R\$ 0,00	4	12 meses
12	48, elástico e cordão cintura, sem fecho.	un	R\$ 55,24	4	R\$ 55,24	4	12 meses
13	bolso atrás	un	R\$ 85,19	4	R\$ 85,19	4	12 meses
14	Calça de seletel (tactel)com bolso	un	R\$ 58,20	4	R\$ 58,20	4	12 meses
15	Calça para abates, cor escura, elástico e cordão cintura (uso externo).	un	R\$ 41,50	0	R\$ 0,00	4	12 meses
16	Material 100% poliéster ou 50% algodão e 50% poliester	un	R\$ 58,73	4	R\$ 58,73	4	12 meses
17	Material 100% poliéster ou 50% algodão e 50% poliester	un	R\$ 88,16	4	R\$ 88,16	4	12 meses
18	Camiseta Braca para Abates, manga curta.	un	R\$ 21,70	0	R\$ 0,00	4	12 meses
19	pressão e costura através de solda eletrônica	UN	R\$ 17,39	2	R\$ 8,70	4	12 meses
20	Capa cavaleiro boiadeiro sem manga (poncho) napa forrada impermeável	UN	R\$ 159,46	0	R\$ 0,00	4	12 meses
21	civil/Cia eletricidade e industriais	UN	R\$ 55,00	0	R\$ 0,00	4	12 meses
22	Capacete branco contra impactos de queda de objetos, ABATEDOURO.		R\$ 15,33	0	R\$ 0,00	4	12 meses
23	Chapéu de PALHA dupla com aba de 20 cm com barbacicho	UN	R\$ 12,34	2	R\$ 6,17	4	12 meses
24	perguntar AL e SAU)	UN	R\$ 37,60	0	R\$ 0,00	4	12 meses
25	viseira, boné tipo árabe, avental, 2 sacos big bag para descartes). Máximo de 30 ciclos de	un	R\$ 134,75	1	R\$ 33,69	2	12 meses
26	motosserrista, capacete 3 em 1 com protetor facial tela e abafador (21db), botina com bico de	un	R\$ 312,56	1	R\$ 78,14	2	12 meses
27	Gorro branco para abates( uso interno)	UN	R\$ 14,40	0	R\$ 0,00	4	12 meses
28		UN	R\$ 6,74	0	R\$ 0,00	4	12 meses
29		UN	R\$ 35,00	0	R\$ 0,00	4	12 meses
30	Jaleco verde para abates (uso externo).	UN	R\$ 45,51	0	R\$ 0,00	4	12 meses
31		UN	R\$ 113,50	2	R\$ 56,75	4	12 meses
32	Jaqueta grossa para acesso a câmara fria, branca. ABATEDOURO	UN	R\$ 89,99	0	R\$ 0,00	4	12 meses
33	tecido oxford, 100% poliéster, com forro interno	UN	R\$ 57,50	2	R\$ 28,75	4	12 meses
34	Luva de borracha impermeável, forrada e resistente, manga longa, com punho	PAR	R\$ 16,66	0	R\$ 0,00	4	12 meses
35	Luva Nitrílica, sem pó, ambidestra.	caixa	R\$ 26,04	2	R\$ 13,02	4	12 meses
36	Luva Látex Tam. Único, cx com 100 unidades	Caixa	R\$ 16,92	2	R\$ 8,46	4	12 meses
37	cromo-níquel de 0,50mm, fechamento ajustável através de presilhas metálicas e botões	PAR	R\$ 277,06	0	R\$ 0,00	4	12 meses
38	Luvas de proteção, tipo vaqueta, em raspa de couro, 20 cm	par	R\$ 27,50	2	R\$ 13,75	4	12 meses
39	Luvas tricotada pigmentada, para operador de roçadeira costal.	PAR	R\$ 5,99	0	R\$ 0,00	4	12 meses
40	poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos	PAR	R\$ 4,85	24	R\$ 29,10	4	12 meses
41	Macacão de Brim Manga Curta (cor escura)	UND	R\$ 106,46	0	R\$ 0,00	4	12 meses
42	RAÇOES UNIDADE DE ARMAZENAGEM	UND	R\$ 89,90	0	R\$ 0,00	4	12 meses
43	Refil para Máscara de proteção (item anterior) vapor orânigo e gás ácido.	PAR	R\$ 39,72	0	R\$ 0,00	4	12 meses
44	Máscara descartável para poeiras e fumos metálicos (cx 100und)	UND	R\$ 3,64	1	R\$ 0,91	4	12 meses
45	proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente ESCURA,	UN	R\$ 4,74	2	R\$ 2,37	4	12 meses
46	proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente incolor, características	un	R\$ 8,66	2	R\$ 4,33	4	12 meses
47	tala.	PAR	R\$ 36,06	1	R\$ 9,02	4	12 meses
48	higienização. Atenuação mínima: 13 db. Acompanha caixa para guardar o produto. Deve conter	UN	R\$ 2,24	2	R\$ 1,12	4	12 meses
49	costal.	UN	R\$ 62,00	1	R\$ 15,50	4	12 meses
50	Repelente para Insetos, sem cheiro, spray, 200ml.	200 ml	R\$ 19,89	2	R\$ 9,95	4	12 meses
51	Touca de TNT branca descartável (caixa 100und)	Caixa	R\$ 8,16	0	R\$ 0,00	4	12 meses
52	Respirador Valvulado PFF-1	UN	R\$ 1,89	0	R\$ 0,00	4	12 meses
53	Talabarte (P) em Corda Trançada de 14mm com Regulador de Distância em INOX e Trava	UN	R\$ 516,51	0	R\$ 0,00	4	12 meses
54	tornozelo. Proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra	un	R\$ 101,35	0	R\$ 0,00	4	12 meses
<b>CUSTO TOTAL MENSAL POR COLABORADOR</b>							<b>R\$ 768,88</b>

## EQUIPAMENTOS

contrato) / total de colaboradores / período de reposição

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Total de	Valor Mensal por	Período de Reposição
1	Furadeira de impacto;minimo 650 watts,Diâmetro máximo de perfuração em metal: 13mm	un	R\$ 289,12	0	R\$ 0,00	60 Meses
2	furadeira	jogo	R\$ 89,77	0	R\$ 0,00	60 Meses
3	Serra de mármore manual 4-7/8 pol	un	R\$ 587,46	0	R\$ 0,00	60 Meses
4	Serra manual de madeira circular 7.1/2 pol.	un	R\$ 696,69	0	R\$ 0,00	60 Meses
5	Esmerilhadeira angular 4.1/2 pol. mínimo 650W	un	R\$ 301,88	0	R\$ 0,00	60 Meses
6	Discos para mármore	un	R\$ 11,28	0	R\$ 0,00	60 Meses
7	Disco para madeira para serra de 7.1/2 pol.	par	R\$ 27,13	0	R\$ 0,00	60 Meses
8	Disco para ferro de corte, 4.1/2 pol	un	R\$ 3,33	0	R\$ 0,00	60 Meses
9	Disco para ferro de desbaste, 4.1/2 pol	un	R\$ 6,88	0	R\$ 0,00	60 Meses
10	Kit Caixa De Ferramentas Profissional Uso Mecanico 120 Pecas	un	R\$ 1.090,07	1	R\$ 4,54	60 Meses
11	Soprador de folhas a gasolina motor 2 tempos	un	R\$ 1.047,91	1	R\$ 4,37	60 Meses
12	Dimensões:# Aberta: 6,00 metros, # Fechada: 3,65 metros.	un	R\$ 851,56	0	R\$ 0,00	60 Meses
13	velocidade variável e reversor	un	R\$ 691,12	0	R\$ 0,00	60 Meses
14	Pulverizador costal manual capacidade 20 litros	un	R\$ 188,87	0	R\$ 0,00	60 Meses
15	com rolamento, lâmina de corte 3 pontas e lâmina de disco serra corte. (Roçadeira similar a	un	R\$ 938,33	2	R\$ 7,82	60 Meses
16	neste edital.	un	R\$ 49,85	4	R\$ 0,83	60 Meses
17	Motosserra a gasolina 2 tempos, 31,2 CC (similar a Stihl Ms180)	un	R\$ 993,01	0	R\$ 0,00	60 Meses
18	extensor de 2,70 metros.	un	R\$ 2.136,20	0	R\$ 0,00	60 Meses
19	para transporte; Alça ergonômica removível; Espigão para conexão da mangueira;	un	R\$ 607,50	0	R\$ 0,00	60 Meses

20	Máxima: 70 psi (4,9 bar) Vazão em aberto: 2,1 l/min, Painel Eletrônico com Micro Regulagem,	un	R\$ 539,93	0	R\$ 0,00	60	Meses	
21	Pintura eletrostática, Alça e rodas para facilitar o transporte. Composto por no mínimo 60	un	R\$ 820,83	0	R\$ 0,00	60	Meses	
22	Aplicação: Uso Profissional, Motor: Gasolina 2 tempos - 25:1, Potência: 0,9HP - 26cc,	un	R\$ 1.857,31	0	R\$ 0,00	60	Meses	
23	Perfurador de Solo à Gasolina 52 CC com Broca 80 x 20 cm, Especificações Técnicas: Motor:	un	R\$ 1.396,25	0	R\$ 0,00	60	Meses	
24	Máquina de esticar Arame para confecção de cercas e troques .	Un	R\$ 236,82	0	R\$ 0,00	60	Meses	
25	Motosserra Stihl MS 250.	Un	R\$ 1.036,90	1	R\$ 4,32	60	Meses	
<b>CUSTO TOTAL MENSAL POR COLABORADOR</b>							<b>R\$ 21,88</b>	

# SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

## 6210-05\_CAPATAZ-Encarreg

Nº do processo:		23243.000784/2022-23		
Licitação nº:		36/2022		
sábado, 0 de janeiro de 1900				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900		
B	Município/UF	SANTO-ANGELO		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS001991/2022		
D	Número de meses de execução contratual	20		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>				
<b>SERVIÇOS - AGROPECUARIOS</b>		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	
6210-05_CAPATAZ-Encarreg		posto	1	
<b>TOTAL DE POSTOS</b>			<b>1</b>	
Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.				
<b>1. MÓDULOS .</b>				
Mão de obra				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
<b>Dados para composição dos custos referente à mão de obra</b>				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	6210-05_CAPATAZ-Encarreg		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional      220      1.560,00	JORNADA CONTRATADA      220	R\$ 1.560,00	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de MARÇO		
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	7,09		
7	Vir do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub e adicional de funcao	9,97		
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	10,63		
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	14,95	
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	1,84		
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)	19,93		
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1		
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL (2022)	1.212,00		
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado				
<b>Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)</b>				
1	<b>Composição da Remuneração (por Posto)</b>		<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Salário-Base	JORNADA      220		1.560,00
B	Adicional de função	ADIC. FUNÇÃO S/NORMATIVO	25,00%	390,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)			0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/MINIMO	20,00%	242,40
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,00	0,00
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,00	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). - Se não tiver na CCT não cotar			0,00

K	Outros (especificar)	-
<b>Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.</b>		<b>2.192,40</b>
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)	0,00
<b>Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.</b>		<b>0,00</b>

<b>Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber</b> Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.		<b>2.192,40</b>
--	--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 182,63
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela	3,025% 66,32
<b>Total</b>		<b>248,95</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	488,27
B	Salário Educação	2,50%	61,03
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000% 73,24
D	SESC ou SESI	1,50%	36,62
E	SENAC ou SENAI	1,00%	24,41
F	SEBRAE	0,60%	14,65
G	INCRA	0,20%	4,88
H	FGTS	8,00%	195,31
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>898,41</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passag dia x vlr VT x n dias mês) - (6%xSB)]	1.560,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,50
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	25
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)	0,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]	
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 20,18
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	25
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%
<b>Total</b>		<b>633,64</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	248,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	898,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	633,64
<b>Total</b>		<b>1.781,00</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12= a (Rem/12)/12 + Férias/12= a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12= a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APLnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	10,93
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b>	0,87
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/12)x7]/ meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato) CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado e a sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	25,58
D	<b>Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>	9,41
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado</b> Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	87,70
<b>TOTAL</b>		<b>134,49</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

<b>MÓD 1</b> (= a Rem1)=	2.192,40	+	<b>MÓD 2</b> (sem VA e VT) =	1.147,36	+	<b>MÓD 3</b> =	134,49	<b>3.474,25</b>
-----------------------------	----------	---	------------------------------	----------	---	----------------	--------	-----------------

### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Férias</b> Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	272,18
B	<b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12	9,65
C	<b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%	0,72
D	<b>Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%	1,13
E	<b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)] x (4/12) / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%	3,12
F	<b>Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)</b> Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x3dias]/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	28,95
<b>Total</b>		<b>315,74</b>

### Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	315,74
4.2	Substituto na Intraornada	0,00
<b>Total</b>		<b>315,74</b>

Módulo 5 – Insumos Diversos		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	768,88
B	OUTROS	21,88
C	Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>		<b>790,76</b>

Nota: Valores mensais por empregado

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		-	<b>5.214,39</b>
A	Custos Indiretos	6,00%	312,86
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		-	<b>5.527,25</b>
B	Lucro	6,00%	331,64
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	<b>5.858,89</b>
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	110,17
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	507,44
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Lei comp Minic Julio de Cast. .55/2017)	3,00%	200,30
<b>TOTAL</b>			<b>1.462,41</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>12,25%</b>	<b>817,91</b>

**Cálculo dos Tributos**

$$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left( \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2	2.192,40
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.781,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	134,49
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	315,74
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	790,76
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>5.214,39</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.462,41
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>6.676,80</b>

**O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos**

### 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6.676,80	1	6.676,80

<b>TOTAL:</b>	<b>1</b>	<b>6.676,80</b>
Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa		
<b>Valor mensal do serviço</b>		<b>R\$ 6.676,80</b>
<b>Número de meses do contrato</b>		<b>20</b>
<b>Valor global da proposta</b> (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)		<b>R\$ 133.536,00</b>

## SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

## 6210-05\_PEAO-Trabalh.Agropec

Nº do processo:		23243.000784/2022-23		
Licitação nº:		36/2022		
sábado, 0 de janeiro de 1900				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900		
B	Município/UF	SANTO-ANGELO		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS001991/2022		
D	Número de meses de execução contratual	20		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>				
SERVIÇOS - AGROPECUARIOS		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	
6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec		posto	2	
		<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>2</b>	
Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.				
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.				
<b>1. MÓDULOS .</b>				
<b>Mão de obra</b>				
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>				
<b>Dados para composição dos custos referente à mão de obra</b>				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.560,00	JORNADA CONTRATADA 220 R\$ 1.560,00	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de MARÇO	
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		7,09	
7	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub)		8,19	
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		10,63	
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%		12,29	
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%		1,84	
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		16,38	
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1	
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL (2022)		1.212,00	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado				
<b>Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)</b>				
1	Composição da Remuneração (por Posto)		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	JORNADA 220		1.560,00
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO		0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)			0,00
D	Adicional de Insalubridade (MEDIANTE LAUDO)	INSALUB S/MINIMO	20,00%	242,40
E	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1 h reduzida noturna p/dia (c/peri) x 8h x 15 d x 2 vig. Das 22h às 5h (cláusulas 27 e 28, §único da CCT 2021/2023)		Cálculo do valor: AN	0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (c/peri) x 4,33 h x 2 vig. [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15 x (7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h (cláusula 28 da CCT 2021/2023)			0,00
G	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,34)x1,3x 2x15 (cláusulas 16 e 31, §7º, da CCT 2021/2023)			0,00
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,00	0,00
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,00	0,00

J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - <b>Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes</b> - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). - Se não tiver na CCT não cotar			0,00
K	Outros (especificar)			-
<b>Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.</b>				<b>1.802,40</b>
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) <b>Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h</b> - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)			0,00
<b>Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.</b>				<b>0,00</b>
<b>Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber</b> <b>Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.</b>				<b>1.802,40</b>
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.				
<b>Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>				
<b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias</b>				
2.1	<b>13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17		8,33%	150,14
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.		3,025%	54,52
<b>Total</b>				<b>204,66</b>
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. <b>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade de pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS</b>				
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)</b>				
2.2	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>			<b>Percentual (%)</b> <b>Valor (R\$)</b>
A	INSS			20,00% 401,41
B	Salário Educação			2,50% 50,18
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000% 60,21
D	SESC ou SESI			1,50% 30,11
E	SENAC ou SENAI			1,00% 20,07
F	SEBRAE			0,60% 12,04
G	INCRA			0,20% 4,01
H	FGTS			8,00% 160,56
<b>Total</b>				<b>36,8000% 738,59</b>
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.				
<b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>				
2.3	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte <b>Cálculo do valor: [(n passag dia x vlr VT x n dias mês) - (6%xSB)]</b>		1.560,00	225,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		R\$ 4,50	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado		2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		25	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)		0,00%	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação <b>Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]</b>			
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)		R\$ 20,18	408,64
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		25	
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)		19,00%	

	<b>Total</b>	<b>633,64</b>
--	--------------	---------------

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

### Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	204,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	738,59
2.3	Benefícios Mensais e Diários	633,64
<b>Total</b>		<b>1.576,89</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> Cálculo do valor = (Rem/12 + 13º/12= a (Rem/12)/12 + Férias/12= a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12= a 1/3x((Rem/12)/12) x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	8,99
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b>	0,72
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = [(Rem/30)x7] / meses do contrato x 100% dos empregados ao final do contrato.	21,03
D	<b>Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>	7,74
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado</b> Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração <sup>1</sup> , conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	72,10
<b>TOTAL</b>		<b>110,58</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

<b>MÓD 1</b> (= a Rem1)=	1.802,40	+	<b>MÓD 2</b> (sem VA e VT) =	943,25	+	<b>MÓD 3</b> =	110,58	<b>2.856,23</b>
-----------------------------	----------	---	------------------------------	--------	---	----------------	--------	-----------------

#### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Férias</b> Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	223,76
B	<b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12	7,93
C	<b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%	0,60
D	<b>Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%	0,93
E	<b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> {(((MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)) / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%	2,57
F	<b>Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)</b> <b>Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)</b> Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	23,80
<b>Total</b>		<b>259,59</b>

#### Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação</b>	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	259,59
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
<b>Total</b>		<b>259,59</b>

### Módulo 5 – Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	768,88
B	Outros	21,88
C	Outros (especificar)	0,00

<b>Total</b>	<b>790,76</b>
--------------	---------------

Nota: Valores mensais por empregado

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		-	4.540,22
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>	6,00%	272,41
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		-	4.812,63
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	6,00%	288,76
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	5.101,39
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	-	-
	<b>C.1 Tributos federais (especificar)</b>	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	95,92
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	441,83
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	<b>C.2 Tributos estaduais (especificar)</b>	-	-
	<b>C.3 Tributos municipais (especificar):</b>	-	-
	a) ISS (Lei comp Minic Julio de Cast. .55/2017)	3,00%	174,41
<b>TOTAL</b>			<b>1.273,33</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>12,25%</b>	<b>712,16</b>

#### Cálculo dos Tributos

$$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left( \frac{\text{Valor Total de Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração <sup>2</sup>	1.802,40
<b>B</b>	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.576,89
<b>C</b>	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	110,58
<b>D</b>	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	259,59
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	790,76
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>4.540,22</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.273,33
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>5.813,55</b>

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

### 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	5.813,55	2	11.627,10
<b>TOTAL:</b>		<b>2</b>	<b>11.627,10</b>

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 11.627,10</b>
<b>Número de meses do contrato</b>	<b>20</b>
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>	<b>R\$ 232.542,00</b>

# SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

## 6410-15 TRATORISTA-em-Geral

Nº do processo:	23243.000784/2022-23
Licitação nº:	36/2022

sábado, 0 de janeiro de 1900

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900
B	Município/UF	SANTO-ANGELO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS001991/2022
D	Número de meses de execução contratual	20

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS - AGROPECUARIOS	Unidade	Quantidade total a contratar (Em
6410-15_TRATORISTA-em-Geral	posto	1
	<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>1</b>

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que

### T. MÓDULOS :

#### Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional <span style="float: right;">220    1.560,00</span>	R\$ 1.560,00
4	JORNADA CONTRATADA <span style="float: right;">220</span>	
5	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
6	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de MARÇO
7	Valor do salário x hora SEM adicionais	7,09
8	VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	
9	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes	9,96
10	VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub	
11	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50%	0,00
12	HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	
13	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais	14,95
14	HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	
15	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes	1,84
16	AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	
17	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES	19,93
18	VHP = (30% do valor da hora sem peri)	
19	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)	0,00
20	Adicional de troca de uniforme com periculosidade	0,00
21	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1
22	VALOR SALARIO MINIMO NACIONAL (2022)	1.212,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

#### Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)	Percentual (%)	Valor
A	Salário-Base		1.560,00
B	Adicional de função	25,00%	390,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)		0,00
D	Adicional de Insalubridade (MEDIANTE LAUDO)	20,00%	242,40
E	HS a 50% estimadas - Estimativ		
F	Plantões (mês)	0,00	0,00
G	HS 100% estimadas - Estimativ		
H	Plantões (mês)	0,00	0,00
I	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). - Se não tiver na CCT não cotar		0,00
J	Outros (especificar)		-

Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc. 2.192,40

H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)		0,00
---	---	--	------

Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando. 0,00

**Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber**  
 Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos. 2.192,40

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da	8,33%	182,63
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da	3,025%	66,32
	<b>Total</b>		<b>248,95</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS - MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS**

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor
A	INSS			20,00%	488,27
B	Salário Educação			2,50%	61,03
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	73,24
D	SESC ou SESI			1,50%	36,62
E	SENAC ou SENAI			1,00%	24,41
F	SEBRAE			0,60%	14,65
G	INCRA			0,20%	4,88
H	FGTS			8,00%	195,31
<b>Total</b>				<b>36,8000%</b>	<b>898,41</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	Cálculo do valor: [(n passagem dia x vlr VT x n dias mês) - (6% x SB)]	1.560,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de		R\$ 4,50
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado		2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		25
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)		0,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação	Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]	408,64
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)		R\$ 20,18
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		25
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)		19,00%
N	Outros (especificar)		0,00
<b>Total</b>			<b>633,64</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	248,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	898,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	633,64
<b>Total</b>		<b>1.781,00</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12 = a (Rem/12)/12 + Férias/12 = a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12 = a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	10,93
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,87
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = [(Rem/30)x1] / meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato		25,58
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		9,41
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado	Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração 1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	87,70
<b>TOTAL</b>			<b>134,49</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MODULO 1 (= a Rem2) + MODULO 2 +**

<b>MOD 1</b>	<b>2.192,40</b>	<b>+</b>	<b>MOD 2 (sem VA)</b>	<b>1.147,36</b>	<b>+</b>	<b>MOD 3 =</b>	<b>134,49</b>	<b>=</b>	<b>3.474,25</b>
--------------	-----------------	----------	-----------------------	-----------------	----------	----------------	---------------	----------	-----------------

**Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	272,18
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12	9,65
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x5dias/12}x1,5%	0,72
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x15dias/12}x0,78%	1,13
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3) x (4/12)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%	3,12
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		28,95
	Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)		

		<b>Total</b>	<b>315,74</b>
<b>Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intraornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		<b>0,00</b>
		<b>Total</b>	<b>0,00</b>

<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais		<b>315,74</b>
<b>4.2</b>	Substituto na Intraornada		<b>0,00</b>
		<b>Total</b>	<b>315,74</b>

<b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes		<b>768,88</b>
<b>B</b>	OUTROS		<b>21,88</b>
<b>C</b>	Outros (especificar)		<b>0,00</b>
		<b>Total</b>	<b>790,76</b>

Nota: Valores mensais por empregado

<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>				
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>		<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor</b>
		<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		<b>5.214,39</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos		<b>6,00%</b>	<b>312,86</b>
		<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		<b>5.527,25</b>
<b>B</b>	Lucro		<b>6,00%</b>	<b>331,64</b>
		<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		<b>5.858,89</b>
<b>C</b>	Tributos		<b>-</b>	<b>-</b>
	C.1 Tributos federais (especificar)		<b>-</b>	<b>-</b>
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)		<b>1,65%</b>	<b>110,17</b>
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)		<b>7,60%</b>	<b>507,44</b>
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar		<b>-</b>	<b>-</b>
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar		<b>-</b>	<b>-</b>
	C.2 Tributos estaduais (especificar)		<b>-</b>	<b>-</b>
	C.3 Tributos municipais (especificar):		<b>-</b>	<b>-</b>
	a) ISS		<b>3,00%</b>	<b>200,30</b>
		<b>TOTAL</b>		<b>1.462,41</b>
		<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>	<b>12,25%</b>	<b>817,91</b>

**Cálculo dos Tributos**

$$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left( \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração <sup>2</sup>		<b>2.192,40</b>
<b>B</b>	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		<b>1.781,00</b>
<b>C</b>	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		<b>134,49</b>
<b>D</b>	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		<b>315,74</b>
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos		<b>790,76</b>
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>5.214,39</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		<b>1.462,41</b>
		<b>Valor Total por Posto</b>	<b>6.676,80</b>

**O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos**

<b>3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>				
<b>ESCALA DE TRABALHO</b>		<b>PREÇO MENSAL DO POSTO</b>	<b>NÚMERO DE</b>	<b>SUBTOTAL</b>
6410-15_TRATORISTA-em-Geral		6.676,80	1	6.676,80
		<b>TOTAL:</b>	<b>1</b>	<b>6.676,80</b>

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 6.676,80</b>
<b>Número de meses do contrato</b>	<b>20</b>
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>	<b>R\$ 133.536,00</b>



**DADOS DA LICITAÇÃO**

Descrição do serviço:	<b>SERVIÇOS - AGROPECUARIOS</b>	
Processo:	23243.000784/2022-23	
Licitação:	36/2022	
<b>Campus/Município/UF da prestação do serviço:</b>	<b>SANTO-AUGUSTO</b>	
Endereço:		
Dia/Hora:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Responsável pela Empresa:		
Contato:		
Telefone:		
E-mail:		
CPF do Responsável:		
Cargo ou Função:		

« ← — SELECIONE

**REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA**

Lucro Real (Digite - 1) →  
Lucro Presumido ( Digite - 2) →

**1**

**% ALIQUOTA PIS**

**1,65%**

**% ALIQUOTA COFINS**

**7,60%**

**INFORMAÇÕES DAS CCT's**

Descrição da função	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Dados/registro CCT	<b>RS_PISO_REG/22</b>	<b>RS_PISO_REG/22</b>	<b>RS_PISO_REG/22</b>
Data base	01 de FEVEREIRO	01 de FEVEREIRO	01 de FEVEREIRO
Salário base Nomartivo /categoria (220 h)	<b>R\$ 1.305,56</b>	<b>R\$ 1.305,56</b>	<b>R\$ 1.305,56</b>
Base para o Adicional De Função	<b>ADIC. FUNÇÃO S/piso REGIONAL</b>	<b>SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO</b>	<b>ADIC. FUNÇÃO S/piso REGIONAL</b>
% Adicional de Função	<b>25,00%</b>		<b>25,00%</b>
Base para o Adicional de =>	<b>INSALUB S/MINIMO</b>	<b>INSALUB S/MINIMO</b>	<b>INSALUB S/MINIMO</b>
% AD. INSALUBRIDADE	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>
<b>VALOR DO MINIMO NACIONAL 2022</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>
% Adicional Noturno			
% Adicional de Periculosidade			

**Módulo 1: JORNADA**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Jornada DIÁRIA contratada "em horas" (h)	8,00	8,00	8,00
Jornada SEMANAL contratada (h)	44	44	44
<b>Jornada NENSAL contratada (h)</b>	<b>220</b>	<b>220</b>	<b>220</b>

**ENCARGOS E BENEFÍCIOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
RAT	<b>3,0%</b>	<b>3,0%</b>	<b>3,0%</b>
FAP	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>
Valor - Auxílio alimentação(VA)/Refeicao POR DIA	<b>R\$ 20,18</b>	<b>R\$ 20,18</b>	<b>R\$ 20,18</b>
Percentual desc parte trabalhador - VA	<b>19,0%</b>	<b>19,0%</b>	<b>19,0%</b>
Qtd dias/mês recebimento aux. alim	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
Vlr - Aux. Alimentação LANCHE (VA)/ POR DIA	<b>0</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Média Mensal hs a 50%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
nº de HS a 50% No plantao por SABADO	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
<b>QUANTIDADE DE PLANTONISTAS POR DIA 50%</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Média Mensal hs a 100%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

nº HS a 100% Plantao por DOM/FERIADO	8	8	8
TRABALHADOR faz PLANTOES	N	N	N
QUANTIDADE DE PLANTONISTAS POR DIA 100%	1	1	1
Valor unit. da passagem	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Quantid. passagens/dia	2	2	2
Qtd dias/mês receb. aux. Transp	25	25	25
Percentual desc parte trabalhador - VT	6,00%	6,00%	6,00%
PLANO DE BENEFICIOS BSF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Seguro de VIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUX. Funeral	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS**

**SERVIÇOS - AGROPECUARIOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Custos indiretos	6,00%	6,00%	6,00%
Lucro	6,00%	6,00%	6,00%
ISSQN	3,00%	3,00%	3,00%

**QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Quantidade de Postos	1	1	0
Quantidade de Empregados por Posto	1	1	1
Quantidade em Meses de Vigencia do Contrato	20	20	20

## QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço

**SANTO-AUGUSTO**

Razão Social:

0

CNPJ nº 0

Endereço:

0

Responsável Contato:

0

Telefone:

0

Data da apresentação da proposta

sábado, 0 de janeiro de 1900

e-mail:

0

### SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
		6210-05_CAPATAZ-Encarreg	220	1	1	5.587,62	R\$ 5.587,62	5.587,62	20	20	67.051,44
	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	220	1	1	4.865,14	R\$ 4.865,14	4.865,14	20	20	58.381,68	97.302,80
	6410-15_TRATORISTA-em-Geral	220	0	1	5.587,62	R\$ 5.587,62	-	20	0	-	-
	<b>TOTAL CONTRATO (INICIAL)</b>		<b>2</b>				<b>10.452,76</b>			<b>125.433,12</b>	<b>209.055,20</b>

## ANEXO IV - C

## UNIFORMES, EPIS E INSUMOS

período de reposição

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade por Colaborador	Valor Mensal por	Colaborador	Período de Reposição	
1	Abafador de ruídos tipo concha que reduz 21db	un	R\$ 46,86	1	R\$ 23,43	2	6	meses
2	Avental de raspa de couro, para operador de roçadeira costal	UN	R\$ 32,25	1	R\$ 16,13	2	6	meses
3	Avental em napa branca para trabalhos no abatedouro e agroindústria. ABATEDOURO.	UN	R\$ 14,18	0	R\$ 0,00	2	12	meses
4	E, hipoalergênico, não comedogênico, resistente a água e ao suor, com repelente, embalagem	200ml	R\$ 13,75	2	R\$ 13,75	2	6	meses
5	Blusa branca de algodão	UND	R\$ 16,70	0	R\$ 0,00	2	12	meses
6	Boné aba curva com regulagem	un	R\$ 41,87	1	R\$ 20,94	2	6	meses
7	Boné árabe	un	R\$ 13,67	0	R\$ 0,00	2	12	meses
8	numeração do 38 ao 44	PAR	R\$ 33,49	1	R\$ 16,75	2	6	meses
9	Bota de PVC cano médio branca, cano médio, com numeração do 38 ao 44	PAR	R\$ 32,72	0	R\$ 0,00	2	12	meses
10	resistente a perfuração	PAR	R\$ 36,14	0	R\$ 0,00	2	12	meses
11	Calça branca de brim, com bolso para abates, elástico e cordão cintura(uso interno)	UNIDADE	R\$ 37,12	0	R\$ 0,00	2	12	meses
12	48, elástico e cordão cintura, sem fecho.	un	R\$ 55,24	2	R\$ 55,24	2	6	meses
13	bolso atrás	un	R\$ 85,19	0	R\$ 0,00	2	12	meses
14	Calça de seletel (tactel)com bolso	un	R\$ 58,20	0	R\$ 0,00	2	12	meses
15	Calça para abates, cor escura, elástico e cordão cintura (uso externo).	un	R\$ 41,50	0	R\$ 0,00	2	12	meses
16	Material 100% poliéster ou 50% algodão e 50% poliester	un	R\$ 58,73	2	R\$ 58,73	2	6	meses
17	Material 100% poliéster ou 50% algodão e 50% poliester	un	R\$ 88,16	2	R\$ 88,16	2	6	meses
18	Camiseta Braca para Abates, manga curta.	un	R\$ 21,70	0	R\$ 0,00	2	12	meses
19	pressão e costura através de solda eletrônica	UN	R\$ 17,39	0	R\$ 0,00	2	12	meses
20	Capa cavaleiro boiadeiro sem manga (poncho) napa forrada impermeável	UN	R\$ 159,46	1	R\$ 79,73	2	6	meses
21	civil/Cia eletricidade e industriais	UN	R\$ 55,00	0	R\$ 0,00	2	12	meses
22	Capacete branco contra impactos de queda de objetos, ABATEDOURO.		R\$ 15,33	0	R\$ 0,00	2	12	meses
23	Chapéu de PALHA dupla com aba de 20 cm com barbicacho	UN	R\$ 12,34	1	R\$ 6,17	2	6	meses
24	perguntar AL e SAU)	UN	R\$ 37,60	1	R\$ 18,80	2	6	meses
25	viseira, boné tipo árabe, avental, 2 sacos big bag para descartes). Máximo de 30 ciclos de	un	R\$ 134,75	2	R\$ 134,75	2	6	meses
26	motosserrista, capacete 3 em 1 com protetor facial tela e abafador (21db), botina com bico de	un	R\$ 312,56	0	R\$ 0,00	2	12	meses
27	Gorro branco para abates( uso interno)	UN	R\$ 14,40	0	R\$ 0,00	2	12	meses
28		UN	R\$ 6,74	0	R\$ 0,00	2	12	meses
29		UN	R\$ 35,00	0	R\$ 0,00	2	12	meses
30	Jaleco verde para abates (uso externo).	UN	R\$ 45,51	0	R\$ 0,00	2	12	meses
31		UN	R\$ 113,50	1	R\$ 56,75	2	6	meses
32	Jaqueta grossa para acesso a câmara fria, branca. ABATEDOURO	UN	R\$ 89,99	0	R\$ 0,00	2	12	meses
33	tecido oxford, 100% poliéster, com forro interno	UN	R\$ 57,50	1	R\$ 28,75	2	6	meses
34	Luva de borracha impermeável, forrada e resistente, manga longa, com punho	PAR	R\$ 16,66	1	R\$ 8,33	2	6	meses
35	Luva Nitrílica, sem pó, ambidestra.	caixa	R\$ 26,04	0	R\$ 0,00	2	12	meses
36	Luva Látex Tam. Único, cx com 100 unidades	Caixa	R\$ 16,92	0	R\$ 0,00	2	12	meses
37	cromo-níquel de 0,50mm, fechamento ajustável através de presilhas metálicas e botões	PAR	R\$ 277,06	0	R\$ 0,00	2	12	meses
38	Luvas de proteção, tipo vaqueta, em raspa de couro, 20 cm	par	R\$ 27,50	1	R\$ 13,75	2	6	meses
39	Luvas tricotada pigmentada, para operador de roçadeira costal.	PAR	R\$ 5,99	0	R\$ 0,00	2	12	meses
40	poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos	PAR	R\$ 4,85	0	R\$ 0,00	2	12	meses
41	Macacão de Brim Manga Curta (cor escura)	UND	R\$ 106,46	0	R\$ 0,00	2	12	meses
42	RAÇOES UNIDADE DE ARMAZENAGEM	UND	R\$ 89,90	0	R\$ 0,00	2	12	meses
43	Refil para Máscara de proteção (item anterior) vapor orânigo e gás ácido.	PAR	R\$ 39,72	0	R\$ 0,00	2	12	meses
44	Máscara descartável para poeiras e fumos metálicos (cx 100und)	UND	R\$ 3,64	1	R\$ 1,82	2	6	meses
45	proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente ESCURA,	UN	R\$ 4,74	1	R\$ 2,37	2	6	meses
46	proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente incolor, características	un	R\$ 8,66	0	R\$ 0,00	2	12	meses
47	tala.	PAR	R\$ 36,06	0	R\$ 0,00	2	12	meses
48	higienização. Atenuação mínima: 13 db. Acompanha caixa para guardar o produto. Deve conter	UN	R\$ 2,24	0	R\$ 0,00	2	12	meses
49	costal.	UN	R\$ 62,00	0	R\$ 0,00	2	12	meses
50	Repelente para Insetos, sem cheiro, spray, 200ml.	200 ml	R\$ 19,89	1	R\$ 9,95	2	6	meses
51	Touca de TNT branca descartável (caixa 100und)	Caixa	R\$ 8,16	0	R\$ 0,00	2	12	meses
52	Respirador Valvulado PFF-1	UN	R\$ 1,89	0	R\$ 0,00	2	12	meses
53	Talabarte (P) em Corda Trançada de 14mm com Regulador de Distância em INOX e Trava	UN	R\$ 516,51	0	R\$ 0,00	2	12	meses
54	tornozelo. Proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra	un	R\$ 101,35	0	R\$ 0,00	2	12	meses
<b>CUSTO TOTAL MENSAL POR COLABORADOR</b>								<b>R\$ 654,28</b>

## EQUIPAMENTOS

contrato) / total de colaboradores / período de reposição

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Total de	Valor Mensal por	Período de Reposição	
1	Furadeira de impacto;minimo 650 watts,Diâmetro máximo de perfuração em metal: 13mm	un	R\$ 289,12	0	R\$ 0,00	60	Meses
2	furadeira	jogo	R\$ 89,77	0	R\$ 0,00	60	Meses
3	Serra de mármore manual 4-7/8 pol	un	R\$ 587,46	0	R\$ 0,00	60	Meses
4	Serra manual de madeira circular 7.1/2 pol.	un	R\$ 696,69	0	R\$ 0,00	60	Meses
5	Esmerilhadeira angular 4.1/2 pol. mínimo 650W	un	R\$ 301,88	0	R\$ 0,00	60	Meses
6	Discos para mármore	un	R\$ 11,28	0	R\$ 0,00	60	Meses
7	Disco para madeira para serra de 7.1/2 pol.	par	R\$ 27,13	0	R\$ 0,00	60	Meses
8	Disco para ferro de corte, 4.1/2 pol	un	R\$ 3,33	0	R\$ 0,00	60	Meses
9	Disco para ferro de desbaste, 4.1/2 pol	un	R\$ 6,88	0	R\$ 0,00	60	Meses
10	Kit Caixa De Ferramentas Profissional Uso Mecanico 120 Pecas	un	R\$ 1.090,07	1	R\$ 9,08	60	Meses
11	Soprador de folhas a gasolina motor 2 tempos	un	R\$ 1.047,91	0	R\$ 0,00	60	Meses
12	Dimensões:# Aberta: 6,00 metros, # Fechada: 3,65 metros.	un	R\$ 851,56	0	R\$ 0,00	60	Meses
13	velocidade variável e reversor	un	R\$ 691,12	1	R\$ 5,76	60	Meses
14	Pulverizador costal manual capacidade 20 litros	un	R\$ 188,87	0	R\$ 0,00	60	Meses
15	com rolamento, lâmina de corte 3 pontas e lâmina de disco serra corte. (Roçadeira similar a	un	R\$ 938,33	1	R\$ 7,82	60	Meses
16	neste edital.	un	R\$ 49,85	0	R\$ 0,00	60	Meses
17	Motosserra a gasolina 2 tempos, 31,2 CC (similar a Stihl Ms180)	un	R\$ 993,01	1	R\$ 8,28	60	Meses
18	extensor de 2,70 metros.	un	R\$ 2.136,20	1	R\$ 17,80	60	Meses
19	para transporte; Alça ergonômica removível; Espigão para conexão da mangueira;	un	R\$ 607,50	1	R\$ 5,06	60	Meses

20	Máxima: 70 psi (4,9 bar) Vazão em aberto: 2,1 l/min, Painel Eletrônico com Micro Regulagem,	un	R\$ 539,93	0	R\$ 0,00	60	Meses	
21	Pintura eletrostática, Alça e rodas para facilitar o transporte. Composto por no mínimo 60	un	R\$ 820,83	1	R\$ 6,84	60	Meses	
22	Aplicação: Uso Profissional, Motor: Gasolina 2 tempos - 25:1, Potência: 0,9HP - 26cc,	un	R\$ 1.857,31	0	R\$ 0,00	60	Meses	
23	Perfurador de Solo à Gasolina 52 CC com Broca 80 x 20 cm, Especificações Técnicas: Motor:	un	R\$ 1.396,25	0	R\$ 0,00	60	Meses	
24	Máquina de esticar Arame para confecção de cercas e troques .	Un	R\$ 236,82	0	R\$ 0,00	60	Meses	
25	Motosserra Stihl MS 250.	Un	R\$ 1.036,90	0	R\$ 0,00	60	Meses	
<b>CUSTO TOTAL MENSAL POR COLABORADOR</b>							<b>R\$ 60,64</b>	

**SERVIÇOS - AGROPECUARIOS**  
**6210-05\_CAPATAZ-Encarreg**

Nº do processo:		23243.000784/2022-23	
Licitação nº:		36/2022	
sábado, 0 de janeiro de 1900			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900	
B	Município/UF	SANTO-AUGUSTO	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS_PISO_REG/22	
D	Número de meses de execução contratual	20	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>SERVIÇOS - AGROPECUARIOS</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)</b>
6210-05_CAPATAZ-Encarreg		posto	1
		<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>1</b>
Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.			
<b>1. MÓDULOS .</b>			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
<b>Dados para composição dos custos referente à mão de obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		6210-05_CAPATAZ-Encarreg
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.305,56	JORNADA CONTRATADA 220 R\$ 1.305,56
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de FEVEREIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		5,93
7	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub e adicional de funcao		8,52
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		8,90
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%		12,78
	Adicionais Previstos Modulo - 1		
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%		1,54
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		17,04
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL (2022)		1.212,00
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado			
<b>Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)</b>			
1	<b>Composição da Remuneração (por Posto)</b>		<b>Percentual</b>
A	Salário-Base	JORNADA 220	1.305,56
B	Adicional de função	ADIC. FUNÇÃO S/piso REGIONAL	25,00% 326,39
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)		0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/MINIMO	20,00% 242,40
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,00 0,00
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,00 0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar		0,00

K	Outros (especificar)	-
<b>Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.</b>		<b>1.874,35</b>
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)	0,00
<b>Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.</b>		<b>0,00</b>

<b>Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber</b> Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.		<b>1.874,35</b>
--	--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 156,13
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela	3,025% 56,70
<b>Total</b>		<b>212,83</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	417,44
B	Salário Educação	2,50%	52,18
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000% 62,62
D	SESC ou SESI	1,50%	31,31
E	SENAC ou SENAI	1,00%	20,87
F	SEBRAE	0,60%	12,52
G	INCRA	0,20%	4,17
H	FGTS	8,00%	166,97
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>768,08</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passag dia x vlr VT x n dias mês) - (6%xSB)]	1.305,56
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 0,00
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	25
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)	6,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]	
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 20,18
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	25
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%
<b>Total</b>		<b>408,64</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	212,83
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	768,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	408,64
<b>Total</b>		<b>1.389,55</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12= a (Rem/12)/12 + Férias/12= a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12= a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APLnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	9,35
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b>	0,75
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/12)/30]x7/ meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato) CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado e a sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	21,87
D	<b>Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>	8,05
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado</b> Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	74,97
<b>TOTAL</b>		<b>114,99</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

<b>MÓD 1</b> (= a Rem1)=	1.874,35	+	<b>MÓD 2</b> (sem VA e VT) =	980,91	+	<b>MÓD 3</b> =	114,99	<b>2.970,25</b>
-----------------------------	----------	---	------------------------------	--------	---	----------------	--------	-----------------

#### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Férias</b> Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	232,70
B	<b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12	8,25
C	<b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%	0,62
D	<b>Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%	0,97
E	<b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)] x (4/12) / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%	2,67
F	<b>Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)</b> <b>Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x3dias]/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	24,75
<b>Total</b>		<b>269,95</b>

#### Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação</b>	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	269,95
4.2	Substituto na Intraornada	0,00
<b>Total</b>		<b>269,95</b>

Módulo 5 – Insumos Diversos		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	654,28
B	OUTROS	60,64
C	Outros (especificar)	0.00
<b>Total</b>		<b>714,92</b>

Nota: Valores mensais por empregado

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		-	<b>4.363,76</b>
A	Custos Indiretos	6,00%	261,83
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		-	<b>4.625,59</b>
B	Lucro	6,00%	277,54
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	<b>4.903,13</b>
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	92,20
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	424,66
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Lei comp Minic Julio de Cast. .55/2017)	3,00%	167,63
<b>TOTAL</b>			<b>1.223,86</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>12,25%</b>	<b>684,49</b>

**Cálculo dos Tributos**

$$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left( \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2	1.874,35
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.389,55
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	114,99
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	269,95
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	714,92
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>4.363,76</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.223,86
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>5.587,62</b>

**O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos**

### 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
6210-05_CAPATAZ-Encarreg	5.587,62	1	5.587,62

<b>TOTAL:</b>		<b>1</b>	<b>5.587,62</b>
Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa			
<b>Valor mensal do serviço</b>			<b>R\$ 5.587,62</b>
<b>Número de meses do contrato</b>			<b>20</b>
<b>Valor global da proposta</b> (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			<b>R\$ 111.752,40</b>

## SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

## 6210-05\_PEO-Trabalh.Agropec

Nº do processo:	23243.000784/2022-23
Licitação nº:	36/2022

sábado, 0 de janeiro de 1900

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900
B	Município/UF	SANTO-AUGUSTO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS_PISO_REG/22
D	Número de meses de execução contratual	20

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS - AGROPECUARIOS	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
6210-05_PEO-Trabalh.Agropec	posto	1
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>1</b>

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

## 1. MÓDULOS .

## Mão de obra

## Mão de obra vinculada à execução contratual

## Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		6210-05_PEO-Trabalh.Agropec
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.305,56	JORNADA CONTRATADA 220 R\$ 1.305,56
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de FEVEREIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		5,93
7	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub)		7,03
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		8,89
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%		10,55
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%		1,54
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		14,06
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL (2022)		1.212,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

## Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	JORNADA 220		1.305,56
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO		0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)			0,00
D	Adicional de Insalubridade (MEDIANTE LAUDO)	INSALUB S/MINIMO	20,00%	242,40
E	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1 h reduzida noturna p/dia (c/peri) x 8h x 15 d x 2 vig. Das 22h às 5h (cláusulas 27 e 28, §único da CCT 2021/2023)		Cálculo do valor: AN	0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (c/peri) x 4,33 h x 2 vig. [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15 x (7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h (cláusula 28 da CCT 2021/2023)			0,00
G	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,34)x1,3x 2x15 (cláusulas 16 e 31, §7º, da CCT 2021/2023)			0,00
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,00	0,00
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,00	0,00

J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - <b>Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes</b> - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). - Se não tiver na CCT não cotar			0,00
K	Outros (especificar)			-
<b>Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.</b>				<b>1.547,96</b>
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) <b>Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h</b> - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)			0,00
<b>Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.</b>				<b>0,00</b>
<b>Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber</b> <b>Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.</b>				<b>1.547,96</b>
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.				
<b>Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>				
<b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias</b>				
2.1	<b>13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17		8,33%	128,95
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.		3,025%	46,83
<b>Total</b>				<b>175,78</b>
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. <b>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade de pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS</b>				
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)</b>				
2.2	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>			<b>Percentual (%)</b> <b>Valor (R\$)</b>
A	INSS			20,00% 344,75
B	Salário Educação			2,50% 43,09
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000% 51,71
D	SESC ou SESI			1,50% 25,86
E	SENAC ou SENAI			1,00% 17,24
F	SEBRAE			0,60% 10,34
G	INCRA			0,20% 3,45
H	FGTS			8,00% 137,90
<b>Total</b>				<b>36,8000% 634,34</b>
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.				
<b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>				
2.3	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte <b>Cálculo do valor: [(n passag dia x vlr VT x n dias mês) - (6%xSB)]</b>		1.305,56	0,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		R\$ 0,00	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado		2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		25	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)		6,00%	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação <b>Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]</b>			
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)		R\$ 20,18	0,00
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		25	
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)		19,00%	

	<b>Total</b>	<b>408,64</b>
--	--------------	---------------

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

### Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	175,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	634,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários	408,64
<b>Total</b>		<b>1.218,76</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> Cálculo do valor = (Rem/12 + 13º/12 = a (Rem/12)/12 + Férias/12 = a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12 = a 1/3x((Rem/12)/12) x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	7,72
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b>	0,62
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = [(Rem/30)x7] / meses do contrato x 100% dos empregados ao final do contrato.	18,06
D	<b>Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>	6,65
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado</b> Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração <sup>1</sup> , conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	61,92
<b>4,00%</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>94,97</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

<b>MÓD 1</b> (= a Rem1)=	1.547,96	+	<b>MÓD 2</b> (sem VA e VT) =	810,12	+	<b>MÓD 3</b> =	94,97	<b>2.453,05</b>
-----------------------------	----------	---	------------------------------	--------	---	----------------	-------	-----------------

#### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Férias</b> Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	192,18
B	<b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12	6,81
C	<b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%	0,51
D	<b>Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%	0,80
E	<b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> {(((MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)) / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%	2,20
F	<b>Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)</b> <b>Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)</b> Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	20,44
<b>Total</b>		<b>222,94</b>

#### Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação</b>	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	222,94
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
<b>Total</b>		<b>222,94</b>

### Módulo 5 – Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	654,28
B	Outros	60,64
C	Outros (especificar)	0,00

<b>Total</b>	<b>714,92</b>
--------------	---------------

Nota: Valores mensais por empregado

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		-	<b>3.799,55</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>	<b>6,00%</b>	<b>227,97</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		-	<b>4.027,52</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>6,00%</b>	<b>241,65</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	<b>4.269,17</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	-	-
	<b>C.1 Tributos federais (especificar)</b>	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	<b>1,65%</b>	<b>80,27</b>
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	<b>7,60%</b>	<b>369,75</b>
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	<b>C.2 Tributos estaduais (especificar)</b>	-	-
	<b>C.3 Tributos municipais (especificar):</b>	-	-
	a) ISS (Lei comp Minic Julio de Cast. .55/2017)	<b>3,00%</b>	<b>145,95</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.065,59</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>12,25%</b>	<b>595,97</b>

#### Cálculo dos Tributos

$$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left( \frac{\text{Total de Tributos em \% dividido por 100}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração<sup>2</sup></b>	<b>1.547,96</b>
<b>B</b>	<b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>1.218,76</b>
<b>C</b>	<b>Módulo 3 – Provisão para Rescisão</b>	<b>94,97</b>
<b>D</b>	<b>Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>222,94</b>
<b>E</b>	<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>	<b>714,92</b>
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>3.799,55</b>
<b>F</b>	<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>1.065,59</b>
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>4.865,14</b>

**O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos**

### 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	4.865,14	1	4.865,14
<b>TOTAL:</b>		<b>1</b>	<b>4.865,14</b>

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 4.865,14</b>
<b>Número de meses do contrato</b>	<b>20</b>
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>	<b>R\$ 97.302,80</b>



**DADOS DA LICITAÇÃO**

Descrição do serviço:	<b>SERVIÇOS - AGROPECUARIOS</b>	
Processo:	23243.000784/2022-23	
Licitação:	36/2022	
<b>Campus/Município/UF da prestação do serviço:</b>	<b>SAO-VICENTE-DO-SUL</b>	
Endereço:		
Dia/Hora:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Responsável pela Empresa:		
Contato:		
Telefone:		
E-mail:		
CPF do Responsável:		
Cargo ou Função:		

« ← — SELECIONE

**REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA**

Lucro Real (Digite - 1) →  
Lucro Presumido ( Digite - 2) →

**1**

**% ALIQUOTA PIS**

**1,65%**

**% ALIQUOTA COFINS**

**7,60%**

**INFORMAÇÕES DAS CCT's**

Descrição da função	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Dados/registro CCT	<b>RS000720/2022</b>	<b>RS000720/2022</b>	<b>RS000720/2022</b>
Data base	<b>01 de MARÇO</b>	<b>01 de MARÇO</b>	<b>01 de MARÇO</b>
Salário base Nomartivo /categoria (220 h)	<b>R\$ 1.590,00</b>	<b>R\$ 1.590,00</b>	<b>R\$ 1.590,00</b>
Base para o Adicional De Função	<b>ADIC. FUNÇÃO S/NORMATIVO</b>	<b>SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO</b>	<b>ADIC. FUNÇÃO S/NORMATIVO</b>
% Adicional de Função	<b>25,00%</b>		<b>10,00%</b>
Base para o Adicional de =>	<b>INSALUB S/MINIMO</b>	<b>INSALUB S/MINIMO</b>	<b>INSALUB S/MINIMO</b>
% AD. INSALUBRIDADE	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>
<b>VALOR DO MINIMO NACIONAL 2022</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>
% Adicional Noturno			
% Adicional de Periculosidade			

**Módulo 1: JORNADA**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Jornada DIÁRIA contratada "em horas" (h)	8,00	8,00	8,00
Jornada SEMANAL contratada (h)	44	44	44
<b>Jornada NENSAL contratada (h)</b>	<b>220</b>	<b>220</b>	<b>220</b>

**ENCARGOS E BENEFÍCIOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
RAT	<b>3,0%</b>	<b>3,0%</b>	<b>3,0%</b>
FAP	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>
Valor - Auxílio alimentação(VA)/Refeicao POR DIA	<b>R\$ 20,18</b>	<b>R\$ 20,18</b>	<b>R\$ 20,18</b>
Percentual desc parte trabalhador - VA	<b>19,0%</b>	<b>19,0%</b>	<b>19,0%</b>
Qtd dias/mês recebimento aux. alim	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
Vlr - Aux. Alimentação LANCHE (VA)/ POR DIA	<b>0</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Média Mensal hs a 50%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
nº de HS a 50% No plantao por SABADO	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>QUANTIDADE DE PLANTONISTAS POR DIA 50%</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>Média Mensal hs a 100%</b>	<b>7,59</b>	<b>7,59</b>	<b>2,53</b>

nº HS a 100% Plantao por DOM/FERIADO	5	5	5
TRABALHADOR faz PLANTOES	5	5	5
QUANTIDADE DE PLANTONISTAS POR DIA 100%	3	3	3
Valor unit. da passagem	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Quantid. passagens/dia	2	2	2
Qtd dias/mês receb. aux. Transp	25	25	25
Percentual desc parte trabalhador - VT	6,00%	6,00%	6,00%
PLANO DE BENEFICIOS BSF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Seguro de VIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUX. Funeral	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS**

**SERVIÇOS - AGROPECUARIOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Custos indiretos	6,00%	6,00%	6,00%
Lucro	6,00%	6,00%	6,00%
ISSQN	5,00%	5,00%	5,00%

**QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
Quantidade de Postos	1	7	2
Quantidade de Empregados por Posto	1	1	1
Quantidade em Meses de Vigencia do Contrato	20	20	20

## QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço

**SAO-VICENTE-DO-SUL**

Razão Social:

0

CNPJ nº 0

Endereço:

0

Responsável Contato:

0

Telefone:

0

Data da apresentação da proposta

sábado, 0 de janeiro de 1900

e-mail:

0

### SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
		6210-05_CAPATAZ-Encarreg	220	1	1	6.818,69	R\$ 6.818,69	6.818,69	20	20	81.824,28
	6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	220	7	1	5.843,76	R\$ 5.843,76	40.906,32	20	140	490.875,84	818.126,40
	6410-15_TRATORISTA-em-Geral	220	2	1	5.984,70	R\$ 5.984,70	11.969,40	20	40	143.632,80	239.388,00
	<b>TOTAL CONTRATO (INICIAL)</b>		<b>10</b>				<b>59.694,41</b>			<b>716.332,92</b>	<b>1.193.888,20</b>

## ANEXO IV - C

## UNIFORMES, EPIS E INSUMOS

período de reposição

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade por Colaborador	Valor Mensal por	Colaborador	Período de Reposição
1	Abafador de ruídos tipo concha que reduz 21db	un	R\$ 46,86	1	R\$ 4,69	10	12 meses
2	Avental de raspa de couro, para operador de roçadeira costal	UN	R\$ 32,25	1	R\$ 3,23	10	12 meses
3	Avental em napa branca para trabalhos no abatedouro e agroindústria. ABATEDOURO.	UN	R\$ 14,18	3	R\$ 4,25	10	12 meses
4	E, hipoalergênico, não comedogênico, resistente a água e ao suor, com repelente, embalagem	200ml	R\$ 13,75	6	R\$ 8,25	10	12 meses
5	Blusa branca de algodão	UND	R\$ 16,70	0	R\$ 0,00	10	12 meses
6	Boné aba curva com regulagem	un	R\$ 41,87	2	R\$ 8,37	10	12 meses
7	Boné árabe	un	R\$ 13,67	1	R\$ 1,37	10	12 meses
8	numeração do 38 ao 44	PAR	R\$ 33,49	2	R\$ 6,70	10	12 meses
9	Bota de PVC cano médio branca, cano médio, com numeração do 38 ao 44	PAR	R\$ 32,72	2	R\$ 6,54	10	12 meses
10	resistente a perfuração	PAR	R\$ 36,14	4	R\$ 14,46	10	12 meses
11	Calça branca de brim, com bolso para abates, elástico e cordão cintura(uso interno)	UNIDADE	R\$ 37,12	2	R\$ 7,42	10	12 meses
12	48, elástico e cordão cintura, sem fecho.	un	R\$ 55,24	3	R\$ 16,57	10	12 meses
13	bolso atrás	un	R\$ 85,19	2	R\$ 17,04	10	12 meses
14	Calça de seletel (tactel)com bolso	un	R\$ 58,20	2	R\$ 11,64	10	12 meses
15	Calça para abates, cor escura, elástico e cordão cintura (uso externo).	un	R\$ 41,50	2	R\$ 8,30	3	12 meses
16	Material 100% poliéster ou 50% algodão e 50% poliester	un	R\$ 58,73	4	R\$ 23,49	10	12 meses
17	Material 100% poliéster ou 50% algodão e 50% poliester	un	R\$ 88,16	4	R\$ 35,26	10	12 meses
18	Camiseta Braca para Abates, manga curta.	un	R\$ 21,70	3	R\$ 6,51	10	12 meses
19	pressão e costura através de solda eletrônica	UN	R\$ 17,39	4	R\$ 6,96	10	12 meses
20	Capa cavaleiro boiadeiro sem manga (poncho) napa forrada impermeável	UN	R\$ 159,46	2	R\$ 31,89	3	12 meses
21	civil/Cia eletricidade e industriais	UN	R\$ 55,00	1	R\$ 5,50	10	12 meses
22	Capacete branco contra impactos de queda de objetos, ABATEDOURO.		R\$ 15,33	1	R\$ 1,53	10	12 meses
23	Chapéu de PALHA dupla com aba de 20 cm com barbicacho	UN	R\$ 12,34	2	R\$ 2,47	10	12 meses
24	perguntar AL e SAU)	UN	R\$ 37,60	0	R\$ 0,00	10	12 meses
25	viseira, boné tipo árabe, avental, 2 sacos big bag para descartes). Máximo de 30 ciclos de	un	R\$ 134,75	2	R\$ 26,95	10	12 meses
26	motosserrista, capacete 3 em 1 com protetor facial tela e abafador (21db), botina com bico de	un	R\$ 312,56	1	R\$ 31,26	10	12 meses
27	Gorro branco para abates( uso interno)	UN	R\$ 14,40	3	R\$ 4,32	10	12 meses
28		UN	R\$ 6,74	3	R\$ 2,02	3	12 meses
29		UN	R\$ 35,00	4	R\$ 14,00	10	12 meses
30	Jaleco verde para abates (uso externo).	UN	R\$ 45,51	3	R\$ 13,65	3	12 meses
31		UN	R\$ 113,50	1	R\$ 11,35	10	12 meses
32	Jaqueta grossa para acesso a câmara fria, branca. ABATEDOURO	UN	R\$ 89,99	1	R\$ 9,00	4	12 meses
33	tecido oxford, 100% poliéster, com forro interno	UN	R\$ 57,50	4	R\$ 23,00	10	12 meses
34	Luva de borracha impermeável, forrada e resistente, manga longa, com punho	PAR	R\$ 16,66	4	R\$ 6,66	10	12 meses
35	Luva Nitrílica, sem pó, ambidestra.	caixa	R\$ 26,04	2	R\$ 5,21	10	12 meses
36	Luva Látex Tam. Único, cx com 100 unidades	Caixa	R\$ 16,92	0	R\$ 0,00	10	12 meses
37	cromo-níquel de 0,50mm, fechamento ajustável através de presilhas metálicas e botões	PAR	R\$ 277,06	1	R\$ 27,71	5	12 meses
38	Luvas de proteção, tipo vaqueta, em raspa de couro, 20 cm	par	R\$ 27,50	4	R\$ 11,00	10	12 meses
39	Luvas tricotada pigmentada, para operador de roçadeira costal.	PAR	R\$ 5,99	1	R\$ 0,60	10	12 meses
40	poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos	PAR	R\$ 4,85	0	R\$ 0,00	10	12 meses
41	Macacão de Brim Manga Curta (cor escura)	UND	R\$ 106,46	1	R\$ 10,65	10	12 meses
42	RAÇOES UNIDADE DE ARMAZENAGEM	UND	R\$ 89,90	1	R\$ 8,99	4	12 meses
43	Refil para Máscara de proteção (item anterior) vapor orânigo e gás ácido.	PAR	R\$ 39,72	4	R\$ 15,89	4	12 meses
44	Máscara descartável para poeiras e fumos metálicos (cx 100und)	UND	R\$ 3,64	1	R\$ 0,36	10	12 meses
45	proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente ESCURA,	UN	R\$ 4,74	1	R\$ 0,47	10	12 meses
46	proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente incolor, características	un	R\$ 8,66	1	R\$ 0,87	10	12 meses
47	tala.	PAR	R\$ 36,06	2	R\$ 7,21	10	12 meses
48	higienização. Atenuação mínima: 13 db. Acompanha caixa para guardar o produto. Deve conter	UN	R\$ 2,24	6	R\$ 1,34	10	12 meses
49	costal.	UN	R\$ 62,00	1	R\$ 6,20	10	12 meses
50	Repelente para Insetos, sem cheiro, spray, 200ml.	200 ml	R\$ 19,89	0	R\$ 0,00	10	12 meses
51	Touca de TNT branca descartável (caixa 100und)	Caixa	R\$ 8,16	1	R\$ 0,82	4	12 meses
52	Respirador Valvulado PFF-1	UN	R\$ 1,89	0	R\$ 0,00	10	12 meses
53	Talabarte (P) em Corda Trançada de 14mm com Regulador de Distância em INOX e Trava	UN	R\$ 516,51	2	R\$ 103,30	2	12 meses
54	tornozelo. Proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra	un	R\$ 101,35	0	R\$ 0,00	10	12 meses
<b>CUSTO TOTAL MENSAL POR COLABORADOR</b>							<b>R\$ 575,27</b>

## EQUIPAMENTOS

contrato) / total de colaboradores) / período de reposição							
OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Total de	Valor Mensal por	Período de Reposição	
1	Furadeira de impacto;minimo 650 watts,Diâmetro máximo de perfuração em metal: 13mm	un	R\$ 289,12	1	R\$ 0,48	60 Meses	
2	furadeira	jogo	R\$ 89,77	2	R\$ 0,30	60 Meses	
3	Serra de mármore manual 4-7/8 pol	un	R\$ 587,46	0	R\$ 0,00	60 Meses	
4	Serra manual de madeira circular 7.1/2 pol.	un	R\$ 696,69	0	R\$ 0,00	60 Meses	
5	Esmerilhadeira angular 4.1/2 pol. mínimo 650W	un	R\$ 301,88	0	R\$ 0,00	60 Meses	
6	Discos para mármore	un	R\$ 11,28	0	R\$ 0,00	60 Meses	
7	Disco para madeira para serra de 7.1/2 pol.	par	R\$ 27,13	0	R\$ 0,00	60 Meses	
8	Disco para ferro de corte, 4.1/2 pol	un	R\$ 3,33	0	R\$ 0,00	60 Meses	
9	Disco para ferro de desbaste, 4.1/2 pol	un	R\$ 6,88	0	R\$ 0,00	60 Meses	
10	Kit Caixa De Ferramentas Profissional Uso Mecanico 120 Pecas	un	R\$ 1.090,07	0	R\$ 0,00	60 Meses	
11	Soprador de folhas a gasolina motor 2 tempos	un	R\$ 1.047,91	0	R\$ 0,00	60 Meses	
12	Dimensões:# Aberta: 6,00 metros, # Fechada: 3,65 metros.	un	R\$ 851,56	3	R\$ 4,26	60 Meses	
13	velocidade variável e reversor	un	R\$ 691,12	0	R\$ 0,00	60 Meses	
14	Pulverizador costal manual capacidade 20 litros	un	R\$ 188,87	0	R\$ 0,00	60 Meses	
15	com rolamento, lâmina de corte 3 pontas e lâmina de disco serra corte. (Roçadeira similar a	un	R\$ 938,33	6	R\$ 9,38	60 Meses	
16	neste edital.	un	R\$ 49,85	20	R\$ 1,66	60 Meses	
17	Motosserra a gasolina 2 tempos, 31,2 CC (similar a Stihl Ms180)	un	R\$ 993,01	2	R\$ 3,31	60 Meses	
18	extensor de 2,70 metros.	un	R\$ 2.136,20	2	R\$ 7,12	60 Meses	
19	para transporte; Alça ergonômica removível; Espigão para conexão da mangueira;	un	R\$ 607,50	2	R\$ 2,03	60 Meses	

20	Máxima: 70 psi (4,9 bar) Vazão em aberto: 2,1 l/min, Painel Eletrônico com Micro Regulagem,	un	R\$ 539,93	4	R\$ 3,60	60	Meses	
21	Pintura eletrostática, Alça e rodas para facilitar o transporte. Composto por no mínimo 60	un	R\$ 820,83	2	R\$ 2,74	60	Meses	
22	Aplicação: Uso Profissional, Motor: Gasolina 2 tempos - 25:1, Potência: 0,9HP - 26cc,	un	R\$ 1.857,31	2	R\$ 6,19	60	Meses	
23	Perfurador de Solo à Gasolina 52 CC com Broca 80 x 20 cm, Especificações Técnicas: Motor:	un	R\$ 1.396,25	1	R\$ 2,33	60	Meses	
24	Máquina de esticar Arame para confecção de cercas e troques .	Un	R\$ 236,82	2	R\$ 0,79	60	Meses	
25	Motosserra Stihl MS 250.	Un	R\$ 1.036,90	1	R\$ 1,73	60	Meses	
<b>CUSTO TOTAL MENSAL POR COLABORADOR</b>							<b>R\$ 45,91</b>	

# SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

## 6210-05\_CAPATAZ-Encarreg

Nº do processo:	23243.000784/2022-23
Licitação nº:	36/2022
sábado, 0 de janeiro de 1900	

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900
B	Município/UF	SAO-VICENTE-DO-SUL
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000720/2022
D	Número de meses de execução contratual	20

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS - AGROPECUARIOS	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
6210-05_CAPATAZ-Encarreg	posto	1
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>1</b>

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

## 1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

### Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	6210-05_CAPATAZ-Encarreg
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional <span style="float: right;">220      1.590,00</span>	JORNADA CONTRATADA <span style="float: right;">220      R\$ 1.590,00</span>
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de MARÇO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	7,23
7	Valor do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub e adicional de funcao	10,14
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	10,84
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	15,20
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	1,87
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)	20,27
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL (2022)	1.212,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

### Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)		Percentual	Valor
A	Salário-Base	JORNADA      220		1.590,00
B	Adicional de função	ADIC. FUNÇÃO S/NORMATIVO	25,00%	397,50
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)			0,00
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/MINIMO	20,00%	242,40
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,00	0,00
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	7,59	153,86
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar			30,77

K	Outros (especificar)	-
<b>Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.</b>		<b>2.414,53</b>
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)	0,00
<b>Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.</b>		<b>0,00</b>

<b>Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber</b> Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.		<b>2.414,53</b>
--	--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 201,13
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela	3,025% 73,04
<b>Total</b>		<b>274,17</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	537,74
B	Salário Educação	2,50%	67,22
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000% 80,66
D	SESC ou SESI	1,50%	40,33
E	SENAC ou SENAI	1,00%	26,89
F	SEBRAE	0,60%	16,13
G	INCRA	0,20%	5,38
H	FGTS	8,00%	215,10
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>989,45</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passag dia x vlr VT x n dias mês) - (6%xSB)]	1.590,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 0,00
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	25
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)	6,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]	
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 20,18
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	25
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	19,00%
<b>Total</b>		<b>408,64</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	274,17
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	989,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários	408,64
<b>Total</b>		<b>1.672,26</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12= a (Rem/12)/12 + Férias/12= a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12= a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APLnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	12,04
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b>	0,96
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/12)x7]/ meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato) CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado e a sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	28,17
D	<b>Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>	10,37
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado</b> Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração <sup>1</sup> , conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	96,58
<b>TOTAL</b>		<b>148,12</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

<b>MÓD 1</b> (= a Rem1)=	2.414,53	+	<b>MÓD 2</b> (sem VA e VT) =	1.263,62	+	<b>MÓD 3</b> =	148,12	<b>3.826,27</b>
-----------------------------	----------	---	------------------------------	----------	---	----------------	--------	-----------------

#### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Férias</b> Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	299,76
B	<b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12	10,63
C	<b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%	0,80
D	<b>Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%	1,24
E	<b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)] x (4/12) / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%	3,44
F	<b>Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)</b> Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x3dias]/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	31,89
<b>Total</b>		<b>347,75</b>

#### Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	347,75
4.2	Substituto na Intraornada	0,00
<b>Total</b>		<b>347,75</b>

Módulo 5 – Insumos Diversos		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	575,27
B	OUTROS	45,91
C	Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>		<b>621,18</b>

Nota: Valores mensais por empregado

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		-	<b>5.203,84</b>
A	Custos Indiretos	6,00%	312,23
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		-	<b>5.516,07</b>
B	Lucro	6,00%	330,96
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	<b>5.847,03</b>
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	112,51
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	518,22
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Lei comp Minic Julio de Cast. .55/2017)	5,00%	340,93
<b>TOTAL</b>			<b>1.614,85</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>14,25%</b>	<b>971,66</b>

**Cálculo dos Tributos**

$$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left( \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2	2.414,53
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.672,26
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	148,12
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	347,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	621,18
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>5.203,84</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.614,85
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>6.818,69</b>

**O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos**

### 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
6210-05_CAPATAZ-Encarreg	6.818,69	1	6.818,69

<b>TOTAL:</b>		<b>1</b>	<b>6.818,69</b>
Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa			
<b>Valor mensal do serviço</b>			<b>R\$ 6.818,69</b>
<b>Número de meses do contrato</b>			<b>20</b>
<b>Valor global da proposta</b> (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			<b>R\$ 136.373,80</b>

## SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

## 6210-05\_PEAO-Trabalh.Agropec

Nº do processo:		23243.000784/2022-23		
Licitação nº:		36/2022		
sábado, 0 de janeiro de 1900				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900		
B	Município/UF	SAO-VICENTE-DO-SUL		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000720/2022		
D	Número de meses de execução contratual	20		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>				
SERVIÇOS - AGROPECUARIOS		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	
6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec		posto	7	
		<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>7</b>	
Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.				
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.				
<b>1. MÓDULOS .</b>				
<b>Mão de obra</b>				
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>				
<b>Dados para composição dos custos referente à mão de obra</b>				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220 1.590,00	JORNADA CONTRATADA 220 R\$ 1.590,00	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de MARÇO	
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		7,23	
7	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub)		8,33	
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		10,84	
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%		12,50	
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%		1,87	
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		16,66	
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1	
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL (2022)		1.212,00	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado				
<b>Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)</b>				
1	Composição da Remuneração (por Posto)		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	JORNADA 220		1.590,00
B	Adicional de função SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)			0,00
D	Adicional de Insalubridade (MEDIANTE LAUDO) INSALUB S/MINIMO		20,00%	242,40
E	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1 h reduzida noturna p/dia (c/peri) x 8h x 15 d x 2 vig. Das 22h às 5h (cláusulas 27 e 28, §único da CCT 2021/2023)		Cálculo do valor: AN	0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (c/peri) x 4,33 h x 2 vig. [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15 x (7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h (cláusula 28 da CCT 2021/2023)			0,00
G	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,34)x1,3x 2x15 (cláusulas 16 e 31, §7º, da CCT 2021/2023)			0,00
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,00	0,00
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	7,59	126,44

J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - <b>Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes</b> - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). - Se não tiver na CCT não cotar			25,29
K	Outros (especificar)			-
<b>Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.</b>				<b>1.984,13</b>
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) <b>Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h</b> - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)			0,00
<b>Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.</b>				<b>0,00</b>
<b>Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber</b> <b>Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.</b>				<b>1.984,13</b>
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.				
<b>Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>				
<b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias</b>				
2.1	<b>13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17		8,33%	165,28
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1. É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.		3,025%	60,02
<b>Total</b>				<b>225,30</b>
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. <b>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade de pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS</b>				
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)</b>				
2.2	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>			<b>Percentual (%)</b> <b>Valor (R\$)</b>
A	INSS			20,00% 441,89
B	Salário Educação			2,50% 55,24
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000% 66,28
D	SESC ou SESI			1,50% 33,14
E	SENAC ou SENAI			1,00% 22,09
F	SEBRAE			0,60% 13,26
G	INCRA			0,20% 4,42
H	FGTS			8,00% 176,75
<b>Total</b>				<b>36,8000% 813,07</b>
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.				
<b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>				
2.3	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte <b>Cálculo do valor: [(n passag dia x vlr VT x n dias mês) - (6%xSB)]</b>		1.590,00	0,00
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		R\$ 0,00	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado		2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		25	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)		6,00%	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação <b>Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]</b>			
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)		R\$ 20,18	0,00
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		25	
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)		19,00%	

	<b>Total</b>	<b>408,64</b>
--	--------------	---------------

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

### Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	225,30
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	813,07
2.3	Benefícios Mensais e Diários	408,64
<b>Total</b>		<b>1.447,01</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> Cálculo do valor = (Rem/12 + 13º/12= a (Rem/12)/12 + Férias/12= a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12= a 1/3x((Rem/12)/12) x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	9,89
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b>	0,79
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = [(Rem/30)x7] / meses do contrato x 100% dos empregados ao final do contrato	23,15
D	<b>Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>	8,52
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado</b> Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	79,37
<b>4,00%</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>121,72</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.**

<b>MÓD 1</b> (= a Rem1)=	1.984,13	+	<b>MÓD 2</b> (sem VA e VT) =	1.038,37	+	<b>MÓD 3</b> =	121,72	<b>3.144,22</b>
-----------------------------	----------	---	------------------------------	----------	---	----------------	--------	-----------------

#### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Férias</b> Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	246,32
B	<b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			8,73
C	<b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%			0,66
D	<b>Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho</b> Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%			1,02
E	<b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> {(((MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)) / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			2,82
F	<b>Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)</b> <b>Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)</b> Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			26,20
<b>Total</b>				<b>285,75</b>

#### Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	285,75
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
<b>Total</b>		<b>285,75</b>

### Módulo 5 – Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	575,27
B	Outros	45,91
C	Outros (especificar)	0,00

<b>Total</b>	<b>621,18</b>
--------------	---------------

Nota: Valores mensais por empregado

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		-	4.459,79
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>	6,00%	267,59
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		-	4.727,38
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	6,00%	283,64
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	5.011,02
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	-	-
	<b>C.1 Tributos federais (especificar)</b>	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	96,42
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	444,13
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	<b>C.2 Tributos estaduais (especificar)</b>	-	-
	<b>C.3 Tributos municipais (especificar):</b>	-	-
	a) ISS (Lei comp Minic Julio de Cast. .55/2017)	5,00%	292,19
<b>TOTAL</b>			<b>1.383,97</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>14,25%</b>	<b>832,74</b>
<b>Cálculo dos Tributos</b> Base de Cálculo para os Tributos $= \left( \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$			

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração <sup>2</sup>	1.984,13
<b>B</b>	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.447,01
<b>C</b>	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	121,72
<b>D</b>	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	285,75
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	621,18
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>4.459,79</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.383,97
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>5.843,76</b>

**O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos**

### 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
6210-05_PEAO-Trabalh.Agropec	5.843,76	7	40.906,32
<b>TOTAL:</b>		<b>7</b>	<b>40.906,32</b>

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 40.906,32</b>
<b>Número de meses do contrato</b>	<b>20</b>
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>	<b>R\$ 818.126,40</b>

# SERVIÇOS - AGROPECUARIOS

## 6410-15 TRATORISTA-em-Geral

Nº do processo:	23243.000784/2022-23
Licitação nº:	36/2022

sábado, 0 de janeiro de 1900

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900
B	Município/UF	SAO-VICENTE-DO-SUL
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000720/2022
D	Número de meses de execução contratual	20

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS - AGROPECUARIOS	Unidade	Quantidade total a contratar (Em
6410-15_TRATORISTA-em-Geral	posto	2
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>2</b>

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que

### T. MÓDULOS :

#### Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	6410-15_TRATORISTA-em-Geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional <span style="float: right;">220      1.590,00</span>	R\$ 1.590,00
4	JORNADA CONTRATADA <span style="float: right;">220</span>	
5	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
6	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de MARÇO
7	Valor do salário x hora SEM adicionais	7,23
8	VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	
9	Vir do salário x hora com Adicionais pertinentes	9,05
10	VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub	
11	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50%	0,00
12	HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	
13	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais	13,58
14	HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	
15	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes	1,87
16	AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	
17	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES	18,11
18	VHP = (30% do valor da hora sem peri)	
19	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)	0,00
20	Adicional de troca de uniforme com periculosidade	0,00
21	Quantidade de pessoas por posto de serviço	1
22	VALOR SALARIO MINIMO NACIONAL (2022)	1.212,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

#### Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)	Percentual (%)	Valor
A	Salário-Base		1.590,00
B	Adicional de função	10,00%	159,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)		0,00
D	Adicional de Insalubridade (MEDIANTE LAUDO)	20,00%	242,40
E	HS a 50% estimadas - Estimativ		
F	Plantões (mês)	0,00	0,00
G	HS 100% estimadas - Estimativ		
H	Plantões (mês)	2,53	45,80
I	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). - Se não tiver na CCT não cotar		9,16
J	Outros (especificar)		-

Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc. 2.046,36

H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)		0,00
---	---	--	------

Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando. 0,00

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber 2.046,36  
 Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da	8,33%	170,46
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da	3,025%	61,90
<b>Total</b>			<b>232,36</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS - MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS**

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor	
A	INSS				20,00%	455,74	
B	Salário Educação				2,50%	56,97	
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	68,36
Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)							
D	SESC ou SESI				1,50%	34,18	
E	SENAC ou SENAI				1,00%	22,79	
F	SEBRAE				0,60%	13,67	
G	INCRA				0,20%	4,56	
H	FGTS				8,00%	182,30	
					<b>Total</b>	<b>36,8000%</b>	<b>838,57</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)	
A	Transporte	Cálculo do valor: [(n passagem dia x vlr VT x n dias mês) - (6%xSB)]		1.590,00	
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de			R\$ 0,00	
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado			2	
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens			25	
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)			6,00%	
F	Auxílio-Refeição/Alimentação	Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]		408,64	
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)			R\$ 20,18	
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação			25	
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)			19,00%	
N	Outros (especificar)			0,00	
				<b>Total</b>	<b>408,64</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

### Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	232,36
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	838,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	408,64
<b>Total</b>		<b>1.479,57</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12 = a (Rem/12)/12 + Férias/12 = a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12 = a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	10,21	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,82	
C	Aviso Prévio Trabalhado	(negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = [(Rem/30)x1] / meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato	23,87	
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		8,78	
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado	Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração 1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00%	
			<b>TOTAL</b>	<b>125,53</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MODULO 1 (= a Rem2) + MODULO 2 +**

**MOD 1 = 2.046,36 + MOD 2 (sem VA) = 1.070,93 + MOD 3 = 125,53 = 3.242,82**

### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	254,05
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			9,01	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x5dias/12}x1,5%			0,68	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x15dias/12}x0,78%			1,05	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3) x (4/12)} / 12 x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			2,91	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)			27,02	

		<b>Total</b>	<b>294,72</b>
<b>Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intraornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
		<b>Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais		294,72
<b>4.2</b>	Substituto na Intraornada		0,00
		<b>Total</b>	<b>294,72</b>

Nota: Valores mensais por empregado

<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>		-	<b>4.567,36</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>	6,00%	274,04
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>		-	<b>4.841,40</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	6,00%	290,48
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração<sup>2</sup> + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	<b>5.131,88</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	-	-
	<b>C.1 Tributos federais (especificar)</b>	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	98,75
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	454,84
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar	-	-
	<b>C.2 Tributos estaduais (especificar)</b>	-	-
	<b>C.3 Tributos municipais (especificar):</b>	-	-
	a) ISS	5,00%	299,23
		<b>TOTAL</b>	<b>1.417,34</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>14,25%</b>	<b>852,82</b>

**Cálculo dos Tributos**  
 Base de Cálculo para os Tributos  
 = (-----) x Alíquota do Tributo  
 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração <sup>2</sup>	2.046,36
<b>B</b>	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.479,57
<b>C</b>	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	125,53
<b>D</b>	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	294,72
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	621,18
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>4.567,36</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.417,34
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>5.984,70</b>

**O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos**

<b>3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>			
<b>ESCALA DE TRABALHO</b>	<b>PREÇO MENSAL DO POSTO</b>	<b>NÚMERO DE</b>	<b>SUBTOTAL</b>
6410-15_TRATORISTA-em-Geral	5.984,70	2	11.969,40
<b>TOTAL:</b>		<b>2</b>	<b>11.969,40</b>

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 11.969,40</b>
<b>Número de meses do contrato</b>	<b>20</b>
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>	<b>R\$ 239.388,00</b>



---

*Emitido em 19/10/2022*

**PLANILHA DE CUSTOS Nº 158/2022 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/10/2022 14:57 )*

ALEX DA LUZ PEREIRA

CONTADOR

DADJC (11.01.16.02.03)

Matrícula: 2241093

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **158**, ano: **2022**, tipo: **PLANILHA DE CUSTOS**, data de emissão: **19/10/2022** e o código de verificação: **4dc11c23f8**



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2022**

(Processo Administrativo n.º 23243.000874/2022-23)

**ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Pelo presente instrumento, o Instituto Federal Farroupilha - Campus xxxxxxxx, neste ato representado pelo ..... , ATESTA, para fins de participação no processo de licitação acima identificado, que a empresa ....., CNPJ ....., sito na Rua/Av. ...., nº....., Bairro ... , no município de ...., Estado do ...., CEP ....., realizou a VISITA TÉCNICA para conhecimento da infraestrutura do local em que se dará a prestação do serviço de ..... no referido Campus. Firmam este documento as partes envolvidas.

Local - RS, ..... de ..... de 2022.

Representante da Administração  
Siape xxxxx  
Autoridade Competente  
Portaria Eletrônica 768/2022  
Representante da Equipe de Planejamento

Representante da Empresa  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx  
Sócio / Representante



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2022**

(Processo Administrativo n.º 23243.000874/2022-23)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa **Razão Social: XXXXX,** CNPJ nº: XXXXX Endereço completo: XXXXX Telefone para contato: XXXXX DECLARA ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 36/2022 e seus Anexos, e DECLARA que me foi permitido o acesso às dependências do referido edifício, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por entender que as informações prestadas no Caderno Técnico serem suficientes para elaborar a proposta a que se vincula esta licitação.

DECLARO, também, que me responsabilizo e arco por eventuais erros no dimensionamento da proposta decorrentes da não realização da visita in loco conforme me foi oportunizado, não usando este argumento como motivo para aditivar o contrato.

Local - RS, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Empresa: CNPJ: Responsável: CPF.:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2022**

(Processo Administrativo n.º 23243.000874/2022-23)

**ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

TERMO DE COOPERAÇÃO O TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

TERMO DE COOPERAÇÃO O TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS \_\_\_\_\_ E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO O DA RETENÇÃO O DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIA RIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO ã O NORMATIVA \_\_\_\_/\_\_\_\_, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do \_\_\_\_\_, (informar o órgão) estabelecido(a) na \_\_\_\_\_, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, por meio da Coordenação \_\_\_\_\_, consoante delegação o de competência conferida pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (Cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, estabelecido(a) na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO O TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão o ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:



## CLÁUSULA PRIMEIRA DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação o Técnico entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas–itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. Conta depósito Vinculada — bloqueada para movimentação – cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO O FINANCEIRA.
6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO O FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO O, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO O aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação o será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação o dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO O e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação o em nome do Prestador de Serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO O e abre Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação o, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO O FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, proceder à abertura da Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou enviar Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetuar cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão o de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação serão o remunerados conforme índice de correção ou da poupança *pro rata die*; e  
9.1.3. Eventual alteração o da forma de correção da poupança prevista no subitem

9.1.3. Deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

À ADMINISTRAÇÃO O compete:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

1. Assinar o Termo de Adesão o ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização o de qualquer aplicativo;
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até , no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;
4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou movimentá -los por meio eletrônico;
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação o, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização o, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**\* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, é único e indivisível.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de Recife/PE. E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

---

(Local e Data)

---

Assinatura do representante da  
ADMINISTRAÇÃO

**Testemunhas:**

---

Nome:  
CPF:

---

Assinatura do representante da  
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

---

Nome:  
CPF:



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2022**

(Processo Administrativo n.º 23243.000874/2022-23)

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

<b>Nome do Órgão / Empresa</b>	<b>Endereço Completo</b>	<b>Vigência do Contrato</b>	<b>Valor total do Contrato</b>	<b>Contato da Contratante do Contrato</b>
		$\frac{\_}{\_} / \frac{\_}{\_} / \frac{\_}{\_} a$	R\$ xxx,xx	

Valor total dos contratos: R\$

Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R\$

Valor do patrimônio líquido: R\$

**Observação:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$(Valor do Patrimônio Líquido \times 12) \div (Valor Total dos Contratos) \geq 1$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

### COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$[(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100] \div (\text{Valor da Receita Bruta})$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

### JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

Local / UF, xx de mês de 2022.

---

Nome e Assinatura  
(Carimbo CNPJ)

# MINUTA DA TABELA DE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS/IMR

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: como critério de aferição de resultados, serão adotados os Acordos de Nível de Serviço/IMR e os correspondentes critérios de mensuração, conforme seguir. O ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS/IMR fará parte da minuta de contrato de prestação dos serviços.

**TABELA COMUNS PARA OS POSTOS**

Nº	ITEM DO SERVIÇO	NÍVEL ESPERADO SERVIÇO	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Apresentação dos colaboradores	Colaborador com o uniforme/ <b>traje</b> limpo, apresentável e com <b>identificação da contratada</b> .	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem <b>identificação da contratada</b> .	1	Por infração
2	Agilidade na prestação dos serviços	Tempo de execução das tarefas de acordo com a complexidade	Tempo de execução em desacordo com a complexidade da tarefa. Inexecução parcial.	1	Por infração
3	Pontualidade nas entregas de documentações	Documentação contábil entregue mensalmente em tempo hábil.	Atrasar a entrega de documentação contábil mensal.	1	Por infração
4	Efetivo de empregados	Efetuar a reposição de funcionários faltosos por qualquer motivo (férias, licença médica, dispensa, entre outros).	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos.	1	Por infração
5	Uniformes	Entregar o uniforme aos funcionários conforme a periodicidade prevista no Termo de Referência, assim como a sua substituição emergencial.	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários conforme a periodicidade prevista no Termo de Referência, assim como a sua substituição emergencial.	1	Por infração

6	EPIs	Entregar e manter disponível todos os EPIs (equipamento de proteção individual) de acordo com a função de cada funcionário.	Deixar de entregar ou repor os EPIs aos funcionários, bem como não manter os mesmos em perfeitas condições de uso	2	Por infração
7	Equipamentos e insumos	Disponibilizar equipamentos e insumos, conforme a periodicidade prevista no Termo de Referência, assim como a sua substituição emergencial.	Deixar de disponibilizar equipamentos e insumos, conforme a periodicidade prevista no Termo de Referência, assim como a sua substituição emergencial.	2	Por infração
8	Convocações	Comparecer na Instituição em caso de convocação pela fiscalização/gestão do contrato, desde que observado por estas, prazo hábil.	Não atendimento às convocações da fiscalização/gestão do contrato	2	Por infração
9	Atualização das informações do quadro de funcionários	Manter a fiscalização/gestão do contrato a par de toda e qualquer alteração do quadro de funcionários em exercício no Campus independente da motivação	Deixar de informar a fiscalização/gestão do contrato sobre alterações no quadro de funcionários.	2	Por infração
10	Ética, sigilo e Relações interpessoais	Observar as boas regras de educação para com os estudantes, professores, técnicos e visitantes da instituição, observando a ética no trato com as pessoas e colegas.	Deixar de tratar com respeito, para com os estudantes, professores, técnicos, e visitantes da instituição, observando a ética no trato com as pessoas.	3	Por infração

11	Extravio, furtos e roubos	Comunicar ao IFFar, o extravio, furto ou roubo de qualquer acessório, equipamento, documento ou objeto pertencente à instituição	Não comunicar tempestivamente à Central de Atendimento, o extravio de qualquer acessório, equipamento obrigatório, documento ou objeto pertencente à instituição.	3	Por infração
12	Zelo pelas instalações	Zelar pelas instalações do IFFAR que forem utilizadas.	Danificar patrimônio ou instalações do IFFAR	2	Por infração
13	Pagamento de salário, benefícios e encargos fiscais e sociais	Efetuar o pagamento de salário, vale transporte, auxílio-alimentação, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas previstas.	Deixar de efetuar o pagamento de salário, vale-transporte, auxílio alimentação, seguro, encargos fiscais e sociais nas datas previstas.	5	Por infração, por dia
14	Dar CIÊNCIA do que se solicitou, no contato informado, respondendo em até 2 dias úteis, sendo O CONTATO informado e-mail, ou aplicativo de mensagens (número de telefone fixo ou celular)	Responder aos contatos efetuados por e-mail e a ligações telefônicas como a aplicativos de mensagem, indicados NO PRAZO estipulado. informando sempre que houver mudança ou alteração de algum contato seja e-mail ou número de telefone (seja fixo ou celular) ou ainda a pessoa responsável pela representação da empresa nas respostas requeridas pela contratante.	Deixar de responder a contatos efetuados por e-mail ou não atender a ligações telefônicas e aplicativos de mensagem, informando e-mails que estão em desuso, desatualizados e que não se faz checagem diária, ou ainda deliberadamente não responder aos e-mails ou ligações telefônicas	2	Por infração

15	Demias obrigações, previstas no contrato, termo de referência e seus anexos, assumidas no momento da assinatura do contrato.	Cumprir satisfatoriamente todas as demias obrigações, previstas no contrato, termo de referência e seus anexos, assumidas no momento da assinatura do contrato.	Dexiar de cumprir satisfatoriamente, qualquer uma das demias obrigações, previstas no contrato, termo de referência e seus anexos, assumidas no momento da assinatura do contrato.	1	Por infração
----	--	---	--	---	--------------

A adequação de pagamento será adotada conforme tabela a seguir:

Base para Ajuste do IMR

Grau da Infração	Reduções de pagamento
1	0,2% por incidência sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por incidência sobre o valor mensal do contrato
3	0,6% por incidência sobre o valor mensal do contrato
4	0,8% por incidência sobre o valor mensal do contrato
5	1% por incidência sobre o valor mensal do contrato

Para fins adequação de pagamento por Acordo de Nível de Serviços, fica fixado o limite máximo de 10% de redução sobre o valor mensal do contrato.

A critério da CONTRATANTE poderá ser aplicada sanções administrativas por infrações listadas no Acordo de Nível de Serviços, inclusive cumulativa a sanção com a redução de pagamento prevista neste item do contrato, previstas no Termo de Referência.

Nos casos em que a CONTRATADA não repor o efetivo de empregados e/ou não fornecer itens (uniformes, EPIs, equipamentos ou insumos), além do IMR e das possíveis sanções administrativas os postos e/ou itens serão glosados (retirados da planilha de custos para averiguar valor mensal efetivamente devido).

Para fins de IMR, sanções administrativas e glosas, os prazos irão considerar os DIAS CORRIDOS, entre o primeiro dia de descumprimento da obrigação, até o dia anterior a reposição do efetivo de empregados e/ou itens.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2022**

(Processo Administrativo n.º 23243.000874/2022-23)

**ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Responsável Legal:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone:</b>	<b>E-mail:</b>	

**(INSERINDO AS INFORMAÇÕES REFERENTE AO ITEM PERTINENTE, EXEMPLO ABAIXO)**  
**\*\*APRESENTAR CONJUNTAMENTE A PLANILHA DE CUSTOS ADEQUADA A PROPOSTA**

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário - R\$	Valor Total- R\$ (20 Meses)

<b>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO:</b>		
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>		<b>Prazo de entrega:</b>
<b>Banco (cod.):</b>	<b>Agência (cód.):</b>	<b>Conta-Corrente:</b>

Prazo mínimo da validade da proposta: 60 dias.

**Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato** (se for o caso, anexar Procuração na qual constam os poderes delegados ao representante).

	<b>Responsável pela ARP</b>	<b>Responsável pelo Contrato</b>
<b>Nome:</b>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

CPF.:		
E-mail:		
Fone:		

**Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Edital e Anexos.**  
**Observações:**

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (frete, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

....., UF, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa



*Emitido em 19/10/2022*

**CÓPIA DE DOCUMENTOS Nº 4672/2022 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/10/2022 14:43 )*

CARLOS THOME  
COORDENADOR - TITULAR  
CLCSR (11.01.06.02.04.03)  
Matrícula: 1758020

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **4672**, ano: **2022**, tipo: **CÓPIA DE DOCUMENTOS**, data de emissão: **19/10/2022** e o código de verificação: **fa5a96804a**